

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú****Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 018/2025****Processo Administrativo n° 081/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de máquinas pesadas para limpeza pública.

Prezados Senhores,

A empresa **CR Engenharia e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, por intermédio de seu representante legal Sr. **Caique Fernando Reis Carvalho**, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, pelo presente instrumento, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇO:**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³ (2 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00
02	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEU (1 AUNIDADE)	MÊS	12	R\$ 20.666,66	R\$ 247.999,92
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE "TRUCK" COM CAPACIDADE DE 12M³ (6 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ (4 UNIDADES)	MÊS	12	R\$ 58.000,00	R\$ 696.000,00

- Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Luís/MA

28/08/2025

CAIQUE

FERNANDO REIS

CARVALHO:6082

5617324

Assinado de forma digital por CAIQUE

FERNANDO REIS

CARVALHO:608256173

24

Dados: 2025.08.28

11:00:59 -03'00'

**CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

**Sócio Administrador**

RG N° 0306217820069

CPF n° 608.256.173-24

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Fotocópia de Processo

**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		<b>Protocolo:</b> MAC2500199655
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		
<b>NIRE:</b> 21201198743	<b>CNPJ:</b> 44916436000109	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada
		<b>Último Arquivamento Número:</b> Data: 25/10/2024
<b>Arquivamentos solicitado:</b>		
Número:	Data:	Ato:
20241386748	25/10/2024	ALTERAÇÃO
20241283418	02/10/2024	ALTERAÇÃO
20240390326	01/04/2024	ALTERAÇÃO
20231462921	22/11/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
20230187170	15/02/2023	ALTERAÇÃO
20220020477	18/01/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
21201198743	18/01/2022	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/03/2025, às 18:27:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código M395YREC.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

FLS. N°	197
PROC. N°	087/2025
RUBRICA:	✓

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 04 DA EMPRESA  
CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa de Responsabilidade Limitada:

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, natural de Caxias- MA, nascido em 06/10/1994, solteiro, Engenheiro, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, residente e domiciliado na Rua das Siriemas, SN, Cond Res. Lagoa Res Club, Quadra 10, Lote 01, Apt 80, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep n° 65.075-390, resolve Alterar a Empresa de Responsabilidade Limitada **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av Jornalista Miecio Jorge, Sala 412, Garage 84, Pavmto 4, Nr 8 A, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep 65.075-660, registrada sob o NIRE 21201198743 em 04/01/2022, CNPJ 44.916.436/0001-09 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera o objeto social da empresa PARA:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3812-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

FLS. N°	196
PROC. N°	0812025
RUBRICA:	lf

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDADE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;

9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

**A vista da modificação ora ajustada, consolida-se e passa-se a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida LTDA com teor seguinte:**

FLS. N°	197
PROC. N°	081/2026
RUBRICA:	10

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO**

A empresa girara sob denominação de **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av Jornalista Miecio Jorge, Sala 412, Garage 84, Pavmto 4, Nr 8 A, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep 65.075-660, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA EMPRESA**

O objeto da empresa que é:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3812-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

4213-8/00 -OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;

FLS. N°	198
PROC. N°	08/1/2025
RUBRICA:	10

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

FLS. N°	199
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;

9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento da força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais ), o qual está totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo sócio

FLS. N°	200
PROC. N°	081.12028
RUBRICA:	ℓ

, dividido em 2.000 (dois mil) quotas cada uma valor nominal de R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu sócio, **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL**

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima ( LEI 6.404/76).

FLS. N°	201
PROC. Nº	081/2025
RUBRICA:	fp

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art. 1011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da LTDA.

São Luís – MA, 25 de outubro de 2024.

---

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**

Sócio Administrador  
CPF N° 608.256.173-24



## ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	202
PROC. N°	081 2025
RUBRICA:	

Certificamos que o ato da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 21:42 SOB N° 20241386748.  
PROTOCOLO: 241386748 DE 25/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415348245. CNPJ DA SEDE: 44916436000109.  
NIRE: 21201198743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2024.  
CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N°	203
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	RP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 03 DA EMPRESA  
CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa de Responsabilidade Limitada:

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, natural de Caxias- MA, nascido em 06/10/1994, solteiro, Engenheiro, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, residente e domiciliado na Rua das Siriemas, SN, Cond Res. Lagoa Res Club, Quadra 10, Lote 01, Apt 80, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep n° 65.075-390, resolve Alterar a Empresa de Responsabilidade Limitada **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av Jornalista Mécio Jorge, Sala 412, Garage 84, Pavmto 4, Nr 8 A, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep 65.075-660, registrada sob o NIRE 21201198743 em 04/01/2022, CNPJ 44.916.436/0001-09 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera o objeto social da empresa PARA:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

FLS. N°	204
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	10

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

FLS. N°	205
PROC. N°	08112026
RUBRICA:	lp

6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;

3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3812-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

**A vista da modificação ora ajustada, consolida-se e passa-se a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida LTDA com teor seguinte:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO**

A empresa girará sob denominação de **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av Jornalista Miecio Jorge, Sala 412, Garage 84, Pavmto 4, Nr 8 A, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep 65.075-660, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA EMPRESA**

O objeto da empresa que é:

FLS. N°	206
PROC. N°	091/2028
RUBRICA:	ll

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

FLS. N°	207
PROC. N°	081/2026
RUBRICA:	JP

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;

3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3812-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento da força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais ), o qual está totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo sócio , dividido em 2.000 (dois mil) quotas cada uma valor nominal de R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais).

FLS. N°	208
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	10

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu sócio, **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima ( LEI 6.404/76).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

O sócio declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou eu

FLS. N°	209
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	10

se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. ( Art. 1011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da LTDA.

O instrumento do Ato Constitutivo da LTDA, será assinado em 1 via registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís – MA, 02 de outubro de 2024.

---

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**

Sócio Administrador  
CPF N° 608.256.173-24



## ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	230
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	ℓ

Certificamos que o ato da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024 19:17 SOB N° 20241283418.  
PROTOCOLO: 241283418 DE 02/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414106345. CNPJ DA SEDE: 44916436000109.  
NIRE: 21201198743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2024.  
CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N°	211
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	le

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 02 DA EMPRESA  
CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa de Responsabilidade Limitada:

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, natural de Caxias- MA, nascido em 06/10/1994, solteiro, Empresário, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, residente e domiciliado na Rua das Patativas, Nr 0, Cond Reserva Lagoa, Apt 801, Bairro Ponta do Farol, São Luís – MA, Cep n° 65.077-220, resolve Alterar a Empresa de Responsabilidade Limitada **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av Jornalista Miecio Jorge, Sala 412, Garage 84, Pavmto 4, Nr 8 A, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep 65.075-660, registrada sob o NIRE 21201198743 em 04/01/2022, CNPJ 44.916.436/0001-09 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera o objeto social da empresa PARA:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EFERROVIAS;

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

FLS. N°	212
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	10

4213-8/00 -OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 -DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 -INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES

FLS. N°	233
PROC. Nº	081/2026
RUBRICA:	✓

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O Capital Social é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional pelo sócio, dividido em 2.000 (dois mil) quotas cada uma valor nominal de R\$ 250,00 (cem reais).

**A vista da modificação ora ajustada, consolida-se e passa-se a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida LTDA com teor seguinte:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO**

A empresa girará sob denominação de **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av Jornalista Mécio Jorge, Sala 412, Garage 84, Pavmto 4, Nr 8 A, Bairro Renascença, São Luís - MA, Cep 65.075-660, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

FLS. N°	214
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	10

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA EMPRESA

O objeto da empresa que é:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

FLS. N°	015
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	10

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento da força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais ), o qual está totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo sócio

FLS. N°	216
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	fl

, dividido em 2.000 (dois mil) quotas cada uma valor nominal de R\$ 250,00 ( cem reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu sócio, **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL**

O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima ( LEI 6.404/76).

FLS. N°	217
PROC. N°	081/2024
RUBRICA:	h

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou eu se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art. 1011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da LTDA.

O instrumento do Ato Constitutivo da LTDA, será assinado em 1 via registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís – MA, 26 de março de 2024.

---

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**

Sócio Administrador  
CPF N° 608.256.173-24



## ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	218
PROC. N°	081/2024
RUBRICA:	lf

Certificamos que o ato da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 10:54 SOB N° 20240390326.  
PROTOCOLO: 240390326 DE 01/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404442938. CNPJ DA SEDE: 44916436000109.  
NIRE: 21201198743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2024.  
CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

FLS. N°	219
PROC. N°	081/2028
RUBRICA:	

## DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/01/2022, NIRE: 21201198743, CNPJ: 44.916.436/0001-09, estabelecido(a) na AVENIDA JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:412;GARAGE:84;PAVMTO:4, 8 A , RENASCENCA, São Luís - MA, CEP: 65075-660, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 317

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 22/11/2023

\_\_\_\_\_  
CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	220
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	

Certificamos que o ato da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2023 18:20 SOB N° 20231462921.  
PROTOCOLO: 231462921 DE 22/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316729900. CNPJ DA SEDE: 44916436000109.  
NIRE: 21201198743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.  
CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

FLS. N°	221
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 01 DA EMPRESA  
CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa de Responsabilidade Limitada:

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, natural de Caxias- MA, nascido em 06/10/1994, solteiro, Empresário, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, residente e domiciliado na Rua um n° 19 Bairro Planalto Vinhais I, São Luís – MA, Cep n° 65.074-856, resolve Alterar a Empresa de Responsabilidade Limitada **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Boa Esperança, Loja 08 Pavmtosuperior, Nr 28, Bairro Turu, São Luís – MA, Cep 65.066-190, registrada sob o NIRE 21201198743 em 04/01/2022, CNPJ 44.916.436/0001-09 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera o objeto social da empresa PARA:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EFERROVIAS;

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

4213-8/00 -OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;

FLS. N° 222  
PROC. Nº 091/2028  
RUBRICA: 10

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

**CLÁUSULA SEGUNDA**— Alterar o endereço DE: Rua Boa Esperança, Loja 08 Pavmtosuperior, Nr 28, Bairro Turu, São Luís – MA, Cep 65.066-190 PARA: Avenida Jornalista Miecio Jorge, Sala 412, Garage 84, Pavmto 04, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep 65.075-660.

FLS. N°	223
PROC. Nº	081/2020
RUBRICA:	10

**A vista da modificação ora ajustada, consolida-se e passa-se a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida LTDA com teor seguinte:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO**

A empresa girará sob denominação de **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Boa Esperança, Loja 08 Pavmentosuperior, Nr 28, Bairro Turu, São Luís – MA, Cep 65.066-190, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA EMPRESA**

O objeto da empresa que é:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

FLS. N°	224
PROC. N°	08112225
RUBRICA:	10

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 -DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 - OBRAS DETERRAPLENAGEM;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 -INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento da força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA**

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais ), o qual está totalmente subscrito e integralizado neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

FLS. N°	225
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	fl

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu sócio, **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL**

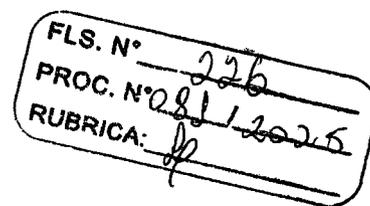
O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima ( LEI 6.404/76).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

O sócio declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou eu se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não esta impedido, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art. 1011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da LTDA.

O instrumento do Ato Constitutivo da LTDA, será assinado em 1 via registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luís – MA, 14 de fevereiro de 2023.

---

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**

Sócio Administrador

CPF N° 608.256.173-24



FLS. N°	227
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	lp

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 06:51 SOB N° 20230187170.  
PROTOCOLO: 230187170 DE 14/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302134160. CNPJ DA SEDE: 44916436000109.  
NIRE: 21201198743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.  
CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

FLS. N°	228
PROC. N°	0812025
RUBRICA:	lp

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, estabelecido(a) na RUA BOA ESPERANCA, 28 LOJA 08 PAVMTOSUPERIOR, TURU, São Luís - MA, CEP: 65066-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

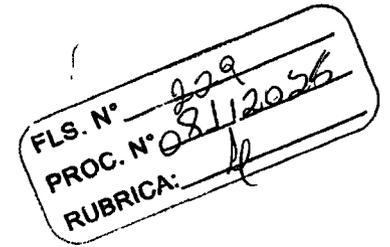
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São Luís - MA, 04/01/2022

---

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 17:07 SOB N° 20220020477.  
PROTOCOLO: 220020477 DE 18/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200593761. CNPJ DA SEDE: 44916436000109.  
NIRE: 21201198743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2022.  
CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

FLS. N° 230

PROC. N° 08112026

RUBRICA: 10

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 06/10/1994, nº do CPF 608.256.173-24, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA UM, nº 19, PLANALTO VINHAIS I, CEP: 65074-856;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, e usará a expressão CR ENGENHARIA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BOA ESPERANCA, nº 28, LOJA 08 PAVMTOSUPERIOR, TURU, São Luís - MA, CEP: 65066190.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

## CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

FLS. N° 231

PROC. N° 091/2026

RUBRICA: 10

CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO	100	100.000,00	100,00
TOTAL:	100	100.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**FLS. N° 232  
PROC. N° 081/2025  
PÚBLICA

sucedores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 04 de janeiro de 2022

---

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	233
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	lp

Certificamos que o ato da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 17:07 SOB N° 21201198743.  
PROTOCOLO: 220020469 DE 18/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200593753. CNPJ DA SEDE: 44916436000109.  
NIRE: 21201198743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2022.  
CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
VICE-PRESIDENTE  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FLS. N°	235
PROC. N°	081/2026
RUBRICA:	

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 04 DA EMPRESA  
CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa de Responsabilidade Limitada:

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, natural de Caxias- MA, nascido em 06/10/1994, solteiro, Engenheiro, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, residente e domiciliado na Rua das Siriemas, SN, Cond Res. Lagoa Res Club, Quadra 10, Lote 01, Apt 80, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep n° 65.075-390, resolve Alterar a Empresa de Responsabilidade Limitada **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av Jornalista Mécio Jorge, Sala 412, Garage 84, Pavmto 4, Nr 8 A, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep 65.075-660, registrada sob o NIRE 21201198743 em 04/01/2022, CNPJ 44.916.436/0001-09 de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera o objeto social da empresa PARA:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3812-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

FLS. N°	236
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	10

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

FLS. N°	237
PROC. N°	81/2024
RUBRICA:	le

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;

9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

**A vista da modificação ora ajustada, consolida-se e passa-se a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida LTDA com teor seguinte:**

FLS. N°	238
PROC. N°	082/2025
RUBRICA:	RP

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO**

A empresa girara sob denominação de **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av Jornalista Mécio Jorge, Sala 412, Garage 84, Pavmto 4, Nr 8 A, Bairro Renascença, São Luís – MA, Cep 65.075-660, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA EMPRESA**

O objeto da empresa que é:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3812-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;

FLS. N° 239  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: ll

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

FLS. N°	240
PROC. N°	081/2026
RUBRICA:	

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

6810-2-01 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6810-2/02 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

6821-8-02 CORRETAGEM DE ALUGUEL DE IMÓVEIS;

7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;

9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento da força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais ), o qual está totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo sócio

FLS. Nº	241
PROC. Nº	081/2025
RUBRICA:	lp

, dividido em 2.000 (dois mil) quotas cada uma valor nominal de R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu sócio, **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio limitada ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O termo de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima ( LEI 6.404/76).

FLS. N°	242
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	fp

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou eu se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art. 1011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

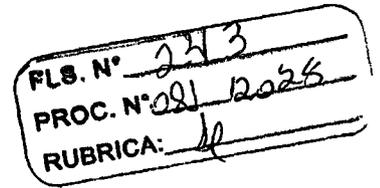
Fica eleito o foro de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da LTDA.

São Luís – MA, 25 de outubro de 2024.

---

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**

Sócio Administrador  
CPF N° 608.256.173-24



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2024 21:42 SOB N° 20241386748.  
PROTOCOLO: 241386748 DE 25/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415348245. CNPJ DA SEDE: 44916436000109.  
NIRE: 21201198743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2024.  
CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FLS. N° 244  
PROC. N° 091/2025  
RUBRICA: HP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.916.436/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2022
NOME EMPRESARIAL CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CR ENGENHARIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:412;GARAGE:84;PAVMT0:4;	NÚMERO 8 A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.075-660	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@CRCONTATO.COM.BR	TELEFONE (98) 8173-0005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 09:52:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

FLS. N° 245  
PROC. Nº 81/2025  
RUBRICA: sp

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.916.436/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes  
 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:412;GARAGE:84;PAVMTO:4;	NÚMERO 8 A	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 65.075-660	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@CRCONTATO.COM.BR	TELEFONE (98) 8173-0005
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 09:52:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

FLS. N° 247  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682408611 CNPJ: 44916436000109  
NOME EMPRESARIAL: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
NOME FANTASIA: CR ENGENHARIA  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 29/10/2024  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201198743  
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 18/01/2022  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO  
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 8 A  
ENDEREÇO: AV JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:412; CEP: 65075660  
COMPLEMENTO: LOJA 08 PAVMTOSUPERIOR BAIRRO: RENASCENCA  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 8 A  
ENDEREÇO: AV JORNALISTA MIECIO JORGE, CEP: 65075660  
COMPLEMENTO: LOJA 08 PAVMTOSUPERIOR BAIRRO: RENASCENCA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 982511544
E-MAIL	engenharia@crcontato.com.br
E-MAIL	caiquefernando.reis@gmail.com
	caiquefernando.reis@gmail.com

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

FLS. N° 248  
 PROC. Nº 81/2028  
 RUBRICA: 10

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
431180100	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
433040200	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS	
681020100	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS	
681020200	ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS	
682180200	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
493020300	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
711110000	SERVICOS DE ARQUITETURA	
711979900	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA	
910230100	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
773220200	ALUGUEL DE ANDAIMES	

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO
Contábil	91924987368	SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO	SOCIO-ADMINISTRADOR	100%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup> QUANTIDADE: 0

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 19/03/2025

---

CPF/CNPJ: 44916436000109  
Nome/Razão: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Contribuinte

---

null  
Servidor

FLS. N° 249  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: l



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FLS. N° 250  
PROC. N° 081.2025  
RUBRICA: lp

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 44.916.436/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:14:34 do dia 08/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2025.

Código de controle da certidão: **E155.1604.FB2C.1610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. N° 251  
PROC. N° 81/2025  
CLASSIFICAÇÃO: 10

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 110265/25

**Data da**

04/06/2025 11:03:29

**Inscrição Estadual:** 128777753

**CPF/CNPJ:** 44916436000109

**Razão Social:** CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:412;GARAGE:84;PAVMTO:4, 8 A CEP:

**Telefone:** (98)87130005

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/06/2025 10:08:30



FLS. N°	252
PROC. N°	085/12026
RUBRICA:	JP

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052307/25

Data da

04/06/2025 11:04:15

Inscrição Estadual: 128777753

CPF/CNPJ: 44916436000109

Razão Social: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:412;GARAGE:84;PAVMTO:4, 8 A CEP:

Telefone: (98)87130005

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 09/06/2025 10:10:04



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011090042025

FLS. N° 253  
PROC. Nº 081 2025  
RUBRICA: 10

Validade: 26/09/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.  
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 44.916.436/0001-09	Inscrição Municipal: 3682408611
Razão Social: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:412;GARAGE:84;PAVMTO:4;	
Número: 8 A	Complemento: LOJA 08 PAVMTOSUPERIOR
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075660

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 29 de maio de 2025 às 10:15, sob o código de autenticidade nº F3C5BB12D9DFD89363A5706CAD550432.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir

FLS. N° 259  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: pp

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.916.436/0001-09  
**Razão Social:** CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** AV JORNALISTA MIECIO JORGE 8A SL 412 / RENASCENCA / SAO LUIS /  
MA / 65075-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2025 a 08/09/2025

**Certificação Número:** 2025081003356115235198

Informação obtida em 11/08/2025 17:17:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. N°	255
PROC. N°	081/2026
RUBRICA:	lp

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.916.436/0001-09

Certidão n°: 31849817/2025

Expedição: 09/06/2025, às 10:12:46

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.916.436/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**

**Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 018/2025**

**Processo Administrativo n° 081/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de máquinas pesadas para limpeza pública.

FLS. N° 256  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: AP

**CR Engenharia e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, por intermédio de seu representante legal Sr. CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, vem por meio desta **DECLARAR**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

São Luís/MA

21/08/2025

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO:6-0825617324  
Assinado de forma digital por CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO:60825617324  
Dados: 2025.08.21 20:51:21 -03'00'

**CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

**Sócio Administrador**

RG N° 0306217820069

CPF n° 608.256.173-24



FLS. N° 257  
PROC. N° 81/2025  
RUBRICA: J

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 11/08/2025

**N° da certidão:** 12502765439

**Data de validade:** 11/10/2025

**Código de Validação:** 1de3712564

**NOME:** CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 44.916.436/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

## BALANÇO PATRIMONIAL

FLS. N° 258  
 PROC. N° 281 / 2025  
 RUBRICA: 10



Entidade: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 44.916.436/0001-09

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 493.638,82	R\$ 13.522.614,84
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 493.638,82	R\$ 13.153.622,84
Disponibilidades		R\$ 493.638,82	R\$ 13.153.622,84
Bancos Conta Movimento		R\$ 493.638,82	R\$ 13.153.622,84
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 368.992,00
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 368.992,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 368.992,00
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 493.638,82	R\$ 13.522.614,84
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 386.638,82	R\$ 695.969,92
Obrigações Fiscais		R\$ 5.764,94	R\$ 295.936,87
Impostos a Recolher		R\$ 5.764,94	R\$ 295.936,87
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 380.873,88	R\$ 400.033,05
Obrigações Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 19.159,17
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 380.873,88	R\$ 380.873,88
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 107.000,00	R\$ 12.826.644,92
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Subscrito		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 7.000,00	R\$ 12.726.644,92
Lucros Acumulados		R\$ 7.000,00	R\$ 12.726.644,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.A4.82.1B.EA.1A.9F.00.76.89.51.BC.FB.F1.AD.34.AE.EB.1A.69-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Table with multiple columns and rows, containing dense, illegible text. The table appears to be a ledger or a list of records, possibly related to a legal or administrative process. The text is too small and blurry to transcribe accurately.

FLS. N° 259  
PROC. N° 083/2028  
RUBRICA: *[Signature]*

FLS. N° 260  
PROC. N° 087/2028  
RUBRICA: 10

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 44.916.436/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
<b>RECEITAS</b>		R\$ 538.326,63	R\$ 17.275.467,52
Receitas de Venda		R\$ 538.326,63	R\$ 17.275.467,52
Venda de Serviços		R\$ 538.326,63	R\$ 17.275.467,52
<b>(-) CUSTOS E DESPESAS</b>		R\$ (150.452,75)	R\$ (4.174.948,72)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (99.780,00)	R\$ (2.837.527,97)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (92.780,00)	R\$ (2.815.527,97)
(-) Custos Diversos		R\$ (7.000,00)	R\$ (22.000,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (50.672,75)	R\$ (1.337.420,75)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (10.000,00)	R\$ (61.984,00)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (56.317,17)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (40.672,75)	R\$ (1.219.119,58)
<b>RESULTADO EXERCÍCIO</b>		<b>R\$ 387.873,88</b>	<b>R\$ 13.100.518,80</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.A4.82.1B.EA.1A.9F.00.76.89.51.BC.FB.F1.AD.34.AE.EB.1A.69-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS. N° 261  
PROC. N° 81/2025  
RUBRICA: 10



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 44.916.436/0001-09
Número de Ordem do Livro:	1	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
NIRE	21201198743
CNPJ	44.916.436/0001-09
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	698

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	698
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.A4.82.1B.EA.1A.9F.00.76.89.51.BC.FB.F1.AD.34.AE.EB.1A.69-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS. N° 262  
PROC. N° 81/2024  
RUBRICA: 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201198743	CNPJ 44.916.436/0001-09
NOME EMPRESARIAL CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7C.A4.82.1B.EA.1A.9F.00.76.89.51.BC.FB.F1.AD.34.AE.EB.1A.69	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO:6082561732	768637597668199342 7	25/03/2024 a 25/03/2025	Sim
Contador	91924987368	SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA:91924987368	826100744889729341 3	26/01/2024 a 25/01/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	44916436000109	CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:44916436000109	798120875583196525 7	25/01/2024 a 24/01/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

7C.A4.82.1B.EA.1A.9F.00.76.89.51.BC.  
FB.F1.AD.34.AE.EB.1A.69-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/10/2024 às 16:35:18

1F.AA.E4.D9.95.B9.C0.37  
6A.22.E9.11.8F.3E.7D.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CNPJ Nº 44.916.436/0001-09  
 Avenida Jornalista Miecio Jorge, Nr 8ª, Sala 412  
 Edifício Michel Ângelo  
 São Luís – MA  
 CEP 65.075-660

FLS. N° 263  
 PROC. N° 081/2025  
 RUBRICA: 10

## Análise de Índices Ano 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Índice	Fórmula Base	Cálculo 2023	Resultado 2023
Índice de Liquidez Geral	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{NC})$	$(13.153.622,84 + 0) / (695.969,92 + 0)$	18,90
Índice de Liquidez Corrente	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	$13.153.622,84 / 695.969,92$	18,90
Índice de Liquidez Seca	$(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circulante}$	$(13.153.622,84 - 0) / 695.969,92$	18,90
Índice de Solvência Geral	$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante})$	$13.522.614,84 / (695.969,92 + 0)$	19,43
Índice de Endividamento Geral	$(\text{Passivo Circulante} + \text{NC}) / \text{Passivo Total}$	$695.969,92 / 13.522.614,84$	0,05
Grau de Endividamento	$(\text{Passivo Circulante} + \text{NC}) / \text{Ativo Total}$	$695.969,92 / 13.522.614,84$	0,05

São Luís - MA, 10 de janeiro de 2024

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA: 91924987388

Sebastião Henrique Araujo Silveira

CRC nº 008430/O-0-PI

Contador

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO: 60825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CPF nº 608.256.173-24

Sócio Administrador

CNPJ Nº 44.916.436/0001-09  
Avenida Jornalista Miecio Jorge, Nr 8ª, Sala 412  
Edifício Michel Ângelo  
São Luís – MA  
CEP 65.075-660

FLS. Nº 263  
PROC. Nº 081/2025  
RUBRICA: *hp*

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercício 2023

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Capital Social	Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido Total
Saldos Iniciais (01/01/2023)	R\$ 100.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 107.000,00
Lucro Líquido do Exercício		R\$ 13.100.518,80	R\$ 13.100.518,80
Destinação do Lucro <sup>1</sup>		R\$ (380.873,88)	R\$ (380.873,88)
Saldos Finais (31/12/2023)	R\$ 100.000,00	R\$ 12.726.644,92	R\$ 12.826.644,92

São Luís - MA, 10 de janeiro de 2025

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
91924987368

Sebastião Henrique Araujo Silveira

CRC nº 008430/O-0-PI

Contador

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
60825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

CPF nº 608.256.173-24

Sócio Administrador

## BALANÇO PATRIMONIAL

PLS. N° 265  
 PROC. N° 08112025  
 RUBRICA: 10



Entidade: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 44.916.436/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.522.614,84	R\$ 29.668.424,28
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.153.622,84	R\$ 19.820.363,24
DISPONÍVEL		R\$ 13.153.622,84	R\$ 19.820.363,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.153.622,84	R\$ 19.820.363,24
BANCO DO BRASIL		R\$ 13.153.622,84	R\$ 19.820.363,24
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 368.992,00	R\$ 9.848.061,04
IMOBILIZADO		R\$ 368.992,00	R\$ 9.848.061,04
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 368.992,00	R\$ 9.848.061,04
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 368.992,00	R\$ 9.848.061,04
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 13.522.614,84	R\$ 29.668.424,28
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 695.969,92	R\$ 753.829,19
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 53.400,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 53.400,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 53.400,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 295.936,87	R\$ 262.936,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 295.936,87	R\$ 262.936,87
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 295.936,87	R\$ 262.936,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 400.033,05	R\$ 437.492,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 37.459,27
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 37.459,27
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 400.033,05	R\$ 400.033,05
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 19.159,17	R\$ 19.159,17
OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 380.873,88	R\$ 380.873,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 12.826.644,92	R\$ 28.914.595,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 12.726.644,92	R\$ 28.414.595,09
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 12.726.644,92	R\$ 28.414.595,09
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.726.644,92	R\$ 28.414.595,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.89.3C.BC.48.A2.17.BE.47.75.11.E5.8F.58.9C.DE.ED.36.B8.05-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 44.916.436/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

FLS. N° 266  
 PROC. N° 081/2024  
 RUBRICA:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 32.253.392,03
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 32.253.392,03
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.480,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (5.480,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 32.247.912,03
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 32.247.912,03
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.180.544,24)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (460.202,61)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (311.601,93)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (85.690,53)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (41.320,15)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (21.590,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.720.341,63)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (22.000,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.580,00)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.684.029,63)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (9.632,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.100,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.729.417,62)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.729.417,62)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 19.337.950,17
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 19.337.950,17
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 19.337.950,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.89.3C.BC.48.A2.17.BE.47.75.11.E5.8F.58.9C.DE.ED.36.B8.05-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

**Número: 2**

**Folha:**

FLS. N°	267
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	h

Contém este livro 19 folhas numeradas do No. 1 ao 19 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Ramo .....: CONTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço .....: Avenida JORNALISTA MIECIO JORGE, 8A, S/Nº

Complemento .....:

Bairro .....: RENASCENCA

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 44.916.436/0001-09

Inscrição Estadual.....: 128777753

Registro na junta.....: 21201198743 Data registro: 04/01/2022

Inscrição Municipal.....: 3682408611

SAO LUIS, 01/01/2024

**Empresa:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**C.N.P.J.:** 44.916.436/0001-09  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201198743 Data: 04/01/2022

**Folha:** 0002  
**Número livro:** 0002  
**Emissão:** 22/05/2025  
**Hora:** 00:47

**FLS. N°** 268  
**DIÁRIO PROC. N°** 081/2025  
**RUBRICA:** 10

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/01/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	20.027,68	
10/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS		20.027,68
10/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	20.027,68	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		20.027,68
10/01/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	5.507,61	
10/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.507,61
10/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.507,61	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.507,61
10/01/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	1.734,62	
10/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		1.734,62
10/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	1.734,62	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		1.734,62
			TOTAL DO DIA	54.539,82	54.539,82
			TOTAL DO MÊS	54.539,82	54.539,82
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.920.785,81	
10/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		3.920.785,81
10/02/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	855,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		855,00
10/02/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.000,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/02/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	304.900,61	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		304.900,61
10/02/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/02/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	21.267,79	
10/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS		21.267,79
10/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	21.267,79	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		21.267,79
10/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.176.235,74	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.176.235,74
10/02/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	5.848,64	
10/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.848,64
10/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.848,64	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.848,64
10/02/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	1.928,49	
10/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		1.928,49
10/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	1.928,49	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		1.928,49
			TOTAL DO DIA	5.465.867,00	5.465.867,00
			TOTAL DO MÊS	5.465.867,00	5.465.867,00
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	747.825,40	
10/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		747.825,40
10/03/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	908,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		908,00
10/03/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.000,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/03/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	203.450,27	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		203.450,27
10/03/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/03/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	21.362,16	
			TRANSPORTE	978.860,83	957.493,67

**Empresa:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**C.N.P.J.:** 44.916.436/0001-09  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201198743 Data: 04/01/2022

**FLS. N°** 269  
**PROC. N°** 081,12023  
**RUBRICA:** 10

**Folha:** 0003  
**Número Livro:** 0002  
**Emissão:** 22/05/2025  
**Hora:** 00:47

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	978.860,83	957.493,67
10/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		21.367,16
10/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	21.367,16	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		21.367,16
10/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	224.347,62	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		224.347,62
10/03/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	5.875,97	
10/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.875,97
10/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.875,97	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.875,97
10/03/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	2.129,53	
10/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		2.129,53
10/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	2.129,53	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		2.129,53
10/03/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	401,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		401,00
10/03/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	209,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		209,00
10/03/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	1.241.354,61	1.241.354,61
			TOTAL DO MÊS	1.241.354,61	1.241.354,61
01/04/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ADITIVO DE CAPITAL SOCIAL	400.000,00	
01/04/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	ADITIVO DE CAPITAL SOCIAL		400.000,00
			TOTAL DO DIA	400.000,00	400.000,00
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.298.486,41	
10/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		1.298.486,41
10/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	854,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		854,00
10/04/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/04/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	96.655,40	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		96.655,40
10/04/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/04/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	21.606,35	
10/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISAO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		21.606,35
10/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	21.606,35	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		21.606,35
10/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	389.545,92	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		389.545,92
10/04/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	5.941,75	
10/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.941,75
10/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.941,75	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.941,75
10/04/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	3.149,73	
10/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.149,73
10/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.149,73	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.149,73
10/04/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	780,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		780,00
10/04/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	8.304,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		8.304,00
			TRANSPORTE	1.861.331,39	1.861.331,39

**FLS. N°** 270  
**PROC. N°** 81/2024  
**DIÁRIO RUBRICA:**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.861.331,39	1.861.331,39
10/04/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	1.861.489,39	1.861.489,39
			TOTAL DO MÊS	2.261.489,39	2.261.489,39
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.493.641,02	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		2.493.641,02
10/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	853,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		853,00
10/05/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.000,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS		3.000,00
10/05/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	203.450,27	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		203.450,27
10/05/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/05/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	19.428,88	
10/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		19.428,88
10/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	19.428,88	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		19.428,88
10/05/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	748.092,31	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		748.092,31
10/05/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	5.342,94	
10/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.342,94
10/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.342,94	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.342,94
10/05/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	2.557,94	
10/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		2.557,94
10/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	2.557,94	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		2.557,94
10/05/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	305,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		305,00
10/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	3.506.469,12	3.506.469,12
			TOTAL DO MÊS	3.506.469,12	3.506.469,12
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.013.563,82	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		3.013.563,82
10/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	904,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		904,00
10/06/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.000,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS		3.000,00
10/06/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	243.347,78	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		243.347,78
10/06/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/06/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/06/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	21.654,20	
10/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISAO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		21.654,20
10/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	21.654,20	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		21.654,20
10/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	904.069,15	
			TRANSPORTE	4.210.503,15	3.306.434,00

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

Folha: 0005  
 Número livro: 0002  
 Emissão: 22/05/2025  
 Hora: 00:47

FLS. N° 272  
 PROC. N° 082/2025  
 RUBRICA: 00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.210.503,15	3.306.434,00
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		904.069,15
10/06/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	5.954,91	
10/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.954,91
10/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.954,91	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.954,91
10/06/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	3.115,27	
10/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.115,27
10/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.115,27	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.115,27
10/06/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	402,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		402,00
10/06/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	3.457,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		3.457,00
10/06/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
10/06/2024	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.154.068,92	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.154.068,92
			TOTAL DO DIA	8.386.729,43	8.386.729,43
			TOTAL DO MÊS	8.386.729,43	8.386.729,43
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	4.401.212,72	
10/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		4.401.212,72
10/07/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	908,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		908,00
10/07/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/07/2024	3.2.2.03.007	IMPÓSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	314.183,98	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		314.183,98
10/07/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUÉL	2.000,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/07/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/07/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	20.076,42	
10/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISAO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		20.076,42
10/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	20.076,42	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		20.076,42
10/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.320.363,82	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.320.363,82
10/07/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	5.521,02	
10/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.521,02
10/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.521,02	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.521,02
10/07/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	3.190,46	
10/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.190,46
10/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.190,46	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.190,46
10/07/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	468,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		468,00
10/07/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.297,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.297,00
10/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	6.101.477,32	6.101.477,32
			TOTAL DO MÊS	6.101.477,32	6.101.477,32

**Empresa:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**C.N.P.J.:** 44.916.436/0001-09  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201198743 Data: 04/01/2022

**FLS. N°** 272  
**PROC. N°** 084/2025  
**RUBRICA:**

**Folha:** 0006  
**Número livro:** 0002  
**Emissão:** 22/05/2025  
**Hora:** 00:47

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.400.444,00	
10/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		1.400.444,00
10/08/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	906,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		906,00
10/08/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.000,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/08/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	121.263,20	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		121.263,20
10/08/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/08/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/08/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	33.562,85	
10/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		33.562,85
10/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	33.562,85	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		33.562,85
10/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	420.133,20	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		420.133,20
10/08/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	9.229,78	
10/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		9.229,78
10/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	9.229,78	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		9.229,78
10/08/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	4.755,44	
10/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		4.755,44
10/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	4.755,44	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		4.755,44
10/08/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	501,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		501,00
10/08/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.534,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.534,00
10/08/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	2.045.345,54	2.045.345,54
			TOTAL DO MÊS	2.045.345,54	2.045.345,54
09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.806.584,06	
10/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		3.806.584,06
10/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	807,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		807,00
10/09/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.000,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/09/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	312.626,18	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		312.626,18
10/09/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/09/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/09/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	37.085,07	
10/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		37.085,07
10/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	37.085,07	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		37.085,07
10/09/2024	3.1.6.01.001	GUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.141.975,22	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.141.975,22
10/09/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	10.198,39	
10/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		10.198,39
10/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	10.198,39	
			TRANSPORTE	5.361.869,38	5.351.670,99

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

Folha: 0007  
 Número livro: 0002  
 Emissão: 22/05/2025  
 Hora: 00:47

FLS. N° 073  
 PROC. Nº 084/2025  
 RUBRICA: 10

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.361.869,38	5.351.670,99
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		10.198,39
10/09/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	3.833,73	
10/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.833,73
10/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.833,73	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.833,73
10/09/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	550,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		550,00
10/09/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.398,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.398,00
10/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
10/09/2024	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.662.500,24	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.662.500,24
			TOTAL DO DIA	8.034.143,08	8.034.143,08
			TOTAL DO MÊS	8.034.143,08	8.034.143,08
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.768.855,96	
10/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		2.768.855,96
10/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	760,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		760,00
10/10/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/10/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	216.036,23	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		216.036,23
10/10/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/10/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/10/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISAO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	25.846,84	
10/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISAO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		25.846,84
10/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	25.846,84	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		25.846,84
10/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	830.656,79	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		830.656,79
10/10/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	7.107,88	
10/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		7.107,88
10/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	7.107,88	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		7.107,88
10/10/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	3.940,79	
10/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.940,79
10/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.940,79	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.940,79
10/10/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	680,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		680,00
10/10/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.845,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.845,00
10/10/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	3.898.093,00	3.898.093,00
			TOTAL DO MÊS	3.898.093,00	3.898.093,00
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.784.624,47	
10/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		3.784.624,47
10/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	890,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		890,00
			TRANSPORTE	3.785.514,47	3.785.514,47

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

Folha: 0008  
 Número livro: 0002  
 Emissão: 22/05/2025  
 Hora: 00:47

FLS. N° 234  
 PROC. N° 081/2025  
 RUBRICA: JP

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.785.514,47	3.785.514,47
10/11/2024	2.1.4.01.027	OBRIGACOES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/11/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	280.505,17	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		280.505,17
10/11/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/11/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/11/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	32.219,42	
10/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		32.219,42
10/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	32.219,42	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		32.219,42
10/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.135.387,34	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.135.387,34
10/11/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	8.860,34	
10/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		8.860,34
10/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	8.860,34	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		8.860,34
10/11/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	5.420,16	
10/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		5.420,16
10/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	5.420,16	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		5.420,16
10/11/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	690,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		690,00
10/11/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.003,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.003,00
10/11/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	5.301.567,82	5.301.567,82
			TOTAL DO MÊS	5.301.567,82	5.301.567,82
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	4.617.368,36	
10/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		4.617.368,36
10/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	987,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		987,00
10/12/2024	2.1.4.01.027	OBRIGACOES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/12/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	387.610,54	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		387.610,54
10/12/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/12/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	37.459,27	
10/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		37.459,27
10/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.385.210,51	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.385.210,51
10/12/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	10.301,30	
10/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		10.301,30
10/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	10.301,30	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		10.301,30
10/12/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	5.563,99	
10/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		5.563,99
10/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	5.563,99	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		5.563,99
10/12/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	703,00	
			TRANSPORTE	6.466.379,26	6.466.676,26

Empresa: **CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**  
 C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

FLS. N° 275  
 PROC. N° 08112025  
 RUBRICA: AL

Folha: 0009  
 Número livro: 0002  
 Emissão: 22/05/2025  
 Hora: 00:47

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.466.379,26	6.465.676,26
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		703,00
10/12/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	2.543,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		2.543,00
10/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
10/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MERCADÓRIA PARA SERVIÇOS FUTUROS	53.400,00	
10/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	COMPRA DE MERCADORIA PARA SERVIÇOS FUTUROS		53.400,00
10/12/2024	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.662.499,88	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.662.499,88
			TOTAL DO DIA	9.184.980,14	9.184.980,14
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	distribuição de lucros	3.250.000,00	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	distribuição de lucros		3.250.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	5.480,00	
31/12/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	fechamento do balanço 2024		5.480,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	311.601,93	
31/12/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	fechamento do balanço 2024		311.601,93
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	85.690,53	
31/12/2024	3.2.1.01.006	INSS	fechamento do balanço 2024		85.690,53
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	41.320,15	
31/12/2024	3.2.1.01.007	FGTS	fechamento do balanço 2024		41.320,15
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	21.590,00	
31/12/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	fechamento do balanço 2024		21.590,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	22.000,00	
31/12/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	fechamento do balanço 2024		22.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	1.580,00	
31/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	fechamento do balanço 2024		1.580,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	2.684.029,63	
31/12/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	fechamento do balanço 2024		2.684.029,63
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	9.632,00	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	fechamento do balanço 2024		9.632,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	3.100,00	
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	fechamento do balanço 2024		3.100,00
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	fechamento do balanço 2024	32.253.392,03	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024		32.253.392,03
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	9.729.417,62	
31/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	fechamento do balanço 2024		9.729.417,62
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	19.337.950,17	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	fechamento do balanço 2024		19.337.950,17
			TOTAL DO DIA	67.756.784,06	67.756.784,06
			TOTAL DO MÊS	76.941.764,20	76.941.764,20

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
 60825617324

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
 91924987368

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
 Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
 CPF: 919.249.873-68

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

FLB. N° 276  
 PROC. N° 081/2025  
 RUBRICA: 0

Folha: 0010  
 Número livro: 0002

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	<b>ATIVO</b>	13.522.614,84D	41.732.461,07	25.586.651,63	29.668.424,28D
2	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	13.153.622,84D	32.253.392,03	25.586.651,63	19.820.363,24D
3	<b>DISPONÍVEL</b>	13.153.622,84D	32.253.392,03	25.586.651,63	19.820.363,24D
7	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	13.153.622,84D	32.253.392,03	25.586.651,63	19.820.363,24D
8	BANCO DO BRASIL	13.153.622,84D	32.253.392,03	25.586.651,63	19.820.363,24D
501	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	368.992,00D	9.479.069,04	0,00	9.848.061,04D
111	IMOBILIZADO	368.992,00D	9.479.069,04	0,00	9.848.061,04D
118	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	368.992,00D	9.479.069,04	0,00	9.848.061,04D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	368.992,00D	9.479.069,04	0,00	9.848.061,04D
149	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	13.522.614,84C	4.084.153,34	20.229.962,78	29.668.424,28C
150	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	695.969,92C	434.153,34	492.012,61	753.829,19C
164	FORNECEDORES	0,00	0,00	53.400,00	53.400,00C
165	FORNECEDORES	0,00	0,00	53.400,00	53.400,00C
506	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	53.400,00	53.400,00C
169	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	295.936,87C	33.000,00	0,00	262.936,87C
170	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	295.936,87C	33.000,00	0,00	262.936,87C
525	OBRIGACOES FISCAIS	295.936,87C	33.000,00	0,00	262.936,87C
185	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	400.033,05C	401.153,34	438.612,61	437.492,32C
186	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	0,00	274.142,66	311.601,93	37.459,27C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	274.142,66	311.601,93	37.459,27C
190	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	400.033,05C	127.010,68	127.010,68	400.033,05C
191	INSS A RECOLHER	0,00	85.690,53	85.690,53	0,00
192	FGTS A RECOLHER	0,00	41.320,15	41.320,15	0,00
526	OBRIGACOES SOCIAIS	19.159,17C	0,00	0,00	19.159,17C
527	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	380.873,88C	0,00	0,00	380.873,88C
242	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	12.826.644,92C	3.650.000,00	19.737.950,17	28.914.595,09C
243	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	100.000,00C	0,00	400.000,00	500.000,00C
244	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	100.000,00C	0,00	400.000,00	500.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	400.000,00	500.000,00C
264	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	12.726.644,92C	3.650.000,00	19.337.950,17	28.414.595,09C
265	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	12.726.644,92C	3.650.000,00	19.337.950,17	28.414.595,09C
266	LUCROS ACUMULADOS	12.726.644,92C	3.650.000,00	19.337.950,17	28.414.595,09C
269	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	0,00	12.915.441,86	12.915.441,86	0,00
500	<b>CUSTOS</b>	0,00	9.734.897,62	9.734.897,62	0,00
283	<b>CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	0,00	5.480,00	5.480,00	0,00
290	<b>COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA</b>	0,00	5.480,00	5.480,00	0,00
292	COMBUSTÍVEL	0,00	5.480,00	5.480,00	0,00
465	<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	0,00	9.729.417,62	9.729.417,62	0,00
466	<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	0,00	9.729.417,62	9.729.417,62	0,00
467	<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	0,00	9.729.417,62	9.729.417,62	0,00
295	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00	3.180.544,24	3.180.544,24	0,00
296	<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	0,00	460.202,61	460.202,61	0,00
297	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	0,00	438.612,61	438.612,61	0,00
298	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	311.601,93	311.601,93	0,00
303	INSS	0,00	85.690,53	85.690,53	0,00
304	FGTS	0,00	41.320,15	41.320,15	0,00
319	<b>DESPESAS GERAIS</b>	0,00	21.590,00	21.590,00	0,00
321	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	21.590,00	21.590,00	0,00
329	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	0,00	2.720.341,63	2.720.341,63	0,00
340	<b>ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS</b>	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
345	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	0,00	2.685.609,63	2.685.609,63	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	1.580,00	1.580,00	0,00
352	IMPOSTOS FEDERAIS	0,00	2.684.029,63	2.684.029,63	0,00
353	<b>DESPESAS GERAIS</b>	0,00	12.732,00	12.732,00	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	9.632,00	9.632,00	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00
402	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
403	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
404	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
410	<b>RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
460	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
461	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

Folha: 0011  
Número livro: 0002

FLS. N° 274  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
60825617324

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
91924987368

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
CPF: 919.249.873-68

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022  
Balço encerrado em: 31/12/2024

FLS. N° 278  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 11

Folha: 0012  
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>29.668.424,28D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>19.820.363,24D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>19.820.363,24D</b>
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>19.820.363,24D</b>
BANCO DO BRASIL	19.820.363,24D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>9.848.061,04D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>9.848.061,04D</b>
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>9.848.061,04D</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.848.061,04D
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>29.668.424,28C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>753.829,19C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>53.400,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>53.400,00C</b>
FORNECEDORES NACIONAIS	53.400,00C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>262.936,87C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>262.936,87C</b>
OBRIGAÇÕES FISCAIS	262.936,87C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>437.492,32C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>37.459,27C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	37.459,27C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>400.033,05C</b>
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.159,17C
OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	380.873,88C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>28.914.595,09C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>500.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>500.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>28.414.595,09C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>28.414.595,09C</b>
LUCROS ACUMULADOS	28.414.595,09C

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
60825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
91924987368

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
CPF: 919.249.873-68

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2025

FLS. N° 279  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA

Folha: 0013  
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	32.253.392,03	<u>32.253.392,03</u>
CUSTOS		
COMBUSTÍVEL	(5.480,00)	<u>(5.480,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>32.247.912,03</u>
LUCRO BRUTO		<u>32.247.912,03</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(3.180.544,24)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(311.601,93)	
INSS	(85.690,53)	
FGTS	(41.320,15)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(21.590,00)	<u>(460.202,61)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(22.000,00)	
TAXAS DIVERSAS	(1.580,00)	
IMPOSTOS FEDERAIS	(2.684.029,63)	
ENERGIA ELÉTRICA	(9.632,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.100,00)	<u>(2.720.341,63)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(9.729.417,62)	<u>(9.729.417,62)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>19.337.950,17</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>19.337.950,17</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>19.337.950,17</u>

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
60825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
91924987368

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
CPF: 919.249.873-68

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

Folha: 0014

Número Livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social		
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	12.726.644,92	12.826.644,92
Ajustes de Exercícios Anteriores		16.087.950,17	16.087.950,17
Aumento de Capital	400.000,00	-400.000,00	0,00
Saldo em 31/12/2024	500.000,00	28.414.595,09	28.914.595,09

FLS. N° 280  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
80825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
91924987368

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
CPF: 919.249.873-68

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 281  
PROC. N° 081/2024  
RUBRICA: JP  
-SAO LUIS, 31/12/2024

À

Sebastiao Henrique Araujo Silveira  
CRC-PI 008430/O

Endereço: Rua Carroçável, Nr 35, Cond. Freedom Residence Cs 89, Aracagy, Cep 65.137-00  
Paco do Lumiar – MA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 44.916.436/0001-09, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
60825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 608.256.173-24

**Empresa:** CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**Inscrição:** 44.916.436/0001-09  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024

**Folha:** 0016  
**Número livro:** 0002  
**Emissão:** 22/05/2025  
**Hora:** 00:47:53

FLS. N° 282  
 PROC. N° 0842025  
 RUBRICA: 18  
 COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	19.820.363,24 + 0,00	26,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	753.829,19 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	19.820.363,24	26,29
	Passivo Circulante	753.829,19	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	19.820.363,24 - 0,00	26,29
	Passivo Circulante	753.829,19	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	29.668.424,28	39,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	753.829,19 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	753.829,19 + 0,00	0,03
	Passivo Total	29.668.424,28	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	753.829,19 + 0,00	0,03
	Ativo	29.668.424,28	

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**  
 60825617324

**SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA**  
 91924987828

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 44.916.436/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

FLS. N°	283
PROC. N°	081/2025
Folhas:	0002
Empresário:	10
Hora:	22/05/2025 08:51:09

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA– CNPJ 44.916.436/0001-09  
Endereço: JORNALISTA MIECIO JORGE, 8A  
Bairro: RENASCENCA, Cidade São Luís, Estado: MA, Cep: 65075-660  
Nire: 21201198743 – Data: 04/01/2022

### Nota 1 – Contexto Operacional

A CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, com sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, JORNALISTA MIECIO JORGE, 8A Bairro: RENASCENCA, Cidade São Luís, Estado: MA, Cep : 65075-660, inscrita no CNPJ sob o nr 44.916.436/0001-09, tendo como objeto social Construção de Edifícios, com inicio de atividades em 04/01/2022.

### Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

### Nota 3 – Práticas Contábeis

#### 3.1 – Direito e Obrigações

##### 3.1.1 – Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

##### 3.1.2 – Clientes

Demonstra todas as Duplicatas a receber contabilizadas conforme documento fiscal e seus recebimentos conciliados conforme extrato bancário.

##### 3.1.3 – Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

##### 3.1.4 – Obrigações de Curto Prazo

###### 3.1.4.1 – Obrigações com Fornecedores

Demonstra todas aquisições de manutenção para uso na prestação de serviços, contabilizados conforme documento fiscal e as suas baixas registradas conforme conciliação bancária.

###### 3.1.4.2 – Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

A empresa não possui obrigações trabalhistas e nem encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, mas possui suas obrigações fiscais nas esferas Federais,

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 44.916.436/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

FLS. N° 284  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: [assinatura]

Folha:  
Número livro:  
Emissão:  
Hora:

18  
0002  
22/05/2025  
00:51:09

Municipais e Estaduais. A empresa esta no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### Nota 4 – Patrimônio Líquido

##### 4.1 – Divisão do Capital Social

A CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA , tem como Sócio Administrador CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO, brasileiro, natural de CAXIAS-MA, CPF nr 608.256.173-24 onde Capital Social Composto por R\$500.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Nota 5 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes  
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

##### Nota 6 – Eventos Subsequentes

O Sócio Administrador declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2024

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO: 80825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Sócio Administrador  
CPF 608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
91924987368

Sebastião Henrique Araujo Silveira  
Contador CRC-PI 008430/O  
CPF 919.249.873-68

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

**Número: 2**

**Folha:**

**19**

FLS. N°	285
PROC. N°	083/2024
RUBRICA:	10

Contém este livro 19 folhas numeradas do No. 1 ao 19 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Ramo .....: CONTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço .....: Avenida JORNALISTA MIECIO JORGE, 8A, S/Nº

Complemento .....

Bairro .....: RENASCENCA

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 44.916.436/0001-09

Inscrição Estadual.....: 128777753

Registro na junta.....: 21201198743 Data registro: 04/01/2022

Inscrição Municipal.....: 3682408611

SAO LUIS, 31/12/2024

LIVRO DIÁRIO



Entidade: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 44.916.436/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/01/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	67	R\$ 20.027,68	C
10/01/2024	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	67	R\$ 20.027,68	D
10/01/2024	8	BANCO DO BRASIL		PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	79	R\$ 20.027,68	C
10/01/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	79	R\$ 20.027,68	D
10/01/2024	191	INSS A RECOLHER		PROVISAO DE INSS	101	R\$ 5.507,61	C
10/01/2024	303	INSS		PROVISAO DE INSS	101	R\$ 5.507,61	D
10/01/2024	8	BANCO DO BRASIL		PAGAMENTO DE INSS	113	R\$ 5.507,61	C
10/01/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO DE INSS	113	R\$ 5.507,61	D
10/01/2024	192	FGTS A RECOLHER		PROVISAO DE FGTS	125	R\$ 1.734,62	C
10/01/2024	304	FGTS		PROVISAO DE FGTS	125	R\$ 1.734,62	D
10/01/2024	8	BANCO DO BRASIL		PAGAMENTO DE FGTS	137	R\$ 1.734,62	C
10/01/2024	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO DE FGTS	137	R\$ 1.734,62	D
10/02/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	2	R\$ 3.920.785,81	C
10/02/2024	8	BANCO DO BRASIL		RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	2	R\$ 3.920.785,81	D
10/02/2024	8	BANCO DO BRASIL		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	13	R\$ 855,00	C
10/02/2024	354	ENERGIA ELÉTRICA		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	13	R\$ 855,00	D
10/02/2024	8	BANCO DO BRASIL		PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	24	R\$ 3.000,00	C
10/02/2024	525	OBRIGACOES FISCAIS		PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	24	R\$ 3.000,00	D
10/02/2024	8	BANCO DO BRASIL		PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	35	R\$ 304.900,61	C
10/02/2024	352	IMPOSTOS FEDERAIS		PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	35	R\$ 304.900,61	D
10/02/2024	8	BANCO DO BRASIL		PAGAMENTO DE ALUGUEL	46	R\$ 2.000,00	C
10/02/2024	341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		PAGAMENTO DE ALUGUEL	46	R\$ 2.000,00	D
10/02/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	68	R\$ 21.267,79	C
10/02/2024	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	68	R\$ 21.267,79	D
10/02/2024	8	BANCO DO BRASIL		PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	80	R\$ 21.267,79	C
10/02/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	80	R\$ 21.267,79	D
10/02/2024	8	BANCO DO BRASIL		CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	90	R\$ 1.176.235,74	C

FLS. N° 286  
 PROC. N° 0812025  
 RUBRICA: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

FLS. N°	287
PROC. N°	028/2023
RUBRICA:	lp

Número: 2                                  Folha: 1

Contém este livro 19 folhas numeradas do No. 1 ao 19 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Ramo .....: CONTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço .....: Avenida JORNALISTA MIECIO JORGE, 8A, S/Nº

Complemento .....

Bairro .....: RENASCENCA

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 44.916.436/0001-09

Inscrição Estadual.....: 128777753

Registro na junta.....: 21201198743 Data registro: 04/01/2022

Inscrição Municipal.....: 3682408611

SAO LUIS, 01/01/2024

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

FLS. N° 288  
 PROC. N° 081/2025  
 RUBRICA: 10

Folha: 0002  
 Número livro: 0002  
 Emissão: 22/05/2025  
 Hora: 00:47

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/01/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	20.027,68	
10/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		20.027,68
10/01/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	20.027,68	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		20.027,68
10/01/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	5.507,61	
10/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.507,61
10/01/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.507,61	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.507,61
10/01/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	1.734,62	
10/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		1.734,62
10/01/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	1.734,62	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		1.734,62
			TOTAL DO DIA	54.539,82	54.539,82
			TOTAL DO MÊS	54.539,82	54.539,82
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.920.785,81	
10/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		3.920.785,81
10/02/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	855,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		855,00
10/02/2024	2.1.4.01.027	OBRIGACOES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/02/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	304.900,61	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		304.900,61
10/02/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/02/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	21.267,79	
10/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		21.267,79
10/02/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	21.267,79	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		21.267,79
10/02/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.176.235,74	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.176.235,74
10/02/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	5.848,64	
10/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.848,64
10/02/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.848,64	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.848,64
10/02/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	1.928,49	
10/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		1.928,49
10/02/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	1.928,49	
10/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		1.928,49
			TOTAL DO DIA	5.465.867,00	5.465.867,00
			TOTAL DO MÊS	5.465.867,00	5.465.867,00
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	747.825,40	
10/03/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		747.825,40
10/03/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	908,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		908,00
10/03/2024	2.1.4.01.027	OBRIGACOES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/03/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	203.450,27	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		203.450,27
10/03/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/03/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/03/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	21.367,16	
			TRANSPORTE	978.860,83	957.493,67

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

Folha: 0003  
 Número livro: 0002  
 Emissão: 22/05/2025  
 Hora: 00:47

FLS. N° 288  
 PROC. N° 081/2024  
 RUBRICA: R

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE	978.860,83	957.493,67
10/03/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		21.367,16
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	21.367,16	
10/03/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		21.367,16
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	224.347,62	
10/03/2024	3.2.1.01.006	INSS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		224.347,62
10/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS	5.875,97	
10/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.875,97
10/03/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.875,97	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.875,97
10/03/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	2.129,53	
10/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		2.129,53
10/03/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	2.129,53	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		2.129,53
10/03/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	401,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		401,00
10/03/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	209,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		209,00
10/03/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	1.241.354,61	1.241.354,61
			TOTAL DO MÊS	1.241.354,61	1.241.354,61
01/04/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ADITIVO DE CAPITAL SOCIAL	400.000,00	
01/04/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	ADITIVO DE CAPITAL SOCIAL		400.000,00
			TOTAL DO DIA	400.000,00	400.000,00
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.298.486,41	
10/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		1.298.486,41
10/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	854,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		854,00
10/04/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/04/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	96.655,40	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		96.655,40
10/04/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/04/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	21.606,35	
10/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		21.606,35
10/04/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	21.606,35	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		21.606,35
10/04/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	389.545,92	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		389.545,92
10/04/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	5.941,75	
10/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.941,75
10/04/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.941,75	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.941,75
10/04/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	3.149,73	
10/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.149,73
10/04/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.149,73	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.149,73
10/04/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	780,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		780,00
10/04/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	8.304,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		8.304,00
			TRANSPORTE	1.861.331,39	1.861.331,39

**Empresa:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**C.N.P.J.:** 44.916.436/0001-09  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201198743 Data: 04/01/2022

FLS. N° 290  
 PROC. N° 081/2025  
 RUBRICA: JP

**Folha:** 0004  
**Número Livro:** 0002  
**Emissão:** 22/05/2025  
**Hora:** 00:47

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/04/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TRANSPORTE	1.861.331,39	1.861.331,39
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
			TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	1.861.489,39	1.861.489,39
			TOTAL DO MÊS	2.261.489,39	2.261.489,39
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.493.641,02	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		2.493.641,02
10/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	853,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		853,00
10/05/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/05/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	203.450,27	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		203.450,27
10/05/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/05/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/05/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	19.428,88	
10/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		19.428,88
10/05/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	19.428,88	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		19.428,88
10/05/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	748.092,31	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		748.092,31
10/05/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	5.342,94	
10/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.342,94
10/05/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.342,94	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.342,94
10/05/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	2.557,94	
10/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		2.557,94
10/05/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	2.557,94	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		2.557,94
10/05/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	305,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		305,00
10/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANGARIAS	158,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	3.506.469,12	3.506.469,12
			TOTAL DO MÊS	3.506.469,12	3.506.469,12
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.013.563,82	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		3.013.563,82
10/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	904,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		904,00
10/06/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/06/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	243.347,78	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		243.347,78
10/06/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/06/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/06/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	21.654,20	
10/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		21.654,20
10/06/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	21.654,20	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		21.654,20
10/06/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	904.069,15	
			TRANSPORTE	4.210.503,15	3.306.434,00

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
 C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

FLS. N° 291  
 PROC. N° 088/2025  
 RUBRICA: 10

Folha: 0005  
 Número livro: 0002  
 Emissão: 22/05/2025  
 Hora: 00:47

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.210.503,15	3.306.434,00
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		904.069,15
10/06/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	5.954,91	
10/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.954,91
10/06/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.954,91	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.954,91
10/06/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	3.115,27	
10/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.115,27
10/06/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.115,27	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.115,27
10/06/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	402,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		402,00
10/06/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	3.457,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		3.457,00
10/06/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
10/06/2024	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.154.068,92	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.154.068,92
			TOTAL DO DIA	8.386.729,43	8.386.729,43
			TOTAL DO MÊS	8.386.729,43	8.386.729,43
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	4.401.212,72	
10/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		4.401.212,72
10/07/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	908,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		908,00
10/07/2024	2.1.4.01.027	OBRIGAÇÕES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.000,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/07/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	314.183,98	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		314.183,98
10/07/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/07/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/07/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS	20.076,42	
10/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISAO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		20.076,42
10/07/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	20.076,42	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		20.076,42
10/07/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.320.363,82	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.320.363,82
10/07/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	5.521,02	
10/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		5.521,02
10/07/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	5.521,02	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		5.521,02
10/07/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	3.190,46	
10/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.190,46
10/07/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.190,46	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.190,46
10/07/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	468,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		468,00
10/07/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.297,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.297,00
10/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	6.101.477,32	6.101.477,32
			TOTAL DO MÊS	6.101.477,32	6.101.477,32

**Empresa:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**C.N.P.J.:** 44.916.436/0001-09  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201198743 Data: 04/01/2022

**FLS. N°** 292  
**PROC. N°** 081/2025  
**RUBRICA:**

**Folha:** 0006  
**Número livro:** 0002  
**Emissão:** 22/05/2025  
**Hora:** 00:47

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.400.444,00	
10/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		1.400.444,00
10/08/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	906,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		906,00
10/08/2024	2.1.4.01.027	OBRIGACOES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/08/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	121.263,20	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		121.263,20
10/08/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/08/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/08/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	33.562,85	
10/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		33.562,85
10/08/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	33.562,85	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		33.562,85
10/08/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	420.133,20	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		420.133,20
10/08/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	9.229,78	
10/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		9.229,78
10/08/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	9.229,78	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		9.229,78
10/08/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	4.755,44	
10/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		4.755,44
10/08/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	4.755,44	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		4.755,44
10/08/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTIVEL PARA FROTA	501,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		501,00
10/08/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.534,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.534,00
10/08/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	2.045.345,54	2.045.345,54
			TOTAL DO MÊS	2.045.345,54	2.045.345,54
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.806.584,06	
10/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		3.806.584,06
10/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	807,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		807,00
10/09/2024	2.1.4.01.027	OBRIGACOES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/09/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	312.626,18	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		312.626,18
10/09/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/09/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/09/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	37.085,07	
10/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		37.085,07
10/09/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	37.085,07	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		37.085,07
10/09/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.141.975,22	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.141.975,22
10/09/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	10.198,39	
10/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		10.198,39
10/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	10.198,39	
			TRANSPORTE	5.361.869,38	5.351.670,99

**Empresa:** CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**C.N.P.J.:** 44.916.436/0001-09  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201198743 **Data:** 04/01/2022

**Folha:** 0007  
**Número livro:** 0002  
**Emissão:** 22/05/2025  
**Hora:** 00:47

**FLS. N°** 293  
**PROC. N°** 081/2025  
**RUBRICA:** P

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.361.869,38	5.351.670,99
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		10.198,39
10/09/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	3.833,73	
10/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.833,73
10/09/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.833,73	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.833,73
10/09/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL PARA FROTA	550,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		550,00
10/09/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.398,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.398,00
10/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
10/09/2024	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.662.500,24	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.662.500,24
			TOTAL DO DIA	8.034.143,08	8.034.143,08
			TOTAL DO MÊS	8.034.143,08	8.034.143,08
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.768.855,96	
10/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		2.768.855,96
10/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	760,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		760,00
10/10/2024	2.1.4.01.027	OBRIGACOES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS, CONTABEIS	3.000,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/10/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	216.036,23	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		216.036,23
10/10/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/10/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/10/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	25.846,84	
10/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		25.846,84
10/10/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	25.846,84	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		25.846,84
10/10/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	830.656,79	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		830.656,79
10/10/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISAO DE INSS	7.107,88	
10/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISAO DE INSS		7.107,88
10/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	7.107,88	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		7.107,88
10/10/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISAO DE FGTS	3.940,79	
10/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISAO DE FGTS		3.940,79
10/10/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	3.940,79	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		3.940,79
10/10/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL PARA FROTA	680,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTIVEL PARA FROTA		680,00
10/10/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.845,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.845,00
10/10/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	3.898.093,00	3.898.093,00
			TOTAL DO MÊS	3.898.093,00	3.898.093,00
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.784.624,47	
10/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		3.784.624,47
10/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	890,00	
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		890,00
			TRANSPORTE	3.785.514,47	3.785.514,47

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
 C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
 Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

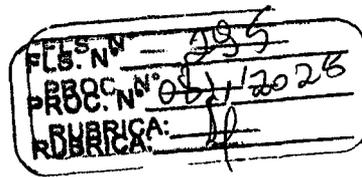
PLS. N° 297  
 PROG. N° 081/2025  
 RUBRICA: 10

Folha: 0008  
 Número livro: 0002  
 Emissão: 22/05/2025  
 Hora: 00:47

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/11/2024	2.1.4.01.027	OBRIGACOES FISCAIS	TRANSPORTE	3.785.514,47	3.785.514,47
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/11/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	280.505,17	
10/11/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		280.505,17
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/11/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/11/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	32.219,42	
10/11/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		32.219,42
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL	32.219,42	
10/11/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO FOLHA SALARIAL		32.219,42
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.135.387,34	
10/11/2024	3.2.1.01.006	INSS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.135.387,34
10/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISÃO DE INSS	8.860,34	
10/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISÃO DE INSS		8.860,34
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS	8.860,34	
10/11/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PAGAMENTO DE INSS		8.860,34
10/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO DE FGTS	5.420,16	
10/11/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO DE FGTS		5.420,16
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS	5.420,16	
10/11/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DE FGTS		5.420,16
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	COMBUSTÍVEL PARA FROTA	690,00	
10/11/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	COMBUSTÍVEL PARA FROTA		690,00
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS	1.003,00	
10/11/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	MANUTENÇÃO E REPAROS		1.003,00
10/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS	158,00	
			TARIFAS BANCARIAS		158,00
			TOTAL DO DIA	5.301.567,82	5.301.567,82
			TOTAL DO MÊS	5.301.567,82	5.301.567,82
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	4.617.368,36	
10/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		4.617.368,36
10/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	987,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		987,00
10/12/2024	2.1.4.01.027	OBRIGACOES FISCAIS	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS	3.000,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTABEIS		3.000,00
10/12/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	387.610,54	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		387.610,54
10/12/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	PAGAMENTO DE ALUGUEL	2.000,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE ALUGUEL		2.000,00
10/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO	310,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MATERIAS DE USO DIARIO DO ESCRITORIO		310,00
10/12/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS	37.459,27	
10/12/2024	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PROVISÃO DE PAGAMENTO DE SALARIOS		37.459,27
10/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.385.210,51	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		1.385.210,51
10/12/2024	3.2.1.01.006	INSS	PROVISÃO DE INSS	10.301,30	
10/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PROVISÃO DE INSS		10.301,30
10/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO DE INSS	10.301,30	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE INSS		10.301,30
10/12/2024	3.2.1.01.007	FGTS	PROVISÃO DE FGTS	5.563,99	
10/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO DE FGTS		5.563,99
10/12/2024	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO DE FGTS	5.563,99	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO DE FGTS		5.563,99
10/12/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL PARA FROTA	703,00	
			TRANSPORTE	6.466.379,26	6.466.379,26

**Empresa:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**C.N.P.J.:** 44.916.436/0001-09  
**Período:** 01/01/2024 - 31/12/2024  
**Insc. Junta Comercial:** 21201198743 Data: 04/01/2022



**Folha:** 0009  
**Número livro:** 0002  
**Emissão:** 22/05/2025  
**Hora:** 00:47

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE	6.466.379,26	6.465.676,26
10/12/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	COMBUSTIVEL PARA FROTA		703,00
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	MANUTENÇÃO E REPAROS	2.543,00	
10/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFAS BANCARIAS	158,00	2.543,00
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	TARIFAS BANCARIAS		158,00
10/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MERCADORIA PARA SERVIÇOS FUTUROS	53.400,00	
10/12/2024	2.1.3.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	COMPRA DE MERCADORIA PARA SERVIÇOS FUTUROS		53.400,00
10/12/2024	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.662.499,88	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.662.499,88
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>9.184.980,14</b>	<b>9.184.980,14</b>
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	distribuição de lucros	3.250.000,00	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	distribuição de lucros		3.250.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	5.480,00	
31/12/2024	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	fechamento do balanço 2024		5.480,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	311.601,93	
31/12/2024	3.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	fechamento do balanço 2024		311.601,93
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	85.690,53	
31/12/2024	3.2.1.01.006	INSS	fechamento do balanço 2024		85.690,53
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	41.320,15	
31/12/2024	3.2.1.01.007	FGTS	fechamento do balanço 2024		41.320,15
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	21.590,00	
31/12/2024	3.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	fechamento do balanço 2024		21.590,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	22.000,00	
31/12/2024	3.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	fechamento do balanço 2024		22.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	1.580,00	
31/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	fechamento do balanço 2024		1.580,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	2.684.029,63	
31/12/2024	3.2.2.03.007	IMPOSTOS FEDERAIS	fechamento do balanço 2024		2.684.029,63
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	9.632,00	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	fechamento do balanço 2024		9.632,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	3.100,00	
31/12/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	fechamento do balanço 2024		3.100,00
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	fechamento do balanço 2024	32.253.392,03	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024		32.253.392,03
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	9.729.417,62	
31/12/2024	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	fechamento do balanço 2024		9.729.417,62
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	fechamento do balanço 2024	19.337.950,17	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	fechamento do balanço 2024		19.337.950,17
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>67.756.784,06</b>	<b>67.756.784,06</b>
			<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>76.941.764,20</b>	<b>76.941.764,20</b>

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**  
 60825617324

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 608.256.173-24

**SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA**  
 91924987358

**SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA**  
 Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
 CPF: 919.249.873-68

BALANCETE

FLB. N° 296  
 PROC. N° 080/2026  
 RUBRICA: 1

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	13.522.614,84D	41.732.461,07	25.586.651,63	29.668.424,28D
2	ATIVO CIRCULANTE	13.153.622,84D	32.253.392,03	25.586.651,63	19.820.363,24D
3	DISPONÍVEL	13.153.622,84D	32.253.392,03	25.586.651,63	19.820.363,24D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.153.622,84D	32.253.392,03	25.586.651,63	19.820.363,24D
8	BANCO DO BRASIL	13.153.622,84D	32.253.392,03	25.586.651,63	19.820.363,24D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	368.992,00D	9.479.069,04	0,00	9.848.061,04D
111	IMOBILIZADO	368.992,00D	9.479.069,04	0,00	9.848.061,04D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	368.992,00D	9.479.069,04	0,00	9.848.061,04D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	368.992,00D	9.479.069,04	0,00	9.848.061,04D
149	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	13.522.614,84C	4.084.153,34	20.229.962,78	29.668.424,28C
150	PASSIVO CIRCULANTE	695.969,92C	434.153,34	492.012,61	753.829,19C
164	FORNECEDORES	0,00	0,00	53.400,00	53.400,00C
165	FORNECEDORES	0,00	0,00	53.400,00	53.400,00C
506	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	53.400,00	53.400,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	295.936,87C	33.000,00	0,00	262.936,87C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	295.936,87C	33.000,00	0,00	262.936,87C
525	OBRIGACOES FISCAIS	295.936,87C	33.000,00	0,00	262.936,87C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	400.033,05C	401.153,34	438.612,61	437.492,32C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	274.142,66	311.601,93	37.459,27C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	274.142,66	311.601,93	37.459,27C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	400.033,05C	127.010,68	127.010,68	400.033,05C
191	INSS A RECOLHER	0,00	85.690,53	85.690,53	0,00
192	FGTS A RECOLHER	0,00	41.320,15	41.320,15	0,00
526	OBRIGACOES SOCIAIS	19.159,17C	0,00	0,00	19.159,17C
527	OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS	380.873,88C	0,00	0,00	380.873,88C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.826.644,92C	3.650.000,00	19.737.950,17	28.914.595,09C
243	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	400.000,00	500.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	400.000,00	500.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	400.000,00	500.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.726.644,92C	3.650.000,00	19.337.950,17	28.414.595,09C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.726.644,92C	3.650.000,00	19.337.950,17	28.414.595,09C
266	LUCROS ACUMULADOS	12.726.644,92C	3.650.000,00	19.337.950,17	28.414.595,09C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	12.915.441,86	12.915.441,86	0,00
500	CUSTOS	0,00	9.734.897,62	9.734.897,62	0,00
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	5.480,00	5.480,00	0,00
290	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	0,00	5.480,00	5.480,00	0,00
292	COMBUSTÍVEL	0,00	5.480,00	5.480,00	0,00
465	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	9.729.417,62	9.729.417,62	0,00
466	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	9.729.417,62	9.729.417,62	0,00
467	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	9.729.417,62	9.729.417,62	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	3.180.544,24	3.180.544,24	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	460.202,61	460.202,61	0,00
297	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	438.612,61	438.612,61	0,00
298	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	311.601,93	311.601,93	0,00
303	INSS	0,00	85.690,53	85.690,53	0,00
304	FGTS	0,00	41.320,15	41.320,15	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	21.590,00	21.590,00	0,00
321	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	21.590,00	21.590,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.720.341,63	2.720.341,63	0,00
340	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
341	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.685.609,63	2.685.609,63	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	1.580,00	1.580,00	0,00
352	IMPOSTOS FEDERAIS	0,00	2.684.029,63	2.684.029,63	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	12.732,00	12.732,00	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	9.632,00	9.632,00	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
404	RECÉITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
410	RECÉITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

Folha: 0011  
Número livro: 0002

FLB. N° 257  
PROC. N° 08/2025  
RUBRICA: 10

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	32.253.392,03	32.253.392,03	0,00

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
CPF: 608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
CPF: 919.249.873-68

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
CPF: 919.249.873-68

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022  
Balanco encerrado em: 31/12/2024

FLS. N° 298  
PROC. N° 091/2025  
RUBRICA: 10

Folha: 0012  
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>29.668.424,28D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>19.820.363,24D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>19.820.363,24D</b>
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>19.820.363,24D</b>
<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>19.820.363,24D</b>
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>9.848.061,04D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>9.848.061,04D</b>
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>9.848.061,04D</b>
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>9.848.061,04D</b>
<b>PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>29.668.424,28C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>753.829,19C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>53.400,00C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>53.400,00C</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>53.400,00C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>262.936,87C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>262.936,87C</b>
<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>	<b>262.936,87C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>437.492,32C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>37.459,27C</b>
<b>SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	<b>37.459,27C</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>400.033,05C</b>
<b>OBRIGACOES SOCIAIS</b>	<b>19.159,17C</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>380.873,88C</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>28.914.595,09C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>500.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>500.000,00C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>500.000,00C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>28.414.595,09C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>28.414.595,09C</b>
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>28.414.595,09C</b>

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
60825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
91924987368

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
CPF: 919.249.873-68

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

Folha: 0013  
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

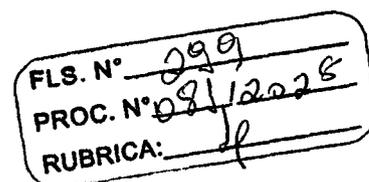
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	32.253.392,03	<u>32.253.392,03</u>
CUSTOS		
COMBUSTÍVEL	(5.480,00)	<u>(5.480,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>32.247.912,03</u>
LUCRO BRUTO		<u>32.247.912,03</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(3.180.544,24)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(311.601,93)	
INSS	(85.690,53)	
FGTS	(41.320,15)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(21.590,00)	<u>(460.202,61)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(22.000,00)	
TAXAS DIVERSAS	(1.580,00)	
IMPOSTOS FEDERAIS	(2.684.029,63)	
ENERGIA ELÉTRICA	(9.632,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.100,00)	<u>(2.720.341,63)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(9.729.417,62)	<u>(9.729.417,62)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>19.337.950,17</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>19.337.950,17</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>19.337.950,17</u>

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
REIS CARVALHO:  
60825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 608.256.173-24

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
91924987368

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
CPF: 919.249.873-68



Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 44.916.436/0001-09

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

Folha: 0014

Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2023	100.000,00	12.726.644,92	12.826.644,92
Ajustes de Exercícios Anteriores		16.087.950,17	16.087.950,17
Aumento de Capital	400.000,00	-400.000,00	0,00
Saldo em 31/12/2024	500.000,00	28.414.595,09	28.914.595,09

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
 60825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 608.256.173-24

FLS. N° 300  
 PROC. N° 081/2025  
 RUBRICA: [assinatura]

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
 91924987368

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA  
 Reg. no CRC - PI sob o No. 8430  
 CPF: 919.249.873-68

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FLS. N° 301  
PROC. Nº 81/2025  
RUBRICA: 10

SAO LUIS, 31/12/2024

À  
Sebastiao Henrique Araujo Silveira  
CRC-PI 008430/O  
Endereço: Rua Carroçável, Nr 35, Cond. Freedom Residence Cs 89, Aracagy, Cep 65.137-00  
Paco do Lumiar – MA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 44.916.436/0001-09, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
60825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 608.256.173-24



Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 44.916.436/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

FLS. N° 303  
PROC. Nº 81/2024  
RUBRICA: 1p  
Número livro: 0002  
Emissão: 22/05/2025  
Hora: 00:51:09

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA– CNPJ 44.916.436/0001-09  
Endereço: JORNALISTA MIECIO JORGE, 8A  
Bairro: RENASCENCA, Cidade São Luís, Estado: MA, Cep: 65075-660  
Nire: 21201198743 – Data: 04/01/2022

### Nota 1 – Contexto Operacional

A CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, com sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, JORNALISTA MIECIO JORGE, 8A Bairro: RENASCENCA, Cidade São Luís, Estado: MA, Cep : 65075-660, inscrita no CNPJ sob o nr 44.916.436/0001-09, tendo como objeto social Construção de Edifícios, com inicio de atividades em 04/01/2022.

### Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

### Nota 3 – Práticas Contábeis

#### 3.1 – Direito e Obrigações

##### 3.1.1 – Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

##### 3.1.2 – Clientes

Demonstra todas as Duplicatas a receber contabilizadas conforme documento fiscal e seus recebimentos conciliados conforme extrato bancário.

##### 3.1.3 – Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

##### 3.1.4 – Obrigações de Curto Prazo

###### 3.1.4.1 – Obrigações com Fornecedores

Demonstra todas aquisições de manutenção para uso na prestação de serviços, contabilizados conforme documento fiscal e as suas baixas registradas conforme conciliação bancária.

###### 3.1.4.2 – Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

A empresa não possui obrigações trabalhistas e nem encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, mas possui suas obrigações fiscais nas esferas Federais,

Empresa: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 44.916.436/0001-09  
Insc. Junta Comercial: 21201198743 Data: 04/01/2022

FLS. N° 304  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: [assinatura]

Folha:  
Número livro:  
Emissão:  
Hora:

18  
0002  
22/05/2025  
00:51:09

Municipais e Estaduais. A empresa esta no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### Nota 4 – Patrimônio Líquido

##### 4.1 – Divisão do Capital Social

A CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, tem como Sócio Administrador CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO, brasileiro, natural de CAXIAS-MA, CPF nr 608.256.173-24 onde Capital Social Composto por R\$500.000,00 totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Nota 5 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes  
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

#### Nota 6 – Eventos Subsequentes

O Sócio Administrador declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2024

CAIQUE FERNANDO REIS  
CARVALHO.80825617324

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Sócio Administrador  
CPF 608.256.173-24

SEBASTIAO  
HENRIQUE  
ARAUJO SILVEIRA  
91924987388

Assinado digitalmente por SEBASTIAO HENRIQUE  
ARAUJO SILVEIRA em 22/05/2025 às 00:51:09  
Dados do Documento: 081/2025 - CPF: 91924987388  
Assinado digitalmente por CAIQUE FERNANDO REIS  
CARVALHO em 22/05/2025 às 00:51:09  
Dados do Documento: 081/2025 - CPF: 60825617324  
Assinado digitalmente por SEBASTIAO HENRIQUE  
ARAUJO SILVEIRA em 22/05/2025 às 00:51:09  
Dados do Documento: 081/2025 - CPF: 91924987388

Sebastião Henrique Araujo Silveira  
Contador CRC-PI 008430/O  
CPF 919.249.873-68

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

**Número: 2**

**Folha: 19**

FLS. N°	305
PROC. N°	081/2024
RUBRICA:	ff

Contém este livro 19 folhas numeradas do No. 1 ao 19 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Ramo .....: CONTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço .....: Avenida JORNALISTA MIECIO JORGE, 8A, S/Nº

Complemento .....:

Bairro .....: RENASCENCA

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 44.916.436/0001-09

Inscrição Estadual.....: 128777753

Registro na junta.....: 21201198743 Data registro: 04/01/2022

Inscrição Municipal.....: 3682408611

SAO LUIS, 31/12/2024

FLS. N° 306  
PROC. N° 081/2024  
RUBRICA: DL

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.916.436/0001-09  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
NIRE: 21201198743  
CNPJ: 44.916.436/0001-09  
Número de Ordem: 2  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Município: SAO LUIS  
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/01/2022  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:  
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2024  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1251

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
Natureza do Livro: Livro Diário  
Número de ordem: 2  
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1251  
Data de inicio: 01/01/2024  
Data de término: 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.89.3C.BC.48.A2.17.BE.47.75.11.E5.8F.58.9C.DE.ED.36.B8.05-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS. N° 507  
PROC. N° 021/2020  
RUBRICA: *[assinatura]*

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201198743	CNPJ 44.916.436/0001-09
NOME EMPRESARIAL CR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2.89.3C.BC.48.A2.17.BE.47.75.11.E5.8F.58.9C.DE.ED.36.B8.05	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	N° SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	91924987368	SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA: 91924987368	863446619472590651 9	24/01/2025 a 24/01/2026	Não
Outros	60825617324	CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO: 60825617324	877288216015687331 3	27/03/2025 a 27/03/2026	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

E2.89.3C.BC.48.A2.17.BE.47.75.11.E5.  
8F.58.9C.DE.ED.36.B8.05-6

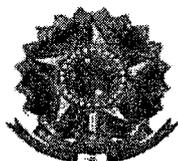
Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 22/05/2025 às 01:15:58  4E.28.56.1F.CE.7D.4E.3A B8.68.2A.DB.B6.D5.19.65
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS. N° 308  
PROC. Nº 1912025  
RUBRICA: 

FLS. N° 309  
PROC. N° 019/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00003288  
Nome: SEBASTIÃO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA CPF: 919.249.873-68  
CRC/UF n.º PI-008430/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 20/08/2025  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO  
Livro: DIÁRIO  
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 919.249.873-68 Controle : 6557.8126.8753.9381

FLS. N° 350  
PROC. N° 019/12025  
RUBRICA: *[assinatura]*

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**

**Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 018/2025**

**Processo Administrativo n° 081/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de máquinas pesadas para limpeza pública.

**CR Engenharia e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, por intermédio de seu representante legal Sr. **Caique Fernando Reis Carvalho**, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, em conjunto com o **Sr. Sebastião Henrique Araujo Silveira**, contador, devidamente inscrito no CRC de n° 008430/O-0-PI, vem por meio desta, **DECLARAR** o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos anos-calandários 2023 e 2024, nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021

São Luís/MA

21/08/2025

SEBASTIAO  
HENRIQUE  
ARAUJO  
SILVEIRA:919249  
87368

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO  
SILVEIRA:91924987368  
Dados: 2025.08.21 20:52:41 -03'00'

**SEBASTIÃO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA**

CRC N° 008430/O-0-PI

CONTADOR

CAIQUE  
FERNANDO REIS  
CARVALHO:608  
25617324

Assinado de forma digital  
por CAIQUE FERNANDO  
REIS  
CARVALHO:60825617324  
Dados: 2025.08.21  
20:52:11 -03'00'

**CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

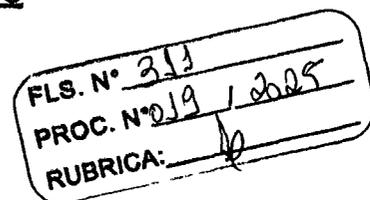
**Sócio Administrador**

RG N° 0306217820069

CPF n° 608.256.173-24

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

**LOCATÁRIA** : LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA  
**CNPJ/MF** : 03.992.929/0001-32  
**ENDEREÇO** : Rua Principal do Cajueiro,01 - Vila Maranhão  
São Luis/MA - CEP 65.091-009



**LOCADORA** : CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**CNPJ/CPF** : 44.916.436/0001-09  
**ENDEREÇO** : AV JORNALISTA MIECIO JORGE – SALA 412  
Renascença – São Luís/MA CEP: 65.075-660

Pelo presente instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes ao final assinado, têm entre si justo e acertado um contrato de locação de equipamento sem operador, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

#### 1 O OBJETO:

O presente contrato consiste na locação de equipamentos sem operador, prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em todo o território nacional.

1.1. Compõe o presente Contrato o Anexo abaixo descrito que fazem parte integrante deste instrumento:

1.1.2 Anexo I – Proposta Comercial, S/N.

1.1.3 Em caso de divergência entre o disposto neste Contrato e em seu Anexo I, prevalecerão, para efeitos de hierarquia de aplicação, as disposições conforme a seguinte ordem: Contrato e Anexo I.

1.1.4 A **CONTRATADA** declara que tem ciência e cumprirá todas as normas e procedimentos técnicos, saúde e segurança, além de cumprir com as exigências de manutenção e segurança da **CONTRATANTE**.

1.2 Fica estabelecido, desde logo, que é vedada à **CONTRATADA** qualquer exclusividade quanto ao objeto ora ajustados, facultando-se à **CONTRATANTE**, a seu critério e a qualquer tempo na vigência deste contrato, a celebração de outros contratos com terceiros, visando ao mesmo objeto, no mesmo local, não cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, nenhum ressarcimento, a qualquer título, em caso de subdivisão da locação com outras empresas.

1.3. As partes expressamente declaram que o presente contrato de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM MÃO DE OBRA**, não cria entre elas, nem entre seus empregados ou terceiros por elas contratados, qualquer tipo de vínculos trabalhista, societário, previdenciário e/ou tributário, estando ambas eximidas de quaisquer responsabilidades relativas a esses tipos de vínculos, uma vez que cada parte arcará isolada e exclusivamente com os problemas decorrentes de medidas judiciais ou administrativas promovidas por seus respectivos funcionários e/ou terceiros contratados, devendo manter a outra parte isenta e exonerada de tais responsabilidades.

FLB. N° 312  
PROC. Nº 29 12025  
RUBRICA: [assinatura]

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS DO VALOR DO CONTRATO

2 **PREÇOS** - Pela locação que constitui o objeto do presente contrato a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA** os preços, estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	PRAZO CONTRATUAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: PTP-4D11	R\$ 14.000,00	06 MESES	R\$ 84.000,00

2.1. A garantia de franquia será de 200 horas de utilização da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) locado(s). As horas excedentes utilizadas serão cobradas proporcionalmente levando-se em conta a modalidade contratada e o valor previsto para remuneração. O valor da hora excedente é de R\$ 70

2.2. A **LOCATÁRIA** se compromete a pagar um valor mínimo mensal de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), ainda que a quantidade de medições (200 horas) não seja atingida.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTOS

3 **MEDIÇÕES** – A medição do serviço executado deverá ocorrer sempre entre o dia 01 ao dia 30 de cada mês, a mesma deverá ser apresentada pela **LOCATÁRIA** até o dia 05 do mes subsequente.

**FATURAMENTO** – Após a aprovação da medição, a **LOCADORA** emitirá a respectiva Fatura de Locação, a qual deverá ser entregue a **LOCATÁRIA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de aprovação de medição e o vencimento será 30 dias após a emissão da Fatura.

3.1 A medição das horas dos equipamentos só será iniciada após a vistoria e liberação da Vale, e apresentação de toda documentação solicitada.

### 3.2 DADOS PARA FATURAMENTO:

**EMPRESA:** LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

**ENDEREÇO:** BR 135 KM 12 N 01, VILA MARANHÃO - SÃO LUÍS – MA - CEP: 65.091-009

**CNPJ:** 03.992.929/0001-32

### 3.3 Deverá constar no corpo da nota fiscal:

- Local da obra:
- Período de execução dos serviços em referência
- Nº da medição a que se refere o faturamento

3.4 **PAGAMENTOS** – Os pagamentos serão efetuados conforme autorização expressa da **LOCADORA** na rede bancária indicada pela mesma ou via boleto bancário.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

- A **LOCADORA** é responsável pela realização de todas as manutenções preventivas necessárias para garantir o bom funcionamento dos equipamentos locados. Isto inclui a realização de serviços regulares de manutenção preventiva, conforme recomendado

pelo fabricante dos equipamentos e solicitado pela LOCATÁRIA. A LOCADORA deve arcar com todos os custos relacionados a estas manutenções preventivas, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

- b) Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações relativas à obra, obtidas diretamente da **LOCATÁRIA**, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados;
- c) A **LOCADORA** fica responsável em realizar o seguro de todos os equipamentos ora contratados em uma seguradora idônea, contemplando roubo, incêndio, colisões, acidentes de qualquer natureza, abrangendo coberturas também para terceiros.
- d) Os equipamentos deverão atender aos padrões VALE, ser habilitado nos Órgãos competentes (DER, DNER, ANTT etc.) com as taxas de seguro e licenciamento exigidas, que deverão ser devidamente renovadas quando necessárias e mantidas sempre atualizadas pela **LOCADORA**, enquanto vigorar este contrato. As despesas relativas a estas documentações são de responsabilidades da **LOCADORA**;
- e) O equipamento contratado deverá atender aos padrões de emissão de fumaça conforme estabelecido na Portaria MINTER 100/80;
- f) É obrigatório por parte da **LOCADORA** a calibração de seus dispositivos de velocidade a cada 12 (doze) meses em laboratórios certificados, que utilizem padrões nacionais ou internacionais rastreados pelo INMETRO, estando sujeito, a qualquer momento, a fiscalização da LOCATÁRIA, sob pena de paralisação das liberações financeiras, repasse de multas ou rescisão do instrumento, se houver necessidade;
- g) Caberá à **LOCADORA** a responsabilidade de realizar as manutenções preventivas e preventivas de desgaste natural dos equipamentos;
- h) É responsabilidade da **LOCADORA** manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como o atendimento à legislação brasileira que rege os transportes;
- i) Responsável manutenção dos equipamentos, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, incluindo as manutenções preventivas e por desgaste natural;
- j) A **LOCADORA** deverá corrigir os problemas do equipamento de forma que ele não fique parado. Caso a manutenção for de responsabilidade da **LOCADORA** e estender um prazo superior a 72 H, a **LOCATÁRIA** poderá aplicar uma penalidade de 2% do valor mensal da locação por cada dia que este não apresentar as condições gerais de funcionamento. Limitado a 10% do valor de locação mensal.

#### 4.1.1 OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

São obrigações da **LOCATÁRIA**, desde que a **LOCADORA** esteja adimplente com suas obrigações previstas neste contrato e em lei, as seguintes.

- a) Realizar todas as manutenções corretivas necessárias devido ao mau uso dos equipamentos, incluindo a mão de obra para realizar esses reparos. As peças necessárias para essas manutenções corretivas serão fornecidas pela **LOCADORA**, mas o custo das peças será pago pela **LOCATÁRIA**. Dessa forma, a **LOCADORA** entrega as peças, e a **LOCATÁRIA** realiza a troca e os reparos necessários, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos durante o período de locação.
- b) Efetuar pagamento conforme previsto no presente contrato;
- c) Fornecer combustível e lubrificação dos equipamentos locados;
- d) Responsável pela guarda e conservação dos equipamentos, seguindo as instruções de uso do mesmo indicadas pela **LOCADORA**.

- e) Reembolsar os custos das peças do equipamento, quando comprovado que o dano foi oriundo da má utilização do funcionário da **LOCATÁRIA**.
- f) Na desmobilização devolver os equipamentos no mesmo estado em que recebeu, salvo o desgaste natural do uso severo dos equipamentos;
- g) Responsável pela troca e fornecimento dos materiais de desgaste tais como unhas, lâminas, dentes e facas laterais;
- h) Responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos;
- i) A(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) locado(s), bem como seu(s) complemento(s), deverá(ão) ser vistoriado(s) pela **LOCADORA**, na presença de um representante da **LOCATÁRIA** quando da sua devolução, devendo tal(is) bem(ns) ser(em) entregue(s) nas mesmas condições verificadas quando do início deste contrato, ressalvadas as situações de desgaste natural.
- j) É considerado desgaste natural da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) locado(s), bem como seu(s) complemento(s), a ação do tempo e do uso deste(s) dentro das atividades ao(s) qual(ais) se destina(m) e sempre na observância das instruções e informações transmitidas pelo preposto da **LOCADORA** e pelo que prevê o manual do usuário.
- k) Parágrafo Primeiro. Não se enquadram nas disposições do item os materiais de penetração de solo, como unhas, dentes, cantos, lâminas, facas laterais, e os materiais de contato de demolição como, ponteiros, bem como **PNEUS**. O custo destes materiais e seus reparos correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL**

**5.1 PRAZO CONTRATUAL** - O presente contrato terá seu início no dia 14/06/2024 e término no dia 14/12/2024.

**5.1.1** Este contrato terá validade até 14/12/2024, caso haja interesse entre as partes, o contrato de locação será prorrogado por igual período, através de aditivo de prazo a ser elaborado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante simples comunicação, com 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, daquele que desejar denunciar o contrato à outra parte.

**6.2** Em caso de descumprimento contratual, a outra parte poderá rescindir o contrato independentemente de comunicação prévia. **LOCADORA** terá prazo de 72 H para cumprimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**7.1** Todas as normas, sem exceção, relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto do contrato, devem ser fielmente cumpridas e obedecidas pela **LOCADORA**, assim como as instruções porventura fornecidas pela **LOCATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA OITVA – VALOR DO CONTRATO**

**8.1** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), podendo variar para mais ou para menos pois o prazo é estimado, certo desde já, que isso não dará direito à **LOCADORA** a qualquer indenização ou reivindicação, seja a que título for e nem dará a mesma, garantia de faturamento.

PLS. N° 315  
PROC. N° 081/2028  
RUBRICA: 

### CLÁUSULA NONA- FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, para demandas e procedimentos judiciais oriundos deste Contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que se torne.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, com as testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 17/06/2024.

### LOCATÁRIA:

Documento assinado digitalmente  
 ANTONIO EDINALDO DA LUZ LUCENA  
Data: 17/07/2024 10:43:34-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

### LOCADORA:

Documento assinado digitalmente  
 CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Data: 08/07/2024 16:02:14-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

FLS. N°	316
PROC. N°	08112028
RUBRICA:	

**LOCATÁRIA** : LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA  
**CNPJ/MF** : 03.992.929/0001-32  
**ENDEREÇO** : Rua Principal do Cajueiro,01 - Vila Maranhão  
São Luis/MA - CEP 65.091-009

**LOCADORA** : CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**CNPJ/CPF** : 44.916.436/0001-09  
**ENDEREÇO** : AV JORNALISTA MIECIO JORGE – SALA 412  
Renascença – São Luís/MA CEP: 65.075-660

Pelo presente instrumento particular, as partes acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes ao final assinado, têm entre si justo e acertado um contrato de locação de equipamento sem operador, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

#### 1 O OBJETO:

O presente contrato consiste na locação de equipamentos sem operador, prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em todo o território nacional.

1.1. Compõe o presente Contrato o Anexo abaixo descrito que fazem parte integrante deste instrumento:

1.1.2 Anexo I – Proposta Comercial, S/N.

1.1.3 Em caso de divergência entre o disposto neste Contrato e em seu Anexo I, prevalecerão, para efeitos de hierarquia de aplicação, as disposições conforme a seguinte ordem: Contrato e Anexo I.

1.1.4 A **CONTRATADA** declara que tem ciência e cumprirá todas as normas e procedimentos técnicos, saúde e segurança, além de cumprir com as exigências de manutenção e segurança da **CONTRATANTE**.

1.2 Fica estabelecido, desde logo, que é vedada à **CONTRATADA** qualquer exclusividade quanto ao objeto ora ajustados, facultando-se à **CONTRATANTE**, a seu critério e a qualquer tempo na vigência deste contrato, a celebração de outros contratos com terceiros, visando ao mesmo objeto, no mesmo local, não cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, nenhum ressarcimento, a qualquer título, em caso de subdivisão da locação com outras empresas.

1.3. As partes expressamente declaram que o presente contrato de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM MÃO DE OBRA**, não cria entre elas, nem entre seus empregados ou terceiros por elas contratados, qualquer tipo de vínculos trabalhista, societário, previdenciário e/ou tributário, estando ambas eximidas de quaisquer responsabilidades relativas a esses tipos de vínculos, uma vez que cada parte arcará isolada e exclusivamente com os problemas decorrentes de medidas judiciais ou administrativas promovidas por seus respectivos funcionários e/ou terceiros contratados, devendo manter a outra parte isenta e exonerada de tais responsabilidades.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS DO VALOR DO CONTRATO

FLS. N° 317  
PROC. N° 081/2023  
RUBRICA: lf

**2 PREÇOS** - Pela locação que constitui o objeto do presente contrato a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA** os preços, estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	PRAZO CONTRATUAL	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: PTP-4D11	R\$ 14.000,00	06 MESES	R\$ 84.000,00

**2.1.** A garantia de franquia será de 200 horas de utilização da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) locado(s). As horas excedentes utilizadas serão cobradas proporcionalmente levando-se em conta a modalidade contratada e o valor previsto para remuneração. O valor da hora excedente é de R\$ 70

**2.2.** A **LOCATÁRIA** se compromete a pagar um valor mínimo mensal de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), ainda que a quantidade de medições (200 horas) não seja atingida.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTOS

**3 MEDIÇÕES** – A medição do serviço executado deverá ocorrer sempre entre o dia 01 ao dia 30 de cada mês, a mesma deverá ser apresentada pela **LOCATÁRIA** até o dia 05 do mes subsequente.

**FATURAMENTO** – Após a aprovação da medição, a **LOCADORA** emitirá a respectiva Fatura de Locação, a qual deverá ser entregue a **LOCATÁRIA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de aprovação de medição e o vencimento será 30 dias após a emissão da Fatura.

**3.1** A medição das horas dos equipamentos só será iniciada após a vistoria e liberação da Vale, e apresentação de toda documentação solicitada.

### **3.2 DADOS PARA FATURAMENTO:**

**EMPRESA:** LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

**ENDEREÇO:** BR 135 KM 12 N 01, VILA MARANHÃO - SÃO LUÍS – MA - CEP: 65.091-009

**CNPJ:** 03.992.929/0001-32

### **3.3 Deverá constar no corpo da nota fiscal:**

- Local da obra;
- Período de execução dos serviços em referência
- Nº da medição a que se refere o faturamento

**3.4 PAGAMENTOS** – Os pagamentos serão efetuados conforme autorização expressa da **LOCADORA** na rede bancária indicada pela mesma ou via boleto bancário.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **4.1. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:**

- A **LOCADORA** é responsável pela realização de todas as manutenções preventivas necessárias para garantir o bom funcionamento dos equipamentos locados. Isto inclui a realização de serviços regulares de manutenção preventiva, conforme recomendado

pelo fabricante dos equipamentos e solicitado pela **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** deve arcar com todos os custos relacionados a estas manutenções preventivas, sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

- b) Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações relativas à obra, obtidas diretamente da **LOCATÁRIA**, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados;
- c) A **LOCADORA** fica responsável em realizar o seguro de todos os equipamentos ora contratados em uma seguradora idônea, contemplando roubo, incêndio, colisões, acidentes de qualquer natureza, abrangendo coberturas também para terceiros.
- d) Os equipamentos deverão atender aos padrões VALE, ser habilitado nos Órgãos competentes (DER, DNER, ANTT etc.) com as taxas de seguro e licenciamento exigidas, que deverão ser devidamente renovadas quando necessárias e mantidas sempre atualizadas pela **LOCADORA**, enquanto vigorar este contrato. As despesas relativas a estas documentações são de responsabilidades da **LOCADORA**;
- e) O equipamento contratado deverá atender aos padrões de emissão de fumaça conforme estabelecido na Portaria MINTER 100/80;
- f) É obrigatório por parte da **LOCADORA** a calibração de seus dispositivos de velocidade a cada 12 (doze) meses em laboratórios certificados, que utilizem padrões nacionais ou internacionais rastreados pelo INMETRO, estando sujeito, a qualquer momento, a fiscalização da **LOCATÁRIA**, sob pena de paralisação das liberações financeiras, repasse de multas ou rescisão do instrumento, se houver necessidade;
- g) Caberá à **LOCADORA** a responsabilidade de realizar as manutenções preventivas e preventivas de desgaste natural dos equipamentos;
- h) É responsabilidade da **LOCADORA** manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como o atendimento à legislação brasileira que rege os transportes;
- i) Responsável manutenção dos equipamentos, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, incluindo as manutenções preventivas e por desgaste natural;
- j) A **LOCADORA** deverá corrigir os problemas do equipamento de forma que ele não fique parado. Caso a manutenção for de responsabilidade da **LOCADORA** e estender um prazo superior a 72 H, a **LOCATÁRIA** poderá aplicar uma penalidade de 2% do valor mensal da locação por cada dia que este não apresentar as condições gerais de funcionamento. Limitado a 10% do valor de locação mensal.

#### 4.1.1 OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

São obrigações da **LOCATÁRIA**, desde que a **LOCADORA** estela adimplente com suas obrigações previstas neste contrato e em lei, as seguintes.

- a) Realizar todas as manutenções corretivas necessárias devido ao mau uso dos equipamentos, incluindo a mão de obra para realizar esses reparos. As peças necessárias para essas manutenções corretivas serão fornecidas pela **LOCADORA**, mas o custo das peças será pago pela **LOCATÁRIA**. Dessa forma, a **LOCADORA** entrega as peças, e a **LOCATÁRIA** realiza a troca e os reparos necessários, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos durante o período de locação.
- b) Efetuar pagamento conforme previsto no presente contrato;
- c) Fornecer combustível e lubrificação dos equipamentos locados;
- d) Responsável pela guarda e conservação dos equipamentos, seguindo as instruções de uso do mesmo indicadas pela **LOCADORA**.

- e) Reembolsar os custos das peças do equipamento, quando comprovado que o dano foi oriundo da má utilização do funcionário da **LOCATÁRIA**.
- f) Na desmobilização devolver os equipamentos no mesmo estado em que recebeu, salvo o desgaste natural do uso severo dos equipamentos;
- g) Responsável pela troca e fornecimento dos materiais de desgaste tais como unhas, lâminas, dentes e facas laterais;
- h) Responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos;
- i) A(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) locado(s), bem como seu(s) complemento(s), deverá(ão) ser vistoriado(s) pela LOCADORA, na presença de um representante da LOCATÁRIA quando da sua devolução, devendo tal(is) bem(ns) ser(em) entregue(s) nas mesmas condições verificadas quando do início deste contrato, ressalvadas as situações de desgaste natural.
- j) É considerado desgaste natural da(s) máquina(s) e/ou equipamento(s) locado(s), bem como seu(s) complemento(s), a ação do tempo e do uso deste(s) dentro das atividades ao(s) qual(ais) se destina(m) e sempre na observância das instruções e informações transmitidas pelo preposto da LOCADORA e pelo que prevê o manual do usuário.
- k) Parágrafo Primeiro. Não se enquadram nas disposições do item os materiais de penetração de solo, como unhas, dentes, cantos, lâminas, facas laterais, e os materiais de contato de demolição como, ponteiros, bem como **PNEUS**. O custo destes materiais e seus reparos correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL**

**5.1 PRAZO CONTRATUAL** - O presente contrato terá seu início no dia 14/06/2024 e término no dia 14/12/2024.

**5.1.1** Este contrato terá validade até 14/12/2024, caso haja interesse entre as partes, o contrato de locação será prorrogado por igual período, através de aditivo de prazo a ser elaborado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante simples comunicação, com 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, daquele que desejar denunciar o contrato à outra parte.

**6.2** Em caso de descumprimento contratual, a outra parte poderá rescindir o contrato independentemente de comunicação prévia. **LOCADORA** terá prazo de 72 H para cumprimento.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**7.1** Todas as normas, sem exceção, relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto do contrato, devem ser fielmente cumpridas e obedecidas pela **LOCADORA**, assim como as instruções porventura fornecidas pela **LOCATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA OITVA – VALOR DO CONTRATO**

**8.1** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), podendo variar para mais ou para menos pois o prazo é estimado, certo desde já, que isso não dará direito à **LOCADORA** a qualquer indenização ou reivindicação, seja a que título for e nem dará a mesma, garantia de faturamento.

FLS. N° 320  
PROC. N° 8112026  
RUBRICA: J

### CLÁUSULA NONA- FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, para demandas e procedimentos judiciais oriundos deste Contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que se torne.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, com as testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 17/06/2024.

### LOCATÁRIA:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO EDINALDO DA LUZ LUCENA  
Data: 17/07/2024 10:43:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA

### LOCADORA:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Data: 08/07/2024 16:02:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ATESTADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

À quem interessar possa,

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.992.929/0001-32, com sede na **Rua Principal do Cajueiro, 01 - Vila Maranhão, São Luís/MA - CEP 65.091-009**, contratou os serviços de locação de máquinas e caminhões fornecidos pela empresa **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, com endereço na **AV Jornalista Miécio Jorge, Sala 412, Renascença, São Luís/MA - CEP 65.075-660**.

A locação compreendeu **06 caçambas trucadas com capacidade de 12m<sup>3</sup>**, pelo período de **um ano**. **02 caminhões compactadores de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>**. Assim como máquinas pesadas descritas abaixo:

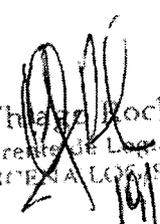
- PÁ CARREGADEIRA CAT 924 - KWK00264
- RETROESCAVADEIRA CAT 416 -L 9P1159

Atestamos que os serviços prestados pela empresa **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foram realizados de maneira exemplar, demonstrando atenção ao acompanhamento dos equipamentos durante o período de locação e mantendo uma excelente relação com o cliente. A dedicação da equipe da empresa locadora contribuiu significativamente para o cumprimento das demandas operacionais e reforça a satisfação da **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA** com os serviços fornecidos.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados conforme estabelecido em contrato, atendendo às necessidades operacionais da empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**.

**São Luís/MA, 19 de março de 2025.**

**Assinatura:**

  
Thiana Rocha  
Gerente de Logística  
LLUCENA LOGÍSTICA

  
Deilton Baptista  
Coordenador de Logística  
LUCENA LOGÍSTICA

**ATESTADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

À quem interessar possa,

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.992.929/0001-32, com sede na **Rua Principal do Cajueiro, 01 - Vila Maranhão, São Luís/MA - CEP 65.091-009**, contratou os serviços de locação de máquinas e caminhões fornecidos pela empresa **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, com endereço na **AV Jornalista Miécio Jorge, Sala 412, Renascença, São Luís/MA - CEP 65.075-660**.

A locação compreendeu **06 caçambas trucadas com capacidade de 12m<sup>3</sup>**, pelo período de **um ano**. **02 caminhões compactadores de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>**. Assim como máquinas pesadas descritas abaixo:

- PÁ CARREGADEIRA CAT 924 - KWK00264
- RETROESCAVADEIRA CAT 416 - L 9P1159

Atestamos que os serviços prestados pela empresa **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** foram realizados de maneira exemplar, demonstrando atenção ao acompanhamento dos equipamentos durante o período de locação e mantendo uma excelente relação com o cliente. A dedicação da equipe da empresa locadora contribuiu significativamente para o cumprimento das demandas operacionais e reforça a satisfação da **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA** com os serviços fornecidos.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados conforme estabelecido em contrato, atendendo às necessidades operacionais da empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**.

**São Luís/MA, 19 de março de 2025.**

Assinatura:

*[Assinatura]*  
Thiery Rocha  
Gerente de Logística  
LLUCENA LOGÍSTICA

*[Assinatura]*  
Deilton Baptista  
Coordenador de Logística  
LUCENA LOGÍSTICA

## ATESTADO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

À quem interessar possa,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 12.228.949/0001-22, com sede na **RUA R, Nº 11, QD 09, LOTEAMENTO BOA MORADA, São Luís/MA, CEP 65.070-873**, contratou os serviços de locação de máquinas pesadas fornecidos pela empresa **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, com endereço na **AV Jornalista Miécio Jorge, Sala 412, Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660**.

Lista de equipamentos locados:

- 01 - Motoniveladora CAT 120, SÉRIE E9201679;
- 01 - Rolo Compactador CAT CS11GC, SÉRIE GV00323.
- 06 caçambas trucadas com capacidade de 12m<sup>3</sup>.
- 02 caminhões compactadores de lixo com capacidade de 15m<sup>3</sup>.

O período de locação foi de um ano.

Atestamos que os serviços prestados pela empresa **CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** são realizados de maneira exemplar, demonstrando atenção ao acompanhamento dos equipamentos e mantendo uma excelente relação com o cliente. A dedicação da equipe da empresa locadora contribuiu significativamente para o cumprimento das demandas operacionais e reforça a satisfação da **PAVIRROL ENGENHARIA LTDA** com os serviços fornecidos desde o início do contrato até a presente data.

Atestamos ainda que os serviços são realizados conforme estabelecido em contrato, atendendo às necessidades operacionais da empresa **PAVIRROL ENGENHARIA LTDA**.

São Luís/MA, 19 de março de 2025.

LUIS SERGIO AMARAL FERNANDES  
RIBEIRO:02472382367

Assinado de forma digital por LUIS SERGIO  
AMARAL FERNANDES RIBEIRO:02472382367  
Dados: 2025.03.19 14:21:38 -03'00'

**Luís Sergio Amaral Fernandes Ribeiro**  
**Administrador Titular**

FLS. N° 324  
PROC. N° 081/2024  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

N° do Contrato:  
078/2024-MA

### PREÂMBULO:

**I. VENDEDORA: NORTE RENTAL COMERCIAL AUTOMORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.577/0004-50, estabelecida na Rodovia BR 316, Km 365, Polo Industrial, s/nº, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, e-mail [jair@grupomonaco.com.br](mailto:jair@grupomonaco.com.br), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Jair Roberto dos Santos, brasileiro, casado, economista, regularmente inscrito no CPF sob o nº 545.207.116-49, e-mail [jair@grupomonaco.com.br](mailto:jair@grupomonaco.com.br), domiciliado no mesmo endereço retro citado; doravante denominada **VENDEDORA**

**II. COMPRADORA: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Mécio Jorge, sala 412, nº 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); neste ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0306217820069 SESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05712590753 DETRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); doravante denominada **COMPRADORA**;

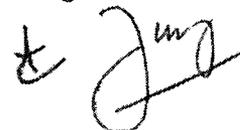
**III. DEVEDOR SOLIDÁRIO: CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0306217820069 SESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05712590753 DETRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br), doravante denominado **DEVEDOR SOLIDÁRIO**;

**IV. FIEL DEPOSITÁRIA: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Mécio Jorge, sala 412, nº 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); neste ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, já devidamente qualificados alibares; doravante denominada **FIEL DEPOSITÁRIA**.

*As Partes Contratantes, com animo na boa-fé objetiva, na finalidade social dos contratos e do pacta sunt servanda, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas:*

### DO OBJETO DO CONTRATO

V. O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela **COMPRADORA** do seguinte bem da **VENDEDORA**: 01 (um) Veículo zero Km, marca Volkswagen, modelo VW/17.210 CRM 4X2



FLS. N° 325  
 PROC. N° 08/2025  
 RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
 com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

(doravante denominado "Veículo"), ano/modelo 2024/2025, diesel, cor Branco Geada, Chassi 953678TG2SR026798, conforme nota fiscal do fabricante n° 660828.

V.I. O Veículo objeto da compra e venda faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, portanto, a **COMPRADORA** declara ciência quanto a esta situação, inclusive do prazo de permanência obrigatório de 12 (doze) meses nesta condição, contados da emissão da Nota Fiscal, ou seja, ainda que haja a quitação do bem o mesmo somente poderá ser transferido após o mencionado lapso temporal, portanto, a **COMPRADORA** nada tem a reclamar, seja a que título e tempo for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretratável, dando a mais ampla e geral quitação à **VENDEDORA**.

**DO VALOR DO BEM E DA FORMA DE PAGAMENTO**

VI. O Veículo descrito na cláusula V fora vendido pelo valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para pagamento à vista, conforme Pedido de Faturamento firmado entre as Partes em data de 27/08/2024, donde a **COMPRADORA** pagou a título de entrada para a **VENDEDORA** o valor de R\$126.500,00 (cento vinte e seis mil e quinhentos reais), na conta bancária da **VENDEDORA**, e o saldo devedor no valor de R\$423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), será pago pela **COMPRADORA** através de um parcelamento direto concedido pela **VENDEDORA**.

VII. A **VENDEDORA** concede a **COMPRADORA** um parcelamento próprio e direto para que a **COMPRADORA** pague pelo saldo devedor (R\$423.500,00) do bem descrito na cláusula V supra, de forma parcelada em 12 (doze) vezes iguais, fixas, mensais e sucessivas, com carência de 30 (trinta) dias para o início dos pagamentos (contada da data de assinatura do Pedido de Faturamento), e, em contrapartida, a **COMPRADORA** pagará: (a) Taxa de Cadastro no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais); (b) Gravame no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (c) Taxa de emplacamento no valor de R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), de modo que o valor total parcelado do Veículo alcançará o montante de R\$443.750,04 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), os quais serão pagos pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, através de boletos bancários de emissão da **VENDEDORA**, do Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente n° 13005582-6, da seguinte forma:

N. do Boleto	Vencimento	Valor	Parcela
329/01	26/09/2024	R\$36.979,17	N° 01
329/02	26/10/2024	R\$36.979,17	N° 02
329/03	26/11/2024	R\$36.979,17	N° 03
329/04	26/12/2024	R\$36.979,17	N° 04
329/05	26/01/2025	R\$36.979,17	N° 05
329/06	26/02/2025	R\$36.979,17	N° 06
329/07	26/03/2025	R\$36.979,17	N° 07
329/08	26/04/2025	R\$36.979,17	N° 08
329/09	26/05/2025	R\$36.979,17	N° 09
329/10	26/06/2025	R\$36.979,17	N° 10
329/11	26/07/2025	R\$36.979,17	N° 11
329/12	26/08/2025	R\$36.979,17	N° 12

*[Handwritten signature]*

FLS. N° 326  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: JF

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

**VII.II.** A **COMPRADORA** declara desde já que verificou a integralidade de todos os boletos retro mencionados, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos de forma ampla, geral e irrevogável.

#### DA TRADIÇÃO

**VII.** O Veículo identificado na cláusula V será transportado de Resende/RJ para São Luís/MA, através do frete realizado pela empresa TRANSPAX (veículo em remonta), e será retirado pela **COMPRADORA** na sede da empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.** - CNPJ sob o nº 05.442.121/0001-07, estabelecida na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 04, Km 04, Vila Esperança, Tibiri, São Luís/MA, CEP 65.095-600, de modo que as Partes concordam que a entrega do bem objeto do Contrato se configura como a tradição do Veículo, nos termos do artigo 493 do Código Civil.

**VII.I.** Com o recebimento do Veículo na sede da supracitada empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.**, a **COMPRADORA** declara que ele é zero km, em perfeito estado de funcionamento e contendo todos os seus itens de segurança e o manual do proprietário, e, tendo inclusive vistoriado e recebido, dando, pois, por firme e valiosa a presente avença.

**VII.II.** A **COMPRADORA** declara, desde já, que qualquer vício ou defeito oriundo de eventual implemento instalado a seu mando no Veículo objeto do Contrato, serão de culpa exclusiva da respectiva empresa do Implementador, nada tendo a reclamar a **VENDEDORA**, seja a que título for, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretirável.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

**VIII** A **COMPRADORA** deverá utilizar o Veículo conforme as recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante, devendo ela verificar se ele está dentro das especificações técnicas, bem como zelar pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas perante a concessionária do fabricante (VW), visando a manutenção da garantia do Veículo.

**IX.** A **COMPRADORA** se responsabilizará pela manutenção e conservação do Veículo objeto deste Contrato, ficando por sua conta a substituição das peças avariadas, ou das que necessariamente tiverem que ser substituídas na oportunidade da realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, que por seu turno deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente em concessionária própria da marca (VW) do Veículo no período de garantia do Veículo.

**X.** A **COMPRADORA** se obriga desde já, a permitir que a **VENDEDORA** por intermédio de qualquer de seus prepostos, realize vistorias periódicas, desde que agendadas com 48h de antecedência e por e-mail, a fim de verificar o estado de conservação do Veículo objeto do Contrato, podendo esta, inclusive, indicar medidas que entender necessárias. Caso a **COMPRADORA** mude de domicílio, deverá informar imediatamente o endereço do novo local a **VENDEDORA** por e-mail ou carta registrada.

**XI.** A **COMPRADORA** deverá contratar e manter durante toda a vigência deste Contrato, um seguro com cobertura total do Veículo (sinistros roubo e/ou furto, perda total ou parcial) e contra terceiros,

*JF*

FLS. N° 327  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

indicando a **VENDEDORA** como beneficiária de toda e qualquer indenização securitária. Em caso de omissão desta providência por parte da **COMPRADORA** ficará ela obrigada a indenizar a **VENDEDORA** por todos os danos causados ao Veículo e/ou a ressarcir o valor integral do bem em caso de perda, roubo, eventuais indenizações contra terceiros, sem prejuízo da rescisão e imposição das multas aqui previstas em caso de inadimplência contratual.

**XII. A COMPRADORA se responsabilizará exclusivamente.**

**XII.I** Pelos danos causados no Veículo objeto do Contrato e/ou a terceiros, devendo comunicá-los imediatamente à **VENDEDORA** e realizar os devidos ressarcimentos

**XII.II.** Pelos pagamentos das multas por infrações de trânsito, IPVA, seguro obrigatório DPVAT, licenciamento e demais impostos, taxas ou encargos incidentes sobre o Veículo objeto do Contrato, bem como por todo e qualquer valor proveniente de questões e/ou responsabilidades ambientais, civis ou criminais que vierem a ser constatadas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a utilização do Veículo e enquanto o bem estiver no nome da **VENDEDORA** ou enquanto permaneça com Reserva de Domínio a **VENDEDORA**.

**XII.III.** Em manter o Veículo objeto do Contrato devidamente segurado contra fogo, roubo, extravios ou quaisquer acidentes, em companhia de seguros idônea.

**XII.IV** Por defender o Veículo objeto do Contrato contra turbacões de terceiros.

**XII.V.** A honrar integralmente com o presente Contrato, pagando todas as parcelas avençadas, especialmente, em caso de roubo, furto ou perda total do Veículo objeto do Contrato.

**XII.VI.** Por todos os custos de manutenção (preventiva e corretiva) do Veículo, assim como todas as revisões determinadas pelo fabricante, durante o período de garantia, deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente na concessionária da marca (VW).

**XII.VII.** A obedecer a todos os termos do manual de garantia do fabricante do Veículo.

**XII.VIII.** A utilizar o Veículo vendido, dentro do ordenamento legal, especialmente no que tange a lei de trânsito.

#### **DA VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO**

**XIII.** Por força do pacto com Reserva de Domínio, a propriedade do Veículo objeto da compra e venda descrito na cláusula **V** ficará reservada para a **VENDEDORA** (art. 521 do Código Civil), até que haja a quitação integral dos valores devidos pela **COMPRADORA** por força deste Contrato, ficando a **COMPRADORA** responsável pelos riscos do objeto da compra e venda, conforme descrito no presente Contrato, a partir de quando lhe foi entregue (art. 523 do Código Civil). A Reserva de Domínio será registrada junto ao órgão de trânsito competente obrigatoriamente e às expensas da **COMPRADORA**.

**XIV.** A **COMPRADORA** declara-se ciente de que o Veículo discriminado na cláusula **V** está sendo imediatamente entregue pela **VENDEDORA** com ressalva de que o mesmo faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, deste modo: as Partes estabeleceram que, a transferência de titularidade do Veículo com Reserva de Domínio (perante os órgãos de trânsito – DETRAN) da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA** só ocorrerá após 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal de fábrica, ou seja, em 29/08/2024.

**XIV.I.** A **COMPRADORA** não poderá exigir a transferência do Veículo da **VENDEDORA** antes do adimplemento integral das parcelas descritas no quadro da cláusula **VI.I** supra e do prazo de

FLS. N° 328  
PROC. N° 081/2026  
RUBRICA: JL

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de fábrica, portanto, a **COMPRADORA** declara neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, a sua anuência quanto ao prazo de permanência do Veículo no imobilizado da **VENDEDORA** e nada tem a reclamar, seja a que título for, sobre a transferência do dito Veículo, em juízo ou fora dele dando a mais ampla e geral quitação a **VENDEDORA**.

**XV.** A **COMPRADORA** declara que enquanto não efetuar o pagamento integral decorrente do presente Contrato, nas condições e formas previstas, a posse indireta e o domínio do Veículo ora vendido continuarão com a **VENDEDORA**, obrigando-se desta maneira a **COMPRADORA**.

**XV.I.** A **COMPRADORA** não poderá alienar, ceder, emprestar, oferecer a penhora, dar em garantia, arrendar/locar, nem criar quaisquer ônus sobre o Veículo ora vendido sem a anuência expressa da **VENDEDORA**, bem como não poderá remover o dito bem para locais inacessíveis ou ocultá-lo.

### CONDIÇÕES GERAIS

**XVI.** Para a liquidação do débito devido pela **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** entrega neste ato em mãos da **COMPRADORA** todos os boletos relativos ao parcelamento descrito na cláusula **VI.I** e, a **COMPRADORA** declara que verificou a integralidade de todos os boletos, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos em caráter irrevogável e irretroatável, de forma ampla e geral, e referidos títulos emitidos em favor da **VENDEDORA** poderão ser cedidos para terceiros de forma onerosa ou não, e ainda poderão ser caucionados e garantidos, independentemente de qualquer comunicação, anuência e autorização da **COMPRADORA**, como instrumentos autônomos, sem prejuízo de quaisquer das cláusulas pactuadas entre as Partes.

**XVII.** Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, sobretudo o inadimplemento dos valores/parcelas dentro do vencimento a ser pago, poderá a **VENDEDORA** considerar vencido o saldo que restar, ou a sua totalidade se nada tiver sido pago, e exigir o seu total e pronto cumprimento/pagamento, incluindo uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo devedor e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, desde que a **COMPRADORA** seja constituída em mora nos termos do Código Civil (art. 525) e não tenha providenciado o pagamento (purgação da mora) no prazo estabelecido pela **VENDEDORA**, prazo este que fica desde já fixado em 05 (cinco) dias úteis. Poderão ainda ser computadas as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Verificada a mora da **COMPRADORA**, poderá a **VENDEDORA** mover contra ela a competente ação de cobrança das prestações vencidas e vincendas e o mais que lhe for devido; ou poderá recuperar a posse da coisa vendida. Caso a **VENDEDORA** opte pela recuperação da posse do bem ora vendido, a mesma reterá as prestações pagas até o necessário para cobrir a depreciação da coisa, as despesas feitas e o mais que de direito lhe for devido. O excedente será devolvido a **COMPRADORA**, e o que faltar lhe será cobrado, tudo na forma da lei processual.

**XVIII.** Em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas descritas na cláusula **VI.I**, poderá a **VENDEDORA**, antes de considerar vencida a integralidade da dívida, aceitar o pagamento realizado pela **COMPRADORA**, desde que esta faça o adimplemento do valor devido acrescido dos juros de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, incidentes desde o vencimento, bem

FLS. N° 329  
PROC. N° 831.2025  
RUBRICA: [assinatura]

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

como, as despesas de cobrança da dívida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Aludido pagamento far-se-á mediante transferência eletrônica de dinheiro identificada na conta bancária da **VENDEDORA** (Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente nº 13005582-6), a qual deverá ser comprovada pela **COMPRADORA**, e, após a conciliação bancária do pagamento devidamente atualizado, a **VENDEDORA** fará a quitação e baixa do boleto da respectiva negociação.

**XIX.** Se, por qualquer motivo, houver tolerância da **VENDEDORA** quanto ao recebimento do pagamento das quantias de que trata esse Contrato, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do Contrato ou dos boletos. Assim, os títulos serão líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste instrumento.

**XX.** Nos termos do Código de Processo Civil, o presente Contrato é título executivo extrajudicial, e caso haja inadimplemento contratual, poderá a **VENDEDORA** executá-lo judicialmente em face do devedor principal e do devedor solidário, sem comitido, ter que notificá-los previamente.

**XXI.** Em virtude da realização da tradição (e, portanto, a transferência da posse direta) do Veículo da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA**, então neste ato, as Partes estabelecem que toda e qualquer dívida e/ou responsabilidade de natureza civil, penal, trabalhista, tributária, ambiental ou administrativa, que sobrevierem acerca da propriedade e/ou posse e utilização do Veículo, ainda que essas sejam direcionadas à **VENDEDORA**, serão exclusivamente de responsabilidade e ônus da **COMPRADORA**, que deverá realizar o pagamento imediato das dívidas livrando a **VENDEDORA** de qualquer ônus ou penhora relacionados a essas dívidas.

**XXI.I.** Caso seja necessário que a **VENDEDORA** realize o pagamento de dívidas oriundas de atos administrativos, extrajudiciais e judiciais que recaiam sobre o Veículo ora vendido, em virtude de ato praticado pela **COMPRADORA** e/ou seus corresponsáveis, a **VENDEDORA** poderá notificá-la para que a **COMPRADORA** realize o reembolso do valor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Escoado o prazo sem o devido reembolso, a **VENDEDORA** poderá ingressar com a competente ação judicial.

**XXI.II.** A **COMPRADORA** deverá requerer, em caso de ação judicial derivada das situações dispostas no *caput*, a exclusão da **VENDEDORA** do polo passivo, atraindo para si toda a responsabilidade de pagamento dessas dívidas.

**XXII.** Formalizado o Contrato, é facultada a **COMPRADORA** a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, sem qualquer redução de valor. A liquidação antecipada das parcelas do Contrato obedecerá a ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos últimos (contado da última parcela do Contrato para frente). Contudo, caso haja a quitação do valor total do presente Contrato antes do período obrigatório de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do Contrato no immobilizado da **VENDEDORA**, a **COMPRADORA** compromete-se desde já, em caráter irrevogável e irretroatável a aguardar o mencionado lapso temporal, dando ampla e geral quitação a **VENDEDORA** para nada reclamar, seja judicialmente ou extrajudicialmente.

[assinatura]

FLS. N° 330  
PROC. N° 091/2025  
RUBRICA: JF

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

XXIII. Após o pagamento integral das parcelas descritas na cláusula VI.I do presente Contrato e decorrido o lapso temporal de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal, a **COMPRADORA** se compromete a comunicar e requerer a **VENDEDORA** que promova a consoante baixa de Reserva de Domínio do Veículo junto ao DETRAN

XXIV. Em caso de Recuperação Judicial ou Falência da **COMPRADORA**, a mesma declara desde já, que o Veículo objeto do presente Contrato, não faz parte do rol de bens indispensáveis e essenciais para a manutenção e funcionamento dela, inclusive de quaisquer de suas empresas coligadas, e renuncia tal reivindicação a qualquer tempo seja a que título for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretratável.

XXIV.I. Caso a **COMPRADORA** ou qualquer de suas coligadas ingresse com pedido de Recuperação Judicial, em virtude do *caput* desta cláusula, as mesmas declaram desde já, em caráter irrevogável e irretratável, em juízo ou fora dele, que antes da distribuição da dita ação, procederão com a imediata devolução do Veículo objeto do Contrato e assinatura eventuais documentos de transferência em favor da **VENDEDORA** junto ao DETRAN e demais órgãos da administração pública e privada que eventualmente se fizerem necessários.

XXIV.II. Após a realização dos atos citados na cláusula XXIV.I supra, a **VENDEDORA** por seu turno, se compromete a proceder com justa avaliação do Veículo, e, caso o valor de venda não seja suficiente para quitar integralmente o débito existente, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor remanescente. Caso o valor da venda seja superior ao saldo devedor, a diferença será restituída à vista pela **VENDEDORA** a **COMPRADORA**.

XXV. O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** garante satisfazer a **VENDEDORA** todas as obrigações decorrentes do presente Contrato, em sua integralidade, principalmente aquelas decorrentes dos pagamentos aqui pactuados, em sua totalidade, inclusive com seus acessórios, caso a **COMPRADORA** não cumpra.

XXV.I. O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** obriga-se a todas as obrigações advindas do presente pacto até o adimplemento total.

XXVI. A **COMPRADORA** declara:

XXVI.I. Que observa as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.864/13, sendo responsável pelas infrações que der causa, ficando obrigada a cumprir as normas que lhe forem aplicáveis, devendo abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para o seu benefício, exclusivo ou não, e, no caso de pessoa jurídica, obtiga-se a: (i) manter políticas ou procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais formas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **VENDEDORA**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato.

XXVI.II. Estar ciente de que deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, que passará a integrar esse Contrato para todos os fins e efeitos, caso seus

*[Handwritten signature]*

FLS. N° 331  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: [assinatura]

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

Representantes Legais, Procuradores, Controladores, Administradores, Diretores ou membros do Conselho de Administração seja(m), ou tenha estreito colaborador, nos termos do art. 19, § 1º, II da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, e art. 1º, §6º, II do anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019, com relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o 2º grau, cônjuge, companheiro ou enteado, com pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública, consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos do art. 27º da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil e Anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019 e da legislação da jurisdição aplicável a **COMPRADORA**.

**XXVI.III.** Que durante todo o prazo deste Contrato, irá manter o Veículo segurado, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil em geral. A **VENDEDORA** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula.

**XXVI.III.I.** A ocorrência de qualquer sinistro com o bem ora vendido não será considerada motivo para a interrupção do pagamento das parcelas, sendo certo que a análise de qualquer pedido de indenização caberá única e exclusivamente à seguradora. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o parcelamento descrito na cláusula **VI.I** e demais débitos oriundos do presente Contrato, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVI.III.II.** Na hipótese de ocorrência de sinistro, a **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor deste Contrato e dos débitos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o bem. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o débito, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVII.** A **COMPRADORA, DEVEDOR SOLIDÁRIO** e **FIEL DEPOSITÁRIA** declaram neste ato que têm experiência em negócios jurídicos como no presente Contrato, reconhecem que todas as obrigações e deveres assumidos são equilibrados e proporcionais ao negócio, especialmente no que tange o prazo de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do presente Contrato no imobilizado da **VENDEDORA**, e que inclusive, se valeram de seus respectivos advogados para validarem os seus termos, portanto, dão pelo mesmo a mais ampla e geral legalidade, em caráter irrevogável e irretroatável para todos os seus fins.

**XXVIII.** O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, obrigando as Partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, que ora renunciaram expressamente à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro, e, nos termos do Código de Processo Civil, o presente pacto é título executivo extrajudicial.

**XXIX.** Se em eventual discussão judicial alguma cláusula contratual for considerada nula, isso por si só, não ocasionará a nulidade do negócio jurídico, se mantendo todas as demais cláusulas em todos os seus termos.

[assinatura]

FLS. N° 332  
PROC. N° 091/2025  
RUBRICA: *[assinatura]*

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

XXX. O signatário do presente Instrumento declara, sob as penas da lei, que: (i) é legítimo representante da **COMPRADORA**, de acordo com o disposto em documentos societários, instrumentos de mandato e demais instrumentos aplicáveis; (ii) possui plenos poderes para assumir as obrigações constantes deste Instrumento, em nome da **COMPRADORA**, e responde, pessoalmente e a qualquer tempo, por incorreções, falsidades ou imprecisões das declarações ora prestadas.

XXXI. As Partes declaram expressamente que não possuem em sua cadeia de produção/atividades a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante análoga ao de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas. Declaram, ainda, que atuam de modo a minimizar o impacto ambiental de sua produção/atividade.

XXXII. As Partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA, para dirimir qualquer conflito ou impasse referente a este Contrato, inclusive sua execução, sendo, pois, que a **COMPRADORA**, **VENDEDORA**, **DEVEDOR SOLIDÁRIO** e **FIEL DEPOSITÁRIA**, renunciam a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando assim as PARTES justas e acertadas, juntamente com as 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias impressas fisicamente de igual teor e forma, contendo 10 (dez) páginas ou alternativamente, eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formato, as PARTES e referidas testemunhas expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretroatível, que ditas assinaturas assinadas eletronicamente são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser verificada, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções formato Portable Document Format (PDF-Portable Document Format) deste CONTRATO, também por meio de consulta do endereço eletrônico <https://verifica.dctim.gov.br/verifica-27/>

São Luís/MA, 27 de agosto de 2024.

*[assinatura]*  
NORTE RENTAL COMERCIAL  
AUTOMOTORES LTDA  
VENDEDORA

*[assinatura]*  
CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
COMPRADORA E FIEL DEPOSITÁRIA

3º OFÍCIO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
[0219869]-CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Ato: 13.173 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,88, FADER: R\$ 1,31 FEMP: R\$ 1,31 Total: R\$ 36,49. Em test. de verdade São Luís - MA, 10/09/2024 09:31:57. SELO: REC/FIR0299838WQEF6MRVYGH01 CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE  
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

*[assinatura]*  
CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
DEVEDOR SOLIDÁRIO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
[0219869]-CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Ato: 13.173 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,88, FADER: R\$ 1,31 FEMP: R\$ 1,31 Total: R\$ 36,49. Em test. de verdade São Luís - MA, 10/09/2024 09:31:57. SELO: REC/FIR029983ZJZQ8GL6DYMHK96 CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE  
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>





**CARTÓRIO**  
**GIVALDO ARAUJO**  
Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Icoaraci / Belém - PA | CEP 66012-460

99220-3308  
5247-3308 | 3247-1262  
cua@cartoriogivaldoaraujo.com.br  
Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Icoaraci / Belém - PA | CEP 66012-460

Reconheço por Autenticidade a firma de: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 12673839  
SÉRIE: A - SELADO EM: 24/09/2024  
CÓDIGO DE SEGURANÇA N: 93837621000443091222311190

QTD ATOS	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$6,80	R\$1,02	R\$0,17

**HEILA SOUZA DE SOUZA LIMA** - Escrevente Supervisora

AA282489



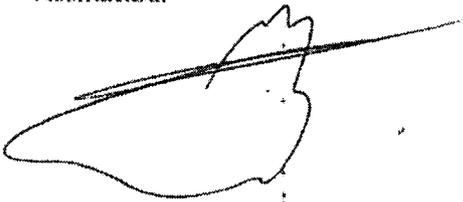
Valido somente com selo de autenticidade e selo amarelo do cartório  
Heila Souza de Souza Lima  
Escrevente Supervisora  
CPF: 799.651.272-53

FLS. N° 333  
PROC. N° 081/2024  
RUBRICA: [assinatura]

JR

FLS. N° 334  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: [assinatura]

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

Testemunha 01:  
Nome completo: Túlio Moraes Martins  
CPF: 922.208.272-91  
Assinatura: 

Testemunha 02:  
Nome completo: HAMILET GONÇALVES RECALVA  
CPF: 838.627.733-53  
Assinatura: 

FLS. N° 335  
PROC. N° 08112025  
RUBRICA: [assinatura]

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avencas.

N° do Contrato:  
079/2024-MA

**PREÂMBULO:**

**I. VENDEDORA: NORTE RENTAL COMERCIAL AUTOMORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.577/0004-50, estabelecida na Rodovia BR 316, Km 365, Polo Industrial, s/nº, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, e-mail [nrt@grupomonaco.com.br](mailto:nrt@grupomonaco.com.br), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Jair Roberto dos Santos, brasileiro, casado, economista, regularmente inscrito no CPF sob o nº 545.207.116-49, e-mail [jair@grupomonaco.com.br](mailto:jair@grupomonaco.com.br), domiciliado no mesmo endereço retro citado; doravante denominada **VENDEDORA**

**II. COMPRADORA: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Mécio Jorge, sala 412, nº 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); neste ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0306217820069 SESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05712590753 DETRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); doravante denominada **COMPRADORA**;

**III. DEVEDOR SOLIDÁRIO: CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0306217820069 SESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05712590753 DETRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); doravante denominado **DEVEDOR SOLIDÁRIO**;

**IV. FIEL DEPOSITÁRIA: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Mécio Jorge, sala 412, nº 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); neste ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, já devidamente qualificados alhures; doravante denominada **FIEL DEPOSITÁRIA**.

*As Partes Contratantes, com arrimo na boa-fé objetiva, na finalidade social dos contratos e do pacta sunt servanda, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avencas, que se regerá pelas seguintes cláusulas:*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

V. O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela **COMPRADORA** do seguinte bem da **VENDEDORA**: 01 (um) veículo zero Km, marca Volkswagen, modelo VW/17.210 CRM 4X2

*[Assinatura]*

FLS. N° 336  
PROC. N° 08112025  
RUBRICA: 18

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

(doravante denominado "Veículo"), ano/modelo 2024/2025, diesel, cor Branco Geada, Chassi 953678TG7SR026974, conforme nota fiscal do fabricante nº 660832.

V.I. O Veículo objeto da compra e venda faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, portanto, a **COMPRADORA** declara ciência quanto a esta situação, inclusive do prazo de permanência obrigatório de 12 (doze) meses nesta condição, contados da emissão da Nota Fiscal, ou seja, ainda que haja a quitação do bem o mesmo somente poderá ser transferido após o mencionado lapso temporal, portanto, a **COMPRADORA** nada tem a reclamar, seja a que título e tempo for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretratável, dando a mais ampla e geral quitação à **VENDEDORA**.

#### DO VALOR DO BEM E DA FORMA DE PAGAMENTO

VI. O Veículo descrito na cláusula V fora vendido pelo valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para pagamento à vista, conforme Pedido de Faturamento firmado entre as Partes em data de 27/08/2024, donde a **COMPRADORA** pagou a título de entrada para a **VENDEDORA** o valor de R\$126.500,00 (cento vinte e seis mil e quinhentos reais), na conta bancária da **VENDEDORA**, e o saldo devedor no valor de R\$423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), será pago pela **COMPRADORA** através de um parcelamento direto concedido pela **VENDEDORA**.

VII. A **VENDEDORA** concede a **COMPRADORA** um parcelamento próprio e direto para que a **COMPRADORA** pague pelo saldo devedor (R\$423.500,00) do bem descrito na cláusula V supra, de forma parcelada em 12 (doze) vezes iguais, fixas, mensais e sucessivas, com carência de 30 (trinta) dias para o início dos pagamentos (contada da data de assinatura do Pedido de Faturamento), e, em contrapartida, a **COMPRADORA** pagará: (a) Taxa de Cadastro no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais); (b) Gravame no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (c) Taxa de emplacamento no valor de R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), de modo que o valor total parcelado do Veículo alcançará o montante de R\$443.750,04 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), os quais serão pagos pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, através de boletos bancários de emissão da **VENDEDORA**, do Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente nº 13005582-6, da seguinte forma:

N. do Boleto	Vencimento	Valor	Parcela
330/01	26/09/2024	R\$36.979,17	Nº 01
330/02	26/10/2024	R\$36.979,17	Nº 02
330/03	26/11/2024	R\$36.979,17	Nº 03
330/04	26/12/2024	R\$36.979,17	Nº 04
330/05	26/01/2025	R\$36.979,17	Nº 05
330/06	26/02/2025	R\$36.979,17	Nº 06
330/07	26/03/2025	R\$36.979,17	Nº 07
330/08	26/04/2025	R\$36.979,17	Nº 08
330/09	26/05/2025	R\$36.979,17	Nº 09
330/10	26/06/2025	R\$36.979,17	Nº 10
330/11	26/07/2025	R\$36.979,17	Nº 11
330/12	26/08/2025	R\$36.979,17	Nº 12

*[Handwritten signature]*

FLS. N° 337  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: [assinatura]

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

**VI.II.** A **COMPRADORA** declara desde já que verificou a integralidade de todos os boletos retro mencionados, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos de forma ampla, geral e irrevogável.

### DA TRADIÇÃO

**VII.** O Veículo identificado na cláusula **V** será transportado de Resende/RJ para São Luís/MA, através do frete realizado pela empresa **TRANSPAX** (veículo em remonta), e será retirado pela **COMPRADORA** na sede da empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.** - CNPJ sob o nº 05.442.121/0001-07, estabelecida na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 04, Km 04, Vila Esperança, Tibiri, São Luís/MA, CEP 65.095-600, de modo que as Partes concordam que a entrega do bem objeto do Contrato se configura como a tradição do Veículo, nos termos do artigo 493 do Código Civil.

**VII.I.** Com o recebimento do Veículo na sede da supracitada empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.**, a **COMPRADORA** declara que ele é zero km, em perfeito estado de funcionamento e contendo todos os seus itens de segurança e o manual do proprietário, e, tendo inclusive vistoriado e recebido, dando, pois, por firme e valiosa a presente avença.

**VII.II.** A **COMPRADORA** declara, desde já, que qualquer vício ou defeito oriundo de eventual implemento instalado a seu mando no Veículo objeto do Contrato, serão de culpa exclusiva da respectiva empresa do implementador, nada tendo a reclamar a **VENDEDORA**, seja a que título for, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretirável.

### DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

**VIII.** A **COMPRADORA** deverá utilizar o Veículo conforme as recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante, devendo ela verificar se ele está dentro das especificações técnicas, bem como zelar pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas perante a concessionária do fabricante (VW), visando a manutenção da garantia do Veículo.

**IX.** A **COMPRADORA** se responsabilizará pela manutenção e conservação do Veículo objeto deste Contrato, ficando por sua conta a substituição das peças avariadas, ou das que necessariamente tiverem que ser substituídas na oportunidade da realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, que por seu turno deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente em concessionária própria da marca (VW) do Veículo no período de garantia do Veículo.

**X.** A **COMPRADORA** se obriga desde já, a permitir que a **VENDEDORA** por intermédio de qualquer de seus prepostos, realize vistorias periódicas, desde que agendadas com 48h de antecedência e por e-mail, a fim de verificar o estado de conservação do Veículo objeto do Contrato, podendo esta, inclusive, indicar medidas que entender necessárias. Caso a **COMPRADORA** mude de domicílio, deverá informar imediatamente o endereço do novo local a **VENDEDORA** por e-mail ou carta registrada.

**XI.** A **COMPRADORA** deverá contratar e manter, durante toda a vigência deste Contrato, um seguro com cobertura total do Veículo (sinistros, roubo e/ou furto, perda total ou parcial) e contra terceiros,

[assinatura]

FLS. N° 338  
PROC. N° 081 2026  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

indicando a **VENDEDORA** como beneficiária de toda e qualquer indenização securitária. Em caso de omissão desta providência por parte da **COMPRADORA** ficará ela obrigada a indenizar a **VENDEDORA** por todos os danos causados ao Veículo e/ou a ressarcir o valor integral do bem em caso de perda, roubo, eventuais indenizações contra terceiros, sem prejuízo da rescisão e imposição das multas aqui previstas em caso de inadimplência contratual.

**XII. A COMPRADORA se responsabilizará exclusivamente:**

**XII.I** Pelos danos causados no Veículo objeto do Contrato e/ou a terceiros, devendo comunicá-los imediatamente à **VENDEDORA** e realizar os devidos ressarcimentos

**XII.II.** Pelos pagamentos das multas por infrações de trânsito, IPVA, seguro obrigatório DPVAT, licenciamento e demais impostos, taxas ou encargos incidentes sobre o Veículo objeto do Contrato, bem como por todo e qualquer valor proveniente de questões e/ou responsabilidades ambientais, civis ou criminais que vierem a ser constatadas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a utilização do Veículo e enquanto o bem estiver no nome da **VENDEDORA** ou enquanto permaneça com Reserva de Domínio a **VENDEDORA**,

**XII.III.** Em manter o Veículo objeto do Contrato devidamente segurado contra fogo, roubo, extravios ou quaisquer acidentes, em companhia de seguros idônea.

**XII.IV** Por defender o Veículo objeto do Contrato contra turbações de terceiros.

**XII.V.** A honrar integralmente com o presente Contrato, pagando todas as parcelas avençadas, especialmente, em caso de roubo, furto ou perda total do Veículo objeto do Contrato.

**XII.VI.** Por todos os custos de manutenção (preventiva e corretiva) do Veículo, assim como todas as revisões determinadas pelo fabricante, durante o período de garantia, deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente na concessionária da marca (VW).

**XII.VII.** A obedecer a todos os termos do manual de garantia do fabricante do Veículo.

**XII.VIII.** A utilizar o Veículo vendido, dentro do ordenamento legal, especialmente no que tange a lei de trânsito.

#### DA VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

**XIII.** Por força do pacto com Reserva de Domínio, a propriedade do Veículo objeto da compra e venda descrito na cláusula **V** ficará reservada para a **VENDEDORA** (art. 521 do Código Civil), até que haja a quitação integral dos valores devidos pela **COMPRADORA** por força deste Contrato, ficando a **COMPRADORA** responsável pelos riscos do objeto da compra e venda, conforme descrito no presente Contrato, a partir de quando lhe foi entregue (art. 523 do Código Civil). A Reserva de Domínio será registrada junto ao órgão de trânsito competente obrigatoriamente e às expensas da **COMPRADORA**.

**XIV.** A **COMPRADORA** declara-se ciente de que o Veículo discriminado na cláusula **V** está sendo imediatamente entregue pela **VENDEDORA** com ressalva de que o mesmo faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, deste modo, as Partes estabelecem que, a transferência de titularidade do Veículo com Reserva de Domínio (perante os órgãos de trânsito – DETRAN) da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA** só ocorrerá após 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal de fábrica, ou seja, em 29/08/2024

**XIV.I.** A **COMPRADORA** não poderá exigir a transferência do Veículo da **VENDEDORA** antes do adimplemento integral das parcelas descritas no quadro da cláusula **VII** supra e do prazo de

FLS. N° 339  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de fábrica, portanto, a **COMPRADORA** declara neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, a sua anuência quanto ao prazo de permanência do Veículo no imobilizado da **VENDEDORA** e nada tem a reclamar, seja a que título for, sobre a transferência do dito Veículo, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação a **VENDEDORA**.

XV. A **COMPRADORA** declara que enquanto não efetuar o pagamento integral decorrente do presente Contrato, nas condições e formas previstas, a posse indireta e o domínio do Veículo ora vendido continuarão, com a **VENDEDORA**, obrigando-se desta maneira a **COMPRADORA**.

XV.I. A **COMPRADORA** não poderá alienar, ceder, emprestar, oferecer a penhora, dar em garantia, arrendar/locar, nem criar quaisquer ônus sobre o Veículo ora vendido sem a anuência expressa da **VENDEDORA**, bem como não poderá remover o dito bem para locais inacessíveis ou ocultá-lo.

### CONDIÇÕES GERAIS

XVI. Para a liquidação do débito devido pela **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** entrega neste ato em mãos da **COMPRADORA** todos os boletos relativos ao parcelamento descrito na cláusula VI.I e, a **COMPRADORA** declara que verificou a integralidade de todos os boletos, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos em caráter irrevogável e irretroatável, de forma ampla e geral, e referidos títulos emitidos em favor da **VENDEDORA** poderão ser cedidos para terceiros de forma onerosa ou não, e ainda poderão ser caucionados e garantidos, independentemente de qualquer comunicação, anuência e autorização da **COMPRADORA**, como instrumentos autônomos, sem prejuízo de quaisquer das cláusulas pactuadas entre as Partes.

XVII. Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, sobretudo o inadimplemento dos valores/parcelas dentro do vencimento avençado, poderá a **VENDEDORA** considerar vencido o saldo que restar, ou a sua totalidade se nada tiver sido pago, e exigir o seu total e pronto cumprimento/pagamento, incluindo uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo devedor e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, desde que a **COMPRADORA** seja constituída em mora nos termos do Código Civil (art. 525) e não tenha providenciado o pagamento (purgação da mora) no prazo estabelecido pela **VENDEDORA**, prazo este que fica desde já fixado em 05 (cinco) dias úteis. Poderão ainda ser computadas as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Verificada a mora da **COMPRADORA**, poderá a **VENDEDORA** mover contra ela a competente ação de cobrança das prestações vencidas e vincendas e o mais que lhe for devido; ou poderá recuperar a posse da coisa vendida. Caso a **VENDEDORA** opte pela recuperação da posse do bem ora vendido, a mesma reterá as prestações pagas até o necessário para cobrir a depreciação da coisa, as despesas feitas e o mais que de direito lhe for devido. O excedente será devolvido a **COMPRADORA**, e o que faltar lhe será cobrado, tudo na forma da lei processual.

XVIII. Em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas descritas na cláusula VI.I, poderá a **VENDEDORA**, antes de considerar vencida a integralidade da dívida, aceitar o pagamento realizado pela **COMPRADORA**, desde que esta faça o adimplemento do valor devido acrescido dos juros de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, incidentes desde o vencimento, bem

FLS. N° 340  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA:

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

como, as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Aludido pagamento far-se-á mediante transferência eletrônica de dinheiro identificada na conta bancária da **VENDEDORA** (Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente nº 13005582-6), a qual deverá ser comprovada pela **COMPRADORA**, e, após a conciliação bancária do pagamento devidamente atualizado, a **VENDEDORA** fará a quitação e baixa do boleto da respectiva negociação.

**XIX.** Se, por qualquer motivo, houver tolerância da **VENDEDORA** quanto ao recebimento do pagamento das quantias de que trata esse Contrato, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do Contrato ou dos boletos. Assim, os títulos serão líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste instrumento.

**XX.** Nos termos do Código de Processo Civil, o presente Contrato é título executivo extrajudicial, e caso haja inadimplemento contratual, poderá a **VENDEDORA** executá-lo judicialmente em face do devedor principal e do devedor solidário, ~~sem, contudo, ter que notificá-los previamente.~~

**XXI.** Em virtude da realização da tradição (e, portanto, a transferência da posse direta) do Veículo da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA**, então neste ato, as Partes estabelecem que toda e qualquer dívida e/ou responsabilidade de natureza civil, penal, trabalhista, tributária, ambiental ou administrativa, que sobrevierem acerca da propriedade e/ou posse e utilização do Veículo, ainda que essas sejam direcionadas à **VENDEDORA**, serão exclusivamente de responsabilidade e ônus da **COMPRADORA**, que deverá realizar o pagamento imediato das dívidas livrando a **VENDEDORA** de qualquer ônus ou penhora relacionados a essas dívidas.

**XXI.I.** Caso seja necessário que a **VENDEDORA** realize o pagamento de dívidas oriundas de atos administrativos, extrajudiciais e judiciais que recaiam sobre o Veículo ora vendido, em virtude de ato praticado pela **COMPRADORA** e/ou seus corresponsáveis, a **VENDEDORA** poderá notificá-la para que a **COMPRADORA** realize o reembolso do valor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Escoado o prazo sem o devido reembolso, a **VENDEDORA** poderá ingressar com a competente ação judicial.

**XXI.II.** A **COMPRADORA** deverá requerer, em caso de ação judicial derivada das situações dispostas no *caput*, a exclusão da **VENDEDORA** do polo passivo, atraindo para si toda a responsabilidade de pagamento dessas dívidas.

**XXII.** Formalizado o Contrato, é facultada a **COMPRADORA** a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, sem qualquer redução de valor. A liquidação antecipada das parcelas do Contrato obedecerá a ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos últimos (contado da última parcela do Contrato para frente). Contudo, caso haja a quitação do valor total do presente Contrato antes do período obrigatório de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do Contrato no imobilizado da **VENDEDORA**, a **COMPRADORA** compromete-se desde já, em caráter irrevogável e inetratável a aguardar o mencionado lapso temporal, dando ampla e geral quitação a **VENDEDORA** para nada reclamar, seja judicialmente ou extrajudicialmente.

*[Handwritten signature]*

FLS. N° 34 J  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: JP

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

XXIII. Após o pagamento integral das parcelas descritas na cláusula VII do presente Contrato e decorrido o lapso temporal de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal, a **COMPRADORA** se compromete a comunicar e requerer a **VENDEDORA** que promova a consoante baixa de Reserva de Domínio do Veículo junto ao DETRAN.

XXIV. Em caso de Recuperação Judicial ou Falência da **COMPRADORA**, a mesma declara desde já, que o Veículo objeto do presente Contrato, não faz parte do rol de bens indispensáveis e essenciais para a manutenção e soerguimento dela, inclusive de quaisquer de suas empresas coligadas, e renuncia tal reivindicação a qualquer tempo seja a que título for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretroatável.

XXIV.I. Caso a **COMPRADORA** ou qualquer de suas coligadas ingresse com pedido de Recuperação Judicial, em virtude do *caput* desta cláusula, as mesmas declaram desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, em juízo ou fora dele, que antes da distribuição da dita ação, procederão com a imediata devolução do Veículo objeto do Contrato e assinatura eventuais documentos de transferência em favor da **VENDEDORA** junto ao DETRAN e demais órgãos da administração pública e privada que eventualmente se fizerem necessários.

XXIV.II. Após a realização dos atos citados na cláusula XXIV.I supra, a **VENDEDORA** por seu turno, se compromete a proceder com justa avaliação do Veículo, e, caso o valor de venda não seja suficiente para quitar integralmente o débito existente, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor remanescente. Caso o valor da venda seja superior ao saldo devedor, a diferença será restituída à vista pela **VENDEDORA** a **COMPRADORA**.

XXV. O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** garante satisfazer a **VENDEDORA** todas as obrigações decorrentes do presente Contrato, em sua integralidade, principalmente aquelas decorrentes dos pagamentos aqui pactuados, em sua totalidade, inclusive com seus acessórios; caso a **COMPRADORA** não cumpra.

XXV.I. O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** obriga-se a todas as obrigações advindas do presente pacto até o adimplemento total.

XXVI. A **COMPRADORA** declara:

XXVI.I. Que observa as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.864/13, sendo responsável pelas infrações que der causa, ficando obrigada a cumprir as normas que lhe forem aplicáveis, devendo abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para o seu benefício, exclusivo ou não, e, no caso de pessoa jurídica, obriga-se a: (i) manter políticas ou procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais formas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **VENDEDORA**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato.

XXVI.II. Está ciente de que deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, que passará a integrar esse Contrato para todos os fins e efeitos, caso seus

FLS. N° 342  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

Representantes Legais, Procuradores, Controladores, Administradores, Diretores ou membros do Conselho de Administração seja(m), ou tenha estreito colaborador, nos termos do art. 19, § 1º, II da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, e art. 1º, §6º, II do anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019, com relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o 2º grau, cônjuge, companheiro ou enteado, com pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública, consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos do art. 27º da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil e Anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019 e da legislação da jurisdição aplicável a **COMPRADORA**.

**XXVI.III.** Que durante todo o prazo deste Contrato, irá manter o Veículo segurado, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil em geral. A **VENDEDORA** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula.

**XXVI.III.I.** A ocorrência de qualquer sinistro com o bem ora vendido não será considerada motivo para a interrupção do pagamento das parcelas, sendo certo que a análise de qualquer pedido de indenização caberá única e exclusivamente à seguradora. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o parcelamento descrito na cláusula **VI.I** e demais débitos oriundos do presente Contrato, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVI.III.II.** Na hipótese de ocorrência de sinistro, a **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor deste Contrato e dos débitos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o bem. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o débito, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVII.** A **COMPRADORA, DEVEDOR SOLIDÁRIO e FIEL DEPOSITÁRIA** declaram neste ato que têm experiência em negócios jurídicos como no presente Contrato, reconhecem que todas as obrigações e deveres assumidos são equilibrados e proporcionais ao negócio, especialmente no que tange o prazo de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do presente Contrato no immobilizado da **VENDEDORA**, e que inclusive, se valeram de seus respectivos advogados para validarem os seus termos, portanto, dão pelo mesmo a mais ampla e geral legalidade, em caráter irrevogável e irretratável para todos os seus fins.

**XXVIII.** O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando as Partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, que ora renunciaram expressamente à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro, e, nos termos do Código de Processo Civil, o presente pacto é título executivo extrajudicial.

**XXIX.** Se em eventual discussão judicial alguma cláusula contratual for considerada nula, isso por si só, não ocasionará a nulidade do negócio jurídico, se mantendo todas as demais cláusulas em todos os seus termos.

*[Handwritten signature]*

FLS. N° 343  
PROG. N° 081/2025  
RUBRICA: *[assinatura]*

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

XXX. O signatário do presente Instrumento declara, sob as penas da lei, que: (i) é legítimo representante da **COMPRADORA**, de acordo com o disposto em documentos societários, instrumentos de mandato e demais instrumentos aplicáveis; (ii) possui plenos poderes para assumir as obrigações constantes deste Instrumento, em nome da **COMPRADORA**, e responde, pessoalmente e a qualquer tempo, por incorreções, falsidades ou imprecisões das declarações ora prestadas.

XXXI. As Partes declaram expressamente que não possuem em sua cadeia de produção/atividades a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante análoga ao de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas. Declaram, ainda, que atuam de modo a minimizar o impacto ambiental de sua produção/atividade.

XXXII As Partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA, para dirimir qualquer conflito ou impasse referente a este Contrato, inclusive sua execução, sendo, pois, que a **COMPRADORA, VENDEDORA, DEVEDOR SOLIDÁRIO, FIEL DEPOSITÁRIA**, renunciam a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando assim as PARTES justas e acertadas, juntamente com as 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias impressas fisicamente de igual teor e forma, contendo 10 (dez) páginas ou alternativamente, eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formato, as PARTES e referidas testemunhas expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretroatível, que ditas assinaturas assinadas eletronicamente são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser verificada por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções formato Portátil de Documento (PDF-Portable Document Format) deste CONTRATO, também por meio de consulta do endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br/verificar-2.7/>.

São Luís/MA, 27 de agosto de 2024.

*[assinatura]*  
NORTE RENTAL COMERCIAL  
AUTOMOTORES LTDA  
VENDEDORA

*[assinatura]*  
CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
COMPRADORA E FIEL DEPOSITÁRIA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA

3º OFÍCIO DE NOTAS

*[assinatura]*  
CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
DEVEDOR SOLIDÁRIO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
[0219869]-CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,99, FADEP: R\$ 1,31 FEMP: R\$1,31 Total: R\$ 36,49. Em test. da verdade São Luís - MA, 10/09/2024 09:31:56. SELO: REC/FI0299833KJEJEV89YFCS41 CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
[0219869]-CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,99, FADEP: R\$ 1,31 FEMP: R\$1,31 Total: R\$ 36,49. Em test. da verdade São Luís - MA, 10/09/2024 09:31:56. SELO: REC/FI0299833SPHQFMA34VNB656 CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



**CARTÓRIO**  
**GIVALDO ARAUJO**  
Sua fé pública registrada com validade

0920-3309  
3347-3309 | 3347-1282  
cda@cartoriolegalvaldeira-jac.com.br  
Rua Euzébio Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Icoaraci / Belém - PA | CEP 85012-460

Reconhecimento por Autenticidade a firma de: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 12873838  
SÉRIE: A - SELADO EM: 24/09/2024  
CÓDIGO DE SEGURANÇA N: 83837621000033091222311190

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$6,80	R\$1,02	R\$0,17

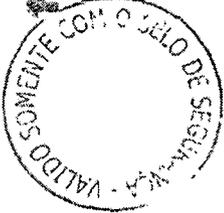
GEILA SOUZA DE SOUZA LIMA - Escrevente Supervisora

AA282488

Valido somente com o Selo de Segurança

Geila Souza de Souza Lima  
Escrevente Supervisora  
- CPF: 798.651.272-53

FLS. N° 344  
PROC. N° 081 1028  
RUBRICA: [assinatura]



2024/09/24



**CARTÓRIO**  
**GIVALDO ARAUJO**  
Sua natureza registrada com segurança

99220-3308  
3247-3308 | 3247-1282  
cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br  
Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Icoaraci / Belém - PA | CEP 66812-460

Reconhecimento por Autenticidade a firma de: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 12873838

SÉRIE: A - SELADO EM: 24/09/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 83837621000033091222311193

QTD ATQ	EMOLUMENTOS	FRJ	FRG
1	R\$6,80	R\$1,02	R\$0,17

**GEILA SOUZA DE SOUZA LIMA** - Escrevente Supervisora

AA282488

Valido somente com **Geila Souza de Souza Lima**

Escrevente Supervisora

CPF: 798.651.272-53



FLS. N° 345  
PROC. N° 08112028  
RUBRICA: [assinatura]

21/09/24

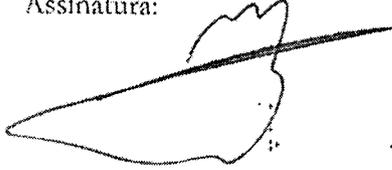
Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

Testemunha 01:

Nome completo: Túlio Moraes Martins

CPI: 922.208-272-9J

Assinatura:



Testemunha 02:

Nome completo: Hamilton Gonçalves Rocha Filho

CPF: 838.627.733-53

Assinatura:



FLS. N°	<u>346</u>
PROC. Nº	<u>81/2025</u>
RUBRICA:	<u>ll</u>

FLS. N° 347  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avencas.

N° do Contrato:  
079/2024-MA

**PREÂMBULO:**

**I. VENDEDORA:** NORTE RENTAL COMERCIAL AUTOMORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.577/0004-50, estabelecida na Rodovia BR 316, Km 365, Polo Industrial, s/nº, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, e-mail [nrt@grupomonaco.com.br](mailto:nrt@grupomonaco.com.br), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Jair Roberto dos Santos, brasileiro, casado, economista, regularmente inscrito no CPF sob o nº 545.207.116-49, e-mail [jrs@grupomonaco.com.br](mailto:jrs@grupomonaco.com.br), domiciliado no mesmo endereço retro citado; doravante denominada **VENDEDORA**

**II. COMPRADORA:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Miccio Jorge, sala 412, nº 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); neste ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0306217820069 SESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05712590753 DEFRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); doravante denominada **COMPRADORA**;

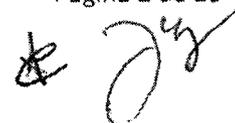
**III. DEVEDOR SOLIDÁRIO:** **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0306217820069 SESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05712590753 DEFRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br), doravante denominado **DEVEDOR SOLIDÁRIO**;

**IV. FIEL DEPOSITÁRIA:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Miccio Jorge, sala 412, nº 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); nesta ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, já devidamente qualificados alhures; doravante denominada **FIEL DEPOSITÁRIA**.

*As Partes Contratantes, com animo na boa-fé objetiva, na finalidade social dos contratos e do pacta sunt servanda, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avencas, que se regerá pelas seguintes cláusulas:*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

V. O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela **COMPRADORA** do seguinte bem da **VENDEDORA**: 01 (um) veículo zero Km, marca Volkswagen, modelo VW/17.210 CRM 4X2



FLS. N° 348  
 PROC. N° 081/2025  
 RUBRICA: HP

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

(doravante denominado "Veículo"), ano/modelo 2024/2025, diesel, cor Branco Geada, Chassi 953678TG7SR026974, conforme nota fiscal do fabricante nº 660832.

V.I. O Veículo objeto da compra e venda faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, portanto, a **COMPRADORA** declara ciência quanto a esta situação, inclusive do prazo de permanência obrigatório de 12 (doze) meses nesta condição, contados da emissão da Nota Fiscal, ou seja, ainda que haja a quitação do bem o mesmo somente poderá ser transferido após o mencionado lapso temporal, portanto, a **COMPRADORA** nada tem a reclamar, seja a que título e tempo for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretroatável, dando a mais ampla e geral quitação à **VENDEDORA**.

**DO VALOR DO BEM E DA FORMA DE PAGAMENTO**

VI. O Veículo descrito na cláusula V fora vendido pelo valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para pagamento à vista, conforme Pedido de Faturamento firmado entre as Partes em data de 27/08/2024, donde a **COMPRADORA** pagou a título de entrada para a **VENDEDORA** o valor de R\$126.500,00 (cento vinte e seis mil e quinhentos reais), na conta bancária da **VENDEDORA**, e o saldo devedor no valor de R\$423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), será pago pela **COMPRADORA** através de um parcelamento direto concedido pela **VENDEDORA**.

VII. A **VENDEDORA** concede a **COMPRADORA** um parcelamento próprio e direto para que a **COMPRADORA** pague pelo saldo devedor (R\$423.500,00) do bem descrito na cláusula V supra, de forma parcelada em 12 (doze) vezes iguais, fixas, mensais e sucessivas, com carência de 30 (trinta) dias para o início dos pagamentos (contada da data de assinatura do Pedido de Faturamento), e, em contrapartida, a **COMPRADORA** pagará: (a) Taxa de Cadastro no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais); (b) Gravame no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (c) Taxa de emplacamento no valor de R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), de modo que o valor total parcelado do Veículo alcançará o montante de R\$443.750,04 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), os quais serão pagos pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, através de boletos bancários de emissão da **VENDEDORA**, do Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente nº 13005582-6, da seguinte forma:

N. do Boleto	Vencimento	Valor	Parcela
330/01	26/09/2024	R\$36.979,17	Nº 01
330/02	26/10/2024	R\$36.979,17	Nº 02
330/03	26/11/2024	R\$36.979,17	Nº 03
330/04	26/12/2024	R\$36.979,17	Nº 04
330/05	26/01/2025	R\$36.979,17	Nº 05
330/06	26/02/2025	R\$36.979,17	Nº 06
330/07	26/03/2025	R\$36.979,17	Nº 07
330/08	26/04/2025	R\$36.979,17	Nº 08
330/09	26/05/2025	R\$36.979,17	Nº 09
330/10	26/06/2025	R\$36.979,17	Nº 10
330/11	26/07/2025	R\$36.979,17	Nº 11
330/12	26/08/2025	R\$36.979,17	Nº 12

*[Handwritten signature]*

LS. N° 349  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: [assinatura]

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras -Arenças.

VII.II. A **COMPRADORA** declara desde já que verificou a integralidade de todos os boletos retro mencionados, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos de forma ampla, geral e irrevogável.

### DA TRADIÇÃO

VII. O Veículo identificado na cláusula V será transportado de Resende/RJ para São Luís/MA, através do frete realizado pela empresa TRANSPAX (veículo em remonta), e será retirado pela **COMPRADORA** na sede da empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.** - CNPJ sob o n° 05.442.121/0001-07, estabelecida na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, n° 04, Km 04, Vila Esperança, Tibiri, São Luís/MA, CEP 65.095-600, de modo que as Partes concordam que a entrega do bem objeto do Contrato se configura como a tradição do Veículo, nos termos do artigo 493 do Código Civil.

VII.I. Com o recebimento do Veículo na sede da supracitada empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.**, a **COMPRADORA** declara que ele é zero km, em perfeito estado de funcionamento e contendo todos os seus itens de segurança e o manual do proprietário, e, tendo inclusive vistoriado e recebido, dando, pois, por firme e valiosa a presente avença.

VII.II. A **COMPRADORA** declara, desde já, que qualquer vício ou defeito oriundo de eventual implemento instalado a seu mando no Veículo objeto do Contrato, serão de culpa exclusiva da respectiva empresa do Implementador, nada tendo a reclamar a **VENDEDORA**, seja a que título for, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretroatável.

### DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

VIII A **COMPRADORA** deverá utilizar o Veículo conforme as recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante, devendo ela verificar se ele está dentro das especificações técnicas, bem como zelar pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas perante a concessionária do fabricante (VW), visando a manutenção da garantia do Veículo.

IX. A **COMPRADORA** se responsabilizará pela manutenção e conservação do Veículo objeto deste Contrato, ficando por sua conta a substituição das peças avariadas, ou das que necessariamente tiverem que ser substituídas na oportunidade da realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, que por seu turno deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente em concessionária própria da marca (VW) do Veículo no período de garantia do Veículo.

X. A **COMPRADORA** se obriga desde já, a permitir que a **VENDEDORA** por intermédio de qualquer de seus prepostos, realize vistorias periódicas, desde que agendadas com 48h de antecedência e por e-mail, a fim de verificar o estado de conservação do Veículo objeto do Contrato, podendo esta, inclusive, indicar medidas que entender necessárias. Caso a **COMPRADORA** mude de domicílio, deverá informar imediatamente o endereço do novo local a **VENDEDORA** por e-mail ou carta registrada.

XI. A **COMPRADORA** deverá contratar e manter, durante toda a vigência deste Contrato, um seguro com cobertura total do Veículo (sinistros, roubo e/ou furto, perda total ou parcial) e contra terceiros,

[assinatura]

FLS. N° 350  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: II

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

indicando a **VENDEDORA** como beneficiária de toda e qualquer indenização securitária. Em caso de omissão desta providência por parte da **COMPRADORA** ficará ela obrigada a indenizar a **VENDEDORA** por todos os danos causados ao Veículo e/ou a ressarcir o valor integral do bem em caso de perda, roubo, eventuais indenizações contra terceiros, sem prejuízo da rescisão e imposição das multas aqui previstas, em caso de inadimplência contratual.

**XII. A COMPRADORA se responsabilizará exclusivamente:**

**XII.I** Pelos danos causados no Veículo objeto do Contrato e/ou a terceiros, devendo comunicá-los imediatamente à **VENDEDORA** e realizar os devidos ressarcimentos

**XII.II.** Pelos pagamentos das multas por infrações de trânsito, IPVA, seguro obrigatório DPVAT, licenciamento e demais impostos, taxas ou encargos incidentes sobre o Veículo objeto do Contrato, bem como por todo e qualquer valor proveniente de questões e/ou responsabilidades ambientais, civis ou criminais que vierem a ser constatadas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a utilização do Veículo e enquanto o bem estiver no nome da **VENDEDORA** ou enquanto permaneça com Reserva de Domínio a **VENDEDORA**,

**XII.III.** Em manter o Veículo objeto do Contrato devidamente segurado contra fogo, roubo, extravios ou quaisquer acidentes, em companhia de seguros idônea.

**XII.IV** Por defender o Veículo objeto do Contrato contra turbacões de terceiros.

**XII.V.** A honrar integralmente com o presente Contrato, pagando todas as parcelas avençadas, especialmente, em caso de roubo, furto ou perda total do Veículo objeto do Contrato.

**XII.VI.** Por todos os custos de manutenção (preventiva e corretiva) do Veículo, assim como todas as revisões determinadas pelo fabricante, durante o período de garantia, deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente na concessionária da marca (VW).

**XII.VII.** A obedecer a todos os termos do manual de garantia do fabricante do Veículo.

**XII.VIII.** A utilizar o Veículo vendido, dentro do ordenamento legal, especialmente no que tange a lei de trânsito.

#### **DA VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO**

**XIII.** Por força do pacto com Reserva de Domínio, a propriedade do Veículo objeto da compra e venda descrito na cláusula **V** ficará reservada para a **VENDEDORA** (art. 521 do Código Civil), até que haja a quitação integral dos valores devidos pela **COMPRADORA** por força deste Contrato, ficando a **COMPRADORA** responsável pelos riscos do objeto da compra e venda, conforme descrito no presente Contrato, a partir de quando lhe foi entregue (art. 523 do Código Civil). A Reserva de Domínio será registrada junto ao órgão de trânsito competente obrigatoriamente e às expensas da **COMPRADORA**.

**XIV.** A **COMPRADORA** declara-se ciente de que o Veículo discriminado na cláusula **V** está sendo imediatamente entregue pela **VENDEDORA** com ressalva de que o mesmo faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, deste modo, as Partes estabelecem que, a transferência de titularidade do Veículo com Reserva de Domínio (perante os órgãos de trânsito – DETRAN) da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA** só ocorrerá após 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal de fábrica, ou seja, em 29/08/2024.

**XIV.I.** A **COMPRADORA** não poderá exigir a transferência do Veículo da **VENDEDORA** antes do adimplemento integral das parcelas descritas no quadro da cláusula **VII** supra e do prazo de

FLS. N° 351  
PROC. N° 081/2023  
RUBRICA: 10

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Averbas.*

12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de fábrica, portanto, a **COMPRADORA** declara neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a sua anuência quanto ao prazo de permanência do Veículo no imobilizado da **VENDEDORA** e nada tem a reclamar, seja a que título for, sobre a transferência do dito Veículo, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação a **VENDEDORA**.

XV. A **COMPRADORA** declara que enquanto não efetuar o pagamento integral decorrente do presente Contrato, nas condições e formas previstas, a posse indireta e o domínio do Veículo ora vendido continuarão com a **VENDEDORA**, obrigando-se desta maneira a **COMPRADORA**.

XV.I. A **COMPRADORA** não poderá alienar, ceder, emprestar, oferecer a penhora, dar em garantia, arrendar/locar, nem criar quaisquer ônus sobre o Veículo ora vendido sem a anuência expressa da **VENDEDORA**, bem como não poderá remover o dito bem para locais inacessíveis ou ocultá-lo.

### CONDIÇÕES GERAIS

XVI. Para a liquidação do débito devido pela **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** entrega neste ato em mãos da **COMPRADORA** todos os boletos relativos ao parcelamento descrito na cláusula VI.I e, a **COMPRADORA** declara que verificou a integralidade de todos os boletos, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos em caráter irrevogável e irretratável, de forma ampla e geral, e referidos títulos emitidos em favor da **VENDEDORA** poderão ser cedidos para terceiros de forma onerosa ou não, e ainda poderão ser caucionados e garantidos, independentemente de qualquer comunicação, anuência e autorização da **COMPRADORA**, como instrumentos autônomos, sem prejuízo de quaisquer das cláusulas pactuadas entre as Partes.

XVII. Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, sobretudo o inadimplemento dos valores/parcelas dentro do vencimento avençado, poderá a **VENDEDORA** considerar vencido o saldo que restar, ou a sua totalidade se nada tiver sido pago, e exigir o seu total e pronto cumprimento/pagamento, incluindo uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo devedor e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, desde que a **COMPRADORA** seja constituída em mora nos termos do Código Civil (art. 525) e não tenha providenciado o pagamento (purgação da mora) no prazo estabelecido pela **VENDEDORA**, prazo este que fica desde já fixado em 05 (cinco) dias úteis. Poderão ainda ser computadas as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Verificada a mora da **COMPRADORA**, poderá a **VENDEDORA** mover contra ela a competente ação de cobrança das prestações vencidas e vincendas e o mais que lhe for devido; ou poderá recuperar a posse da coisa vendida. Caso a **VENDEDORA** opte pela recuperação da posse do bem ora vendido, a mesma reterá as prestações pagas até o necessário para cobrir a depreciação da coisa, as despesas feitas e o mais que de direito lhe for devido. O excedente será devolvido a **COMPRADORA**, e o que faltar lhe será cobrado, tudo na forma da lei processual.

XVIII. Em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas descritas na cláusula VI.I, poderá a **VENDEDORA**, antes de considerar vencida a integralidade da dívida, aceitar o pagamento realizado pela **COMPRADORA**, desde que esta faça o adimplemento do valor devido acrescido dos juros de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, incidentes desde o vencimento, bem

*[Handwritten signature]*

FLS. N° 352  
PROC. N° 0812226  
RUBRICA: 12

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

como, as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Aludido pagamento far-se-á mediante transferência eletrônica de dinheiro identificada na conta bancária da **VENDEDORA** (Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente nº 13005582-6), a qual deverá ser comprovada pela **COMPRADORA**, e, após a conciliação bancária do pagamento devidamente atualizado, a **VENDEDORA** fará a quitação e baixa do boleto da respectiva negociação.

XIX. Se, por qualquer motivo, houver tolerância da **VENDEDORA** quanto ao recebimento do pagamento das quantias de que trata esse Contrato, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do Contrato ou dos boletos. Assim, os títulos serão líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste instrumento.

XX. Nos termos do Código de Processo Civil, o presente Contrato é título executivo extrajudicial, e caso haja inadimplemento contratual, poderá a **VENDEDORA** executá-lo judicialmente em face do devedor principal e do devedor solidário, sem, contudo, ter que notificá-los previamente.

XXI. Em virtude da realização da tradição (e, portanto, a transferência da posse direta) do Veículo da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA**, então neste ato, as Partes estabelecem que toda e qualquer dívida e/ou responsabilidade de natureza civil, penal, trabalhista, tributária, ambiental ou administrativa, que sobrevierem acerca da propriedade e/ou posse e utilização do Veículo, ainda que essas sejam direcionadas à **VENDEDORA**, serão exclusivamente de responsabilidade e ônus da **COMPRADORA**, que deverá realizar o pagamento imediato das dívidas livrando a **VENDEDORA** de qualquer ônus ou penhora relacionados a essas dívidas.

XXI.I. Caso seja necessário que a **VENDEDORA** realize o pagamento de dívidas oriundas de atos administrativos, extrajudiciais e judiciais que recaiam sobre o Veículo ora vendido, em virtude de ato praticado pela **COMPRADORA** e/ou seus corresponsáveis, a **VENDEDORA** poderá notificá-la para que a **COMPRADORA** realize o reembolso do valor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Escoado o prazo sem o devido reembolso, a **VENDEDORA** poderá ingressar com a competente ação judicial.

XXI.II. A **COMPRADORA** deverá requerer, em caso de ação judicial derivada das situações dispostas no *caput*, a exclusão da **VENDEDORA** do polo passivo, atraindo para si toda a responsabilidade de pagamento dessas dívidas.

XXII. Formalizado o Contrato, é facultada a **COMPRADORA** a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, sem qualquer redução de valor. A liquidação antecipada das parcelas do Contrato obedecerá a ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos últimos (contado da última parcela do Contrato para frente). Contudo, caso haja a quitação do valor total do presente Contrato antes do período obrigatório de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do Contrato no imobilizado da **VENDEDORA**, a **COMPRADORA** compromete-se desde já, em caráter irrevogável e irretroatável a aguardar o mencionado lapso temporal, dando ampla e geral quitação a **VENDEDORA** para nada reclamar, seja judicialmente ou extrajudicialmente.

LS. N° 353  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

XXIII. Após o pagamento integral das parcelas descritas, na cláusula VI.I do presente Contrato e decorrido o lapso temporal de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal, a **COMPRADORA** se compromete a comunicar e requerer a **VENDEDORA** que promova a consoante baixa de Reserva de Domínio do Veículo junto ao DETRAN.

XXIV. Em caso de Recuperação Judicial ou Falência da **COMPRADORA**, a mesma declara desde já, que o Veículo objeto do presente Contrato, não faz parte do rol de bens indispensáveis e essenciais para a manutenção e soerguimento dela, inclusive de quaisquer de suas empresas coligadas, e renuncia tal reivindicação a qualquer tempo seja a que título for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretroatável.

XXIV.I. Caso a **COMPRADORA** ou qualquer de suas coligadas ingresse com pedido de Recuperação Judicial, em virtude do *caput* desta cláusula, as mesmas declaram desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, em juízo ou fora dele, que antes da distribuição da dita ação, procederão com a imediata devolução do Veículo objeto do Contrato e assinatura eventuais documentos de transferência em favor da **VENDEDORA** junto ao DETRAN e demais órgãos da administração pública e privada que eventualmente se fizerem necessários.

XXIV.II. Após a realização dos atos citados na cláusula XXIV.I supra, a **VENDEDORA** por seu turno, se compromete a proceder com justa avaliação do Veículo, e, caso o valor de venda não seja suficiente para quitar integralmente o débito existente, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor remanescente. Caso o valor da venda seja superior ao saldo devedor, a diferença será restituída à vista pela **VENDEDORA** a **COMPRADORA**.

XXV. O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** garante satisfazer a **VENDEDORA** todas as obrigações decorrentes do presente Contrato, em sua integralidade, principalmente aquelas decorrentes dos pagamentos aqui pactuados, em sua totalidade, inclusive com seus acessórios, caso a **COMPRADORA** não cumpra.

XXV.I. O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** obriga-se a todas as obrigações advindas do presente pacto até o adimplemento total.

XXVI. A **COMPRADORA** declara:

XXVI.I. Que observa as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.864/13, sendo responsável pelas infrações que der causa, ficando obrigada a cumprir as normas que lhe forem aplicáveis, devendo abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para o seu benefício, exclusivo ou não, e, no caso de pessoa jurídica, obriga-se a: (i) manter políticas ou procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno, de tais formas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **VENDEDORA**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato.

XXVI.II. Estar ciente de que deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, que passará a integrar esse Contrato para todos os fins e efeitos, caso seus

FLS. N° 354  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: RP

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

Representantes Legais, Procuradores, Controladores, Administradores, Diretores ou membros do Conselho de Administração seja(m), ou tenha estreito colaborador nos termos do art. 19, § 1º, II da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, e art. 1º, §6º, II do anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019, com relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o 2º grau, cônjuge, companheiro ou enteado, com pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública, consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos do art. 27º da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil e Anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019 e da legislação da jurisdição aplicável a **COMPRADORA**.

**XXVI.III.** Que durante todo o prazo deste Contrato, irá manter o Veículo segurado, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil em geral. A **VENDEDORA** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula.

**XXVI.III.I.** A ocorrência de qualquer sinistro com o bem ora vendido não será considerada motivo para a interrupção do pagamento das parcelas, sendo certo que a análise de qualquer pedido de indenização caberá única e exclusivamente à seguradora. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o parcelamento descrito na cláusula **VI.I** e demais débitos oriundos do presente Contrato, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVI.III.II.** Na hipótese de ocorrência de sinistro, a **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor deste Contrato e dos débitos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o bem. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o débito, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVII.** A **COMPRADORA**, **DEVEDOR SOLIDÁRIO** e **FIEL DEPOSITÁRIA** declaram neste ato que têm experiência em negócios jurídicos como no presente Contrato, reconhecem que todas as obrigações e deveres assumidos são equilibrados e proporcionais ao negócio, especialmente no que tange o prazo de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do presente Contrato no imobilizado da **VENDEDORA**, e que inclusive, se valeram de seus respectivos advogados para validarem os seus termos; portanto, dão pelo mesmo a mais ampla e geral legalidade, em caráter irrevogável e irretroatável para todos os seus fins.

**XXVIII.** O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, obrigando as Partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, que ora renunciaram expressamente à faculdade de arrendimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro, e, nos termos do Código de Processo Civil, o presente pacto é título executivo extrajudicial.

**XXIX.** Se em eventual discussão judicial alguma cláusula contratual for considerada nula, isso por si só, não ocasionará a nulidade do negócio jurídico, se mantendo todas as demais cláusulas em todos os seus termos.

*[Assinatura]*

FLS. N° 355  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: *[assinatura]*

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

XXX. O signatário do presente Instrumento declara, sob as penas da lei, que: (i) é legítimo representante da **COMPRADORA**, de acordo com o disposto em documentos societários, instrumentos de mandato e demais instrumentos aplicáveis; (ii) possui plenos poderes para assumir as obrigações constantes deste Instrumento, em nome da **COMPRADORA**, e responde, pessoalmente e a qualquer tempo, por incorreções, falsidades ou imprecisões das declarações ora prestadas.

XXXI. As Partes declaram expressamente que não possuem em sua cadeia de produção/atividades a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante análoga ao de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas. Declaram, ainda, que atuam de modo a minimizar o impacto ambiental de sua produção/atividade.

XXXII As Partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA, para dirimir qualquer conflito ou impasse referente a este Contrato, inclusive sua execução, sendo, pois, que a **COMPRADORA, VENDEDORA, DEVEDOR SOLIDÁRIO e FIEL DEPOSITÁRIA**, renunciam a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando assim as PARTES justas e acertadas, juntamente com as 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias impressas fisicamente de igual teor e forma, contendo 10 (dez) páginas ou alternativamente, eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 e/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formato, as PARTES e referidas testemunhas expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretroatível, que ditas assinaturas assinadas eletronicamente são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser verificada, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções formato Portátil de Documento (PDF-Portable Document Format) deste CONTRATO, também por meio de consulta do endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br/verificar-2.7/>

São Luís/MA, 27 de agosto de 2024.

*[assinatura]*  
NORTE RENTAL COMERCIAL  
AUTOMOTORES LTDA  
VENDEDORA

*[assinatura]*  
CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
COMPRADORA E FIEL DEPOSITÁRIA

3º OFÍCIO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA

3º OFÍCIO DE NOTAS

*[assinatura]*  
CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
DEVEDOR SOLIDÁRIO

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: [0219869]-CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,99, FADEP: R\$ 1,31 FEMP: R\$ 1,31 Total: R\$ 36,49. Em test. da verdade São Luís - MA, 10/09/2024 08:31:56. SELO: RECFIR0299833KJEJVBG9YFCS41 CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: [0219869]-CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,99, FADEP: R\$ 1,31 FEMP: R\$ 1,31 Total: R\$ 36,49. Em test. da verdade São Luís - MA, 10/09/2024 08:31:56. SELO: RECFIR0299833SPHQFMA34VN8166 CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

Reconhecimento por Autenticidade a firma de: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 12673838  
SÉRIE: A - SELADO EM: 24/09/2024  
CÓDIGO DE SEGURANÇA N: 83837621000033091222311190

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$8,80	R\$1,02	R\$0,17

**CELIA SOUZA DE SOUZA LIMA** - Escrevente Supervisora

AA282488

valido somente com **Celia Souza de Souza Lima**  
Escrevente Supervisora  
CPF: 798.651.272-53

FLS. N° 356  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: [assinatura]



2025

**CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO**  
Rua Nelson Rodrigues, 1001 - Ponta Grossa - Icoaraci / Belém - PA | CEP 66912-460

09220-3308  
0547-3308 | 8747-1282  
098@cartoriofgvaldoaraujo.com.br  
Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Icoaraci / Belém - PA | CEP 66912-460

Reconheço por Autenticidade a firma de: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 12673838  
SÉRIE: A - SELADO EM: 24/08/2024  
CÓDIGO DE SEGURANÇA N: 83637621000033091222311190

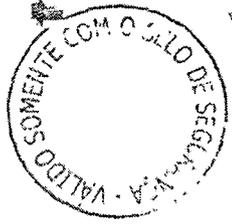
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$6,80	R\$1,02	R\$0,17

**CEILA SOUZA DE SOUZA LIMA** - Escrevente Supervisora

AA282488

Valido somente com o Selo de Segurança

**Ceila Souza de Souza Lima**  
Escrevente Supervisora  
CPF: 798.651.272-53



FLS. N° 357  
PROC. N° 08212025  
RUBRICA: lp

2024

FLS. N° 358  
PROC. N° 91/2025  
RUBRICA: *J*

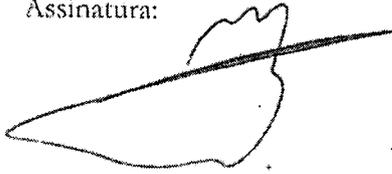
Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras -Avenças.

Testemunha 01:

Nome completo: *Túlio Moraes Martins*

CPF: *922.208.272-91*

Assinatura:



Testemunha 02:

Nome completo: *Hamilton Gonçalves Rocha Filho*

CPF: *858.627.733-53*

Assinatura:



FLS. N° 359  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: JR

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

N° do Contrato:  
080/2024-MA

**PREÂMBULO:**

**I. VENDEDORA:** NORTE RENTAL COMERCIAL AUTOMOBILES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.423.577/0004-50, estabelecida na Rodovia BR 316, Km 365, Polo Industrial, s/nº, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, e-mail [jair@grupomotaco.com.br](mailto:jair@grupomotaco.com.br), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Jair Roberto dos Santos, brasileiro, casado, economista, regularmente inscrito no CPF sob o nº 545.207.116-49, e-mail [jair@grupomotaco.com.br](mailto:jair@grupomotaco.com.br), domiciliado no mesmo endereço retro citado; doravante denominada **VENDEDORA**.

**II. COMPRADORA:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Mécio Jorge, sala 412, nº 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); neste ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0306217820069 SEESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05712590753 DETRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); doravante denominada **COMPRADORA**.

**III. DEVEDOR SOLIDÁRIO:** **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 0306217820069 SEESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 05712590753 DETRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); doravante denominado **DEVEDOR SOLIDÁRIO**.

**IV. FIEL DEPOSITÁRIA:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Mécio Jorge, sala 412, nº 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); neste ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, devidamente qualificados alhures; doravante denominada **FIEL DEPOSITÁRIA**.

*As Partes Contratantes, com arrimo na boa-fé objetiva, na finalidade social dos contratos e do pacta sunt servanda, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas:*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

V. O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela **COMPRADORA** do seguinte bem da **VENDEDORA**: 01, (um) Veículo zero Km, marca Volkswagen, modelo VW/17.210 CRM 4X2

*JR*

FLS. N° 360  
PROC. N° 082/2025  
RUBRICA:     

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

(doravante denominado "Veículo"), ano/modelo 2024/2025, diesel, cor Branco Geada, Chassi 953678TC3SR027281, conforme nota fiscal do fabricante n° 660829.

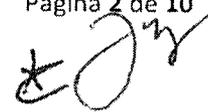
V.I. O Veículo objeto da compra e venda faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, portanto, a **COMPRADORA** declara ciência quanto a esta situação, inclusive do prazo de permanência obrigatório de 12 (doze) meses nesta condição, contados da emissão da Nota Fiscal, ou seja, ainda que haja a quitação do bem o mesmo somente poderá ser transferido após o mencionado lapso temporal, portanto, a **COMPRADORA** nada tem a reclamar, seja a que título e tempo for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretroatável, dando a mais ampla e geral quitação à **VENDEDORA**.

#### DO VALOR DO BEM E DA FORMA DE PAGAMENTO

VI. O Veículo descrito na cláusula V fora vendido pelo valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para pagamento à vista, conforme Pedido de Faturamento firmado entre as Partes em data de 27/08/2024, donde a **COMPRADORA** pagou a título de entrada para a **VENDEDORA** o valor de R\$126.500,00 (cento vinte e seis mil e quinhentos reais), na conta bancária da **VENDEDORA**, e o saldo devedor no valor de R\$423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), será pago pela **COMPRADORA** através de um parcelamento direto concedido pela **VENDEDORA**.

VI.I. A **VENDEDORA** concede a **COMPRADORA** um parcelamento próprio e direto para que a **COMPRADORA** pague pelo saldo devedor (R\$423.500,00) do bem descrito na cláusula V supra, de forma parcelada em 12 (doze) vezes iguais, fixas, mensais e sucessivas, com carência de 30 (trinta) dias para o início dos pagamentos (contada da data de assinatura do Pedido de Faturamento), e, em contrapartida, a **COMPRADORA** pagará: (a) Taxa de Cadastro no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais); (b) Gravame no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (c) Taxa de emplacamento no valor de R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), de modo que o valor total parcelado do Veículo alcançará o montante de R\$443.750,04 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), os quais serão pagos pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, através de boletos bancários de emissão da **VENDEDORA**, do Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente n° 13005582-6, da seguinte forma:

N. do Boleto	Vencimento	Valor	Parcela
331/01	26/09/2024	R\$36.979,17	N° 01
331/02	26/10/2024	R\$36.979,17	N° 02
331/03	26/11/2024	R\$36.979,17	N° 03
331/04	26/12/2024	R\$36.979,17	N° 04
331/05	26/01/2025	R\$36.979,17	N° 05
331/06	26/02/2025	R\$36.979,17	N° 06
331/07	26/03/2025	R\$36.979,17	N° 07
331/08	26/04/2025	R\$36.979,17	N° 08
331/09	26/05/2025	R\$36.979,17	N° 09
331/10	26/06/2025	R\$36.979,17	N° 10
331/11	26/07/2025	R\$36.979,17	N° 11
331/12	26/08/2025	R\$36.979,17	N° 12



FLS. N°	361
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

VII. A **COMPRADORA** declara desde já que verificou a integralidade de todos os boletos retro mencionados, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos de forma ampla, geral e irrevogável.

#### DA TRADIÇÃO

VII. O Veículo identificado na cláusula V será transportado de Resende/RJ para São Luís/MA, através do frete realizado pela empresa TRANSPAX (veículo em remonta), e será retirado pela **COMPRADORA** na sede da empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.** - CNPJ sob o nº 05.442.121/0001-07, estabelecida na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 04, Km 04, Vila Esperança, Tibiri, São Luís/MA, CEP 65.095-600, de modo que as Partes concordam que a entrega do bem objeto do Contrato se configura como a tradição do Veículo, nos termos do artigo 493 do Código Civil.

VII.I. Com o recebimento do Veículo na sede da supracitada empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.**, a **COMPRADORA** declara que ele é zero km, em perfeito estado de funcionamento e contendo todos os seus itens de segurança e o manual do proprietário, e, tendo inclusive vistoriado e recebido, dando, pois, por firme e valiosa a presente avença.

VII.II. A **COMPRADORA** declara, desde já, que qualquer vício ou defeito oriundo de eventual implemento instalado a seu mando no Veículo objeto do Contrato, serão de culpa exclusiva da respectiva empresa do Implementador, nada tendo a reclamar a **VENDEDORA**, seja a que título for, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretroatável.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

VIII A **COMPRADORA** deverá utilizar o Veículo conforme as recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante, devendo ela verificar se ele está dentro das especificações técnicas, bem como zelar pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas perante a concessionária do fabricante (VW), visando a manutenção da garantia do Veículo.

IX. A **COMPRADORA** se responsabilizará pela manutenção e conservação do Veículo objeto deste Contrato, ficando por sua conta a substituição das peças avariadas, ou das que necessariamente tiverem que ser substituídas na oportunidade da realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, que por seu turno deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente em concessionária própria da marca (VW) do Veículo no período de garantia do Veículo.

X. A **COMPRADORA** se obriga desde já, a permitir que a **VENDEDORA** por intermédio de qualquer de seus prepostos, realize vistorias periódicas, desde que agendadas com 48h de antecedência e por e-mail, a fim de verificar o estado de conservação do Veículo objeto do Contrato, podendo esta, inclusive, indicar medidas que entender necessárias. Caso a **COMPRADORA** mude de domicílio, deverá informar imediatamente o endereço do novo local a **VENDEDORA** por e-mail ou carta registrada.

XI. A **COMPRADORA** deverá contratar e manter, durante toda a vigência deste Contrato, um seguro com cobertura total do Veículo (sinistros, roubo e/ou furto, perda total ou parcial) e contra terceiros,

FLS. N° 362  
PROC. N° 81/2025  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

indicando a **VENDEDORA** como beneficiária de toda e qualquer indenização securitária. Em caso de omissão desta providência por parte da **COMPRADORA** ficará ela obrigada a indenizar a **VENDEDORA** por todos os danos causados ao Veículo e/ou a ressarcir o valor integral do bem em caso de perda, roubo, eventuais indenizações contra terceiros, sem prejuízo da rescisão e imposição das multas aqui previstas em caso de inadimplência contratual.

**XII. A COMPRADORA se responsabilizará exclusivamente:**

**XII.I** Pelos danos causados no Veículo objeto do Contrato e/ou a terceiros, devendo comunicá-los imediatamente à **VENDEDORA** e realizar os devidos ressarcimentos

**XII.II.** Pelos pagamentos das multas por infrações de trânsito, IPVA, seguro obrigatório DPVAT, licenciamento e demais impostos, taxas ou encargos incidentes sobre o Veículo objeto do Contrato, bem como por todo e qualquer valor proveniente de questões e/ou responsabilidades ambientais, civis ou criminais que vierem a ser constatadas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a utilização do Veículo e enquanto o bem estiver no nome da **VENDEDORA** ou enquanto permaneça com Reserva de Domínio a **VENDEDORA**.

**XII.III.** Em manter o Veículo objeto do Contrato devidamente segurado contra fogo, roubo, extravios ou quaisquer acidentes, em companhia de seguros idônea.

**XII.IV** Por defender o Veículo objeto do Contrato contra turbações de terceiros.

**XII.V.** A honrar integralmente com o presente Contrato, pagando todas as parcelas avençadas, especialmente, em caso de roubo, furto ou perda total do Veículo objeto do Contrato.

**XII.VI.** Por todos os custos de manutenção (preventiva e corretiva) do Veículo, assim como todas as revisões determinadas pelo fabricante, durante o período de garantia, deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente na concessionária da marca (VW).

**XII.VII.** A obedecer a todos os termos do manual de garantia do fabricante do Veículo.

**XII.VIII.** A utilizar o Veículo vendido, dentro do ordenamento legal, especialmente no que tange a lei de trânsito.

#### **DA VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO**

**XIII.** Por força do pacto com Reserva de Domínio, a propriedade do Veículo objeto da compra e venda descrito na cláusula V ficará reservada para a **VENDEDORA** (art. 521 do Código Civil), até que haja a quitação integral dos valores devidos pela **COMPRADORA** por força deste Contrato, ficando a **COMPRADORA** responsável pelos riscos do objeto da compra e venda, conforme descrito no presente Contrato, a partir de quando lhe foi entregue (art. 523 do Código Civil). A Reserva de Domínio será registrada junto ao órgão de trânsito competente obrigatoriamente e às expensas da **COMPRADORA**.

**XIV.** A **COMPRADORA** declara-se ciente de que o Veículo discriminado na cláusula V está sendo imediatamente entregue pela **VENDEDORA** com ressalva de que o mesmo faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, deste modo, as Partes estabelecem que, a transferência de titularidade do Veículo com Reserva de Domínio (perante os órgãos de trânsito – DETRAN) da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA** só ocorrerá após 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal de fábrica, ou seja, em 29/08/2024.

**XIV.I.** A **COMPRADORA** não poderá exigir a transferência do Veículo da **VENDEDORA** antes do adimplemento integral das parcelas descritas no quadro da cláusula VI.I supra e do prazo de

*[Handwritten signature]*

FLS. N° 363  
PROC. N° 8812026  
RUBRICA: 10

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de fábrica, portanto, a **COMPRADORA** declara neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, a sua anuência quanto ao prazo de permanência do Veículo no imobilizado da **VENDEDORA** e nada tem a reclamar, seja a que título for, sobre a transferência do dito Veículo, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação a **VENDEDORA**.

**XV.** A **COMPRADORA** declara que enquanto não efetuar o pagamento integral decorrente do presente Contrato, nas condições e formas previstas, a posse indireta e o domínio do Veículo ora vendido continuarão com a **VENDEDORA**, obrigando-se desta maneira a **COMPRADORA**.

**XV.I.** A **COMPRADORA** não poderá alienar, ceder, emprestar, oferecer a penhora, dar em garantia, arrendar/locar, nem criar quaisquer ônus sobre o Veículo ora vendido sem a anuência expressa da **VENDEDORA**, bem como não poderá remover o dito bem para locais inacessíveis ou ocultá-lo.

#### CONDIÇÕES GERAIS

**XVI.** Para a liquidação do débito devido pela **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** entrega neste ato em mãos da **COMPRADORA** todos os boletos relativos ao parcelamento descrito na cláusula **VI.I** e, a **COMPRADORA** declara que verificou a integralidade de todos os boletos, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos em caráter irrevogável e irretroatável, de forma ampla e geral, e referidos títulos emitidos em favor da **VENDEDORA** poderão ser cedidos para terceiros de forma onerosa ou não, e ainda poderão ser caucionados e garantidos, independentemente de qualquer comunicação, anuência e autorização da **COMPRADORA**, como instrumentos autônomos, sem prejuízo de quaisquer das cláusulas pactuadas entre as Partes.

**XVII.** Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, sobretudo o inadimplemento dos valores/parcelas dentro do vencimento avençado, poderá a **VENDEDORA** considerar vencido o saldo que restar, ou a sua totalidade se nada tiver sido pago, e exigir o seu total e pronto cumprimento/pagamento, incluindo uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo devedor e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, desde que a **COMPRADORA** seja constituída em mora nos termos do Código Civil (art. 525) e não tenha providenciado o pagamento (purgação da mora) no prazo estabelecido pela **VENDEDORA**, prazo este que fica desde já fixado em 05 (cinco) dias úteis. Poderão ainda ser computadas as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Verificada a mora da **COMPRADORA**, poderá a **VENDEDORA** mover contra ela a competente ação de cobrança das prestações vencidas e vincendas e o mais que lhe for devido; ou poderá recuperar a posse da coisa vendida. Caso a **VENDEDORA** opte pela recuperação da posse do bem ora vendido, a mesma reterá as prestações pagas até o necessário para cobrir a depreciação da coisa, as despesas feitas e o mais que de direito lhe for devido. O excedente será devolvido a **COMPRADORA**, e o que faltar lhe será cobrado, tudo na forma da lei processual.

**XVIII.** Em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas descritas na cláusula **VI.I**, poderá a **VENDEDORA**, antes de considerar vencida a integralidade da dívida, aceitar o pagamento realizado pela **COMPRADORA**, desde que esta faça o adimplemento do valor devido acrescido dos juros de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, incidentes desde o vencimento, bem

FLS. N° 362  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: Df

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

como, as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Aludido pagamento far-se-á mediante transferência eletrônica de dinheiro identificada na conta bancária da **VENDEDORA** (Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente n° 13005582-6), a qual deverá ser comprovada pela **COMPRADORA**, e, após a conciliação bancária do pagamento devidamente atualizado, a **VENDEDORA** fará a quitação e baixa do boleto da respectiva negociação.

XIX. Se, por qualquer motivo, houver tolerância da **VENDEDORA** quanto ao recebimento do pagamento das quantias de que trata esse Contrato, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do Contrato ou dos boletos. Assim, os títulos serão líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste instrumento.

XX. Nos termos do Código de Processo Civil, o presente Contrato é título executivo extrajudicial, e caso haja inadimplemento contratual, poderá a **VENDEDORA** executá-lo judicialmente em face do devedor principal e do devedor solidário, sem, contudo, ter que notificá-los previamente.

XXI. Em virtude da realização da tradição (e, portanto, a transferência da posse direta) do Veículo da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA**, então neste ato, as Partes estabelecem que toda e qualquer dívida e/ou responsabilidade de natureza civil, penal, trabalhista, tributária, ambiental ou administrativa, que sobrevierem acerca da propriedade e/ou posse e utilização do Veículo, ainda que essas sejam direcionadas à **VENDEDORA**, serão exclusivamente de responsabilidade e ônus da **COMPRADORA**, que deverá realizar o pagamento imediato das dívidas livrando a **VENDEDORA** de qualquer ônus ou penhora relacionados a essas dívidas.

XXI.I. Caso seja necessário que a **VENDEDORA** realize o pagamento de dívidas oriundas de atos administrativos, extrajudiciais e judiciais que recaiam sobre o Veículo ora vendido, em virtude de ato praticado pela **COMPRADORA** e/ou seus corresponsáveis, a **VENDEDORA** poderá notificá-la para que a **COMPRADORA** realize o reembolso do valor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Escoado o prazo sem o devido reembolso, a **VENDEDORA** poderá ingressar com a competente ação judicial.

XXI.II. A **COMPRADORA** deverá requerer, em caso de ação judicial derivada das situações dispostas no *caput*, a exclusão da **VENDEDORA** do polo passivo, atraindo para si toda a responsabilidade de pagamento dessas dívidas.

XXII. Formalizado o Contrato, é facultada a **COMPRADORA** a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, sem qualquer redução de valor. A liquidação antecipada das parcelas do Contrato obedecerá a ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos últimos (contado da última parcela do Contrato para frente). Contudo, caso haja a quitação do valor total do presente Contrato antes do período obrigatório de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do Contrato no imobilizado da **VENDEDORA**, a **COMPRADORA** compromete-se desde já, em caráter irrevogável e irretroatável a aguardar o mencionado lapso temporal, dando ampla e geral quitação a **VENDEDORA** para nada reclamar, seja judicialmente ou extrajudicialmente.

*[Handwritten signature]*

FLS. N° 365  
PROC. N° 0812028  
RUBRICA: *[assinatura]*

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

**XXIII.** Após o pagamento integral das parcelas descritas na cláusula VI.I do presente Contrato e decorrido o lapso temporal de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal, a **COMPRADORA** se compromete a comunicar e requerer a **VENDEDORA** que promova a consoante baixa de Reserva de Domínio do Veículo junto ao DETRAN.

**XXIV.** Em caso de Recuperação Judicial ou Falência da **COMPRADORA**, a mesma declara desde já, que o Veículo objeto do presente Contrato, não faz parte do rol de bens indispensáveis e essenciais para a manutenção e soerguimento dela, inclusive de quaisquer de suas empresas coligadas, e renuncia tal reivindicação a qualquer tempo seja a que título for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretratável.

**XXIV.I.** Caso a **COMPRADORA** ou qualquer de suas coligadas ingresse com pedido de Recuperação Judicial, em virtude do *caput* desta cláusula, as mesmas declaram desde já, em caráter irrevogável e irretratável, em juízo ou fora dele, que antes da distribuição da dita ação, procederão com a imediata devolução do Veículo objeto do Contrato e assinatura eventuais documentos de transferência em favor da **VENDEDORA** junto ao DETRAN e demais órgãos da administração pública e privada que eventualmente se fizerem necessários.

**XXIV.II.** Após a realização dos atos citados na cláusula **XXIV.I** supra, a **VENDEDORA** por seu turno, se compromete a proceder com justa avaliação do Veículo, e, caso o valor de venda não seja suficiente para quitar integralmente o débito existente, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor remanescente. Caso o valor da venda seja superior ao saldo devedor, a diferença será restituída à vista pela **VENDEDORA** a **COMPRADORA**.

**XXV.** O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** garante satisfazer a **VENDEDORA** todas as obrigações decorrentes do presente Contrato, em sua integralidade, principalmente aquelas decorrentes dos pagamentos aqui pactuados, em sua totalidade, inclusive com seus acessórios, caso a **COMPRADORA** não cumpra.

**XXV.I.** O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** obriga-se a todas as obrigações advindas do presente pacto até o adimplemento total.

**XXVI.** A **COMPRADORA** declara:

**XXVI.I.** Que observa as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.864/13, sendo responsável pelas infrações que der causa, ficando obrigada a cumprir as normas que lhe forem aplicáveis, devendo abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para o seu benefício, exclusivo ou não, e, no caso de pessoa jurídica, obriga-se a: (i) manter políticas ou procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais formas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **VENDEDORA**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato.

**XXVI.II.** Estar ciente de que deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, que passará a integrar esse Contrato para todos os fins e efeitos, caso seus

*[assinatura]*

FLS. N°	366
PROC. NO	88/2025
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

Representantes Legais, Procuradores, Controladores, Administradores, Diretores ou membros do Conselho de Administração seja(m), ou tenha estreito colaborador, nos termos do art. 19, § 1º, II da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, e art. 1º, §6º, II do anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019, com relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o 2º grau, cônjuge, companheiro ou enteado, com pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública, consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos do art. 27º da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil e Anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019 e da legislação da jurisdição aplicável a **COMPRADORA**.

**XXVI.III.** Que durante todo o prazo deste Contrato, irá manter o Veículo segurado, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil em geral. A **VENDEDORA** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula.

**XXVI.III.I.** A ocorrência de qualquer sinistro com o bem ora vendido não será considerada motivo para a interrupção do pagamento das parcelas, sendo certo que a análise de qualquer pedido de indenização caberá única e exclusivamente à seguradora. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o parcelamento descrito na cláusula **VI.I** e demais débitos oriundos do presente Contrato, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVI.III.II.** Na hipótese de ocorrência de sinistro, a **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor deste Contrato e dos débitos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o bem. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o débito, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVII.** A **COMPRADORA, DEVEDOR SOLIDÁRIO e FIEL DEPOSITÁRIA** declaram neste ato que têm experiência em negócios jurídicos como no presente Contrato, reconhecem que todas as obrigações e deveres assumidos são equilibrados e proporcionais ao negócio, especialmente no que tange o prazo de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do presente Contrato no imobilizado da **VENDEDORA**, e que inclusive, se valeram de seus respectivos advogados para validarem os seus termos, portanto, dão pelo mesmo a mais ampla e geral legalidade, em caráter irrevogável e irretroatável para todos os seus fins.

**XXVIII.** O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, obrigando as Partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, que ora renunciaram expressamente à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro, e, nos termos do Código de Processo Civil, o presente pacto é título executivo extrajudicial.

**XXIX.** Se em eventual discussão judicial alguma cláusula contratual for considerada nula, isso por si só, não ocasionará a nulidade do negócio jurídico, se mantendo todas as demais cláusulas em todos os seus termos.

*[assinatura]*

FLS. N° 367  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: [assinatura]

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

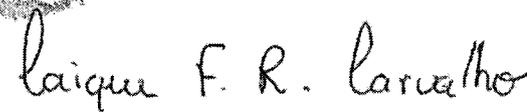
XXX. O signatário do presente Instrumento declara, sob as penas da lei, que: (i) é legítimo representante da **COMPRADORA**, de acordo com o disposto em documentos societários, instrumentos de mandato e demais instrumentos aplicáveis; (ii) possui plenos poderes para assumir as obrigações constantes deste Instrumento, em nome da **COMPRADORA**, e responde, pessoalmente e a qualquer tempo, por incorreções, falsidades ou imprecisões das declarações ora prestadas.

XXXI. As Partes declaram expressamente que não possuem em sua cadeia de produção/atividades a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante análoga ao de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas. Declaram, ainda, que atuam de modo a minimizar o impacto ambiental de sua produção/atividade.

XXXII. As Partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA, para dirimir qualquer conflito ou impasse referente a este Contrato, inclusive sua execução, sendo, pois, que a **COMPRADORA**, **VENDEDORA**, **DEVEDOR SOLIDÁRIO** e **FIEL DEPOSITÁRIA**, renunciam a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando assim as PARTES justas e acertadas, juntamente com as 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias impressas fisicamente de igual teor e forma, contendo 10 (dez) páginas ou alternativamente, eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 e/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formato, as PARTES e referidas testemunhas expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretroatável, que ditas assinaturas assinadas eletronicamente são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser verificada, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções formato Portátil de Documento (PDF-Portable Document Format) deste CONTRATO, também por meio de consulta do endereço eletrônico <https://verificado.tjma.jus.br>, c/c ser-277.

São Luís/MA, 27 de agosto de 2025

  
  
**NORTE RENTAL COMERCIAL  
AUTOMOTORES LTDA  
VENDEDORA**  
  
**CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
COMPRADORA E FIEL DEPOSITÁRIA**

  
  
**CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE**  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
[0219869] - CLÁQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,98, FAFEP: R\$ 1,31 FEMP: R\$ 1,31 Total: R\$ 36,49. Em test. da verdade São Luís - MA, 10/09/2024 08:31:54. SELO: REC FIR02998367H1W4PT1GOR208  
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

  
  
**CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE**  
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
[0219869] - CLÁQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,98, FAFEP: R\$ 1,31 FEMP: R\$ 1,31 Total: R\$ 36,49. Em test. da verdade São Luís - MA, 10/09/2024 08:31:54. SELO: REC FIR02998367H1W4PT1GOR208  
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



**CARTÓRIO**  
**GIVALDO ARAUJO**  
Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Paraná - PA | CEP 66012-460

99220-3300  
3247-3308 | 2247-1292  
cpa@cartorioivaldoaraujo.com.br  
Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Paraná - PA | CEP 66012-460

Reconheço por Autenticidade a firma de: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 12673837  
SÉRIE: A - SELADO EM: 24/09/2024  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 7383/621000023091222311190

QTD ATOS	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$0,00	R\$1,02	R\$0,17

GELIA SOUZA DE SOUZA LIMA - Escrevente Supervisora

AA282467

Válido somente com selo de autenticidade e sem alterações no texto.  
**Gelia Souza de Souza Lima**  
Escrevente Supervisora  
CPF: 798.651.272-53



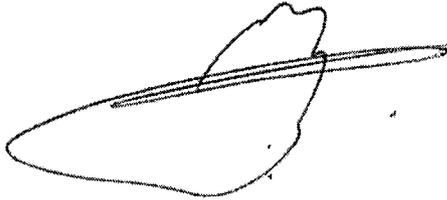
FLS. Nº 368  
PROC. Nº 081/2025  
RUBRICA: [Signature]

*[Handwritten mark]*

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

FLS. N° 269  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: lp

Testemunha 01:  
Nome completo: 10110 MORGES MARTINS  
CPF: 922.208.272-91  
Assinatura:



Testemunha 02:  
Nome completo: HAMILTON FERREIRA ROCHA FILHO  
CPF: 838.627.733-53  
Assinatura:



FLS. N°	370
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	lf

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

N° do Contrato:  
082/2024-MA

**PREÂMBULO:**

**I. VENDEDORA: NORTE RENTAL COMERCIAL AUTOMORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 46.423.577/0004-50, estabelecida na Rodovia BR 316, Km 365, Polo Industrial, s/n°, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, e-mail [jair@grupomonaco.com.br](mailto:jair@grupomonaco.com.br), neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Jair Roberto dos Santos, brasileiro, casado, economista, regularmente inscrito no CPF sob o n° 545.207.116-49, e-mail [jair@grupomonaco.com.br](mailto:jair@grupomonaco.com.br), domiciliado no mesmo endereço retro citado; doravante denominada **VENDEDORA**.

**II. COMPRADORA: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE n° 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Micio Jorge, sala 412, n° 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); neste ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 0306217820069 SESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação n° 05712590753 DETRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); doravante denominada **COMPRADORA**;

**III. DEVEDOR SOLIDÁRIO: CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 608.256.173-24, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 0306217820069 SESP/MA, e da Carteira Nacional de Habilitação n° 05712590753 DETRAN/MA, residente e domiciliado no Condomínio Interlagos, Avenida Mário Andreazza, unidade 29, Turu, São Luís/MA, CEP 65.068-500, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br), doravante denominado **DEVEDOR SOLIDÁRIO**;

**IV. FIEL DEPOSITÁRIA: CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 44.916.436/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE n° 21201198743, com sede na Avenida Jornalista Micio Jorge, sala 412, n° 8 A, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-660, e-mail [engenharia@crcontato.com.br](mailto:engenharia@crcontato.com.br); neste ato representada por seu sócio e administrador, **Caique Fernando Reis Carvalho**, já devidamente qualificados alhures; doravante denominada **FIEL DEPOSITÁRIA**.

*As Partes Contratantes, com arrimo na boa-fé objetiva, na finalidade social dos contratos e do pacta sunt servanda, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas:*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

V. O presente Contrato tem por objeto a aquisição pela **COMPRADORA** do seguinte bem da **VENDEDORA**: 01 (um) Veículo zero Km, marca Volkswagen, modelo VW/17.210 CRM 4X2

FLS. N° 341  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: Veículo

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

(doravante denominado "Veículo"), ano e modelo 2024/2025, diesel, cor Branco Geada, Chassi 953678TG7SR026487, conforme nota fiscal do fabricante nº 660831.

V.I. O Veículo objeto da compra e venda faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, portanto, a **COMPRADORA** declara ciência quanto a esta situação, inclusive do prazo de permanência obrigatório de 12 (doze) meses nesta condição, contados da emissão da Nota Fiscal, ou seja, ainda que haja a quitação do bem o mesmo somente poderá ser transferido após o mencionado lapso temporal, portanto, a **COMPRADORA** nada tem a reclamar, seja a que título e tempo for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretratável, dando a mais ampla e geral quitação à **VENDEDORA**.

#### DO VALOR DO BEM E DA FORMA DE PAGAMENTO

VI. O Veículo descrito na cláusula V fora vendido pelo valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para pagamento à vista, conforme Pedido de Faturamento firmado entre as Partes em data de 27/08/2024, donde a **COMPRADORA** pagou a título de entrada para a **VENDEDORA** o valor de R\$126.500,00 (cento vinte e seis mil e quinhentos reais), na conta bancária da **VENDEDORA**, e o saldo devedor no valor de R\$423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), será pago pela **COMPRADORA** através de um parcelamento direto concedido pela **VENDEDORA**.

VII. A **VENDEDORA** concede a **COMPRADORA** um parcelamento próprio e direto para que a **COMPRADORA** pague pelo saldo devedor (R\$423.500,00) do bem descrito na cláusula V supra, de forma parcelada em 12 (doze) vezes iguais, fixas, mensais e sucessivas, com carência de 30 (trinta) dias para o início dos pagamentos (contada da data de assinatura do Pedido de Faturamento), e, em contrapartida, a **COMPRADORA** pagará: (a) Taxa de Cadastro no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais); (b) Gravame no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); (c) Taxa de emplacamento no valor de R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), de modo que o valor total parcelado do Veículo alcançará o montante de R\$443.750,04 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), os quais serão pagos pela **COMPRADORA** à **VENDEDORA**, através de boletos bancários de emissão da **VENDEDORA**, do Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente nº 13005582-6, da seguinte forma:

N. do Boleto	Vencimento	Valor	Parcela
333/01	26/09/2024	R\$36.979,17	Nº 01
333/02	26/10/2024	R\$36.979,17	Nº 02
333/03	26/11/2024	R\$36.979,17	Nº 03
333/04	26/12/2024	R\$36.979,17	Nº 04
333/05	26/01/2025	R\$36.979,17	Nº 05
333/06	26/02/2025	R\$36.979,17	Nº 06
333/07	26/03/2025	R\$36.979,17	Nº 07
333/08	26/04/2025	R\$36.979,17	Nº 08
333/09	26/05/2025	R\$36.979,17	Nº 09
333/10	26/06/2025	R\$36.979,17	Nº 10
333/11	26/07/2025	R\$36.979,17	Nº 11
333/12	26/08/2025	R\$36.979,17	Nº 12

FLS. Nº	372
PROC. Nº	08112025
RUBRICA:	V

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

**VI.II.** A **COMPRADORA** declara desde já que verificou a integralidade de todos os boletos retro mencionados, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos de forma ampla, geral e irrevogável.

#### DA TRADIÇÃO

**VII.** O Veículo identificado na cláusula **V** será transportado de Resende/RJ para São Luís/MA, através do frete realizado pela empresa TRANSPAX (veículo em remonta), e será retirado pela **COMPRADORA** na sede da empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.** - CNPJ sob o nº 05.442.121/0001-07, estabelecida na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 04, Km 04, Vila Esperança, Tibiri, São Luís/MA, CEP 65.095-600, de modo que as Partes concordam que a entrega do bem objeto do Contrato se configura como a tradição do Veículo, nos termos do artigo 493 do Código Civil.

**VII.I.** Com o recebimento do Veículo na sede da supracitada empresa **Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.**, a **COMPRADORA** declara que ele é zero km, em perfeito estado de funcionamento e contendo todos os seus itens de segurança e o manual do proprietário, e, tendo inclusive vistoriado e recebido, dando, pois, por firme e valiosa a presente avença.

**VII.II.** A **COMPRADORA** declara, desde já, que qualquer vício ou defeito oriundo de eventual implemento instalado a seu mando no Veículo objeto do Contrato, serão de culpa exclusiva da respectiva empresa do Implementador, nada tendo a reclamar a **VENDEDORA**, seja a que título for, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretroatável.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

**VIII** A **COMPRADORA** deverá utilizar o Veículo conforme as recomendações técnicas estabelecidas pelo fabricante, devendo ela verificar se ele está dentro das especificações técnicas, bem como zelar pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas perante a concessionária do fabricante (VW), visando a manutenção da garantia do Veículo.

**IX.** A **COMPRADORA** se responsabilizará pela manutenção e conservação do Veículo objeto deste Contrato, ficando por sua conta a substituição das peças avariadas, ou das que necessariamente tiverem que ser substituídas na oportunidade da realização das manutenções preventivas e/ou corretivas, que por seu turno deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente em concessionária própria da marca (VW) do Veículo no período de garantia do Veículo.

**X.** A **COMPRADORA** se obriga desde já, a permitir que a **VENDEDORA** por intermédio de qualquer de seus prepostos, realize vistorias periódicas, desde que agendadas com 48h de antecedência e por e-mail, a fim de verificar o estado de conservação do Veículo objeto do Contrato, podendo esta, inclusive, indicar medidas que entender necessárias. Caso a **COMPRADORA** mude de domicílio, deverá informar imediatamente o endereço do novo local a **VENDEDORA** por e-mail ou carta registrada.

**XI.** A **COMPRADORA** deverá contratar e manter, durante toda a vigência deste Contrato, um seguro com cobertura total do Veículo (sinistros, roubo e/ou furto, perda total ou parcial) e contra terceiros,

*[Assinatura]*

FLS. N° 273  
PROC. N° 091/2025  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

indicando a **VENDEDORA** como beneficiária de toda e qualquer indenização securitária. Em caso de omissão desta providência por parte da **COMPRADORA** ficará ela obrigada a indenizar a **VENDEDORA** por todos os danos causados ao Veículo e/ou a ressarcir o valor integral do bem em caso de perda, roubo, eventuais indenizações contra terceiros, sem prejuízo da rescisão e imposição das multas aqui previstas em caso de inadimplência contratual.

**XII. A COMPRADORA se responsabilizará exclusivamente:**

**XII.I** Pelos danos causados no Veículo objeto do Contrato e/ou a terceiros, devendo comunicá-los imediatamente à **VENDEDORA** e realizar os devidos ressarcimentos

**XII.II.** Pelos pagamentos das multas por infrações de trânsito, IPVA, seguro obrigatório DPVAT, licenciamento e demais impostos, taxas ou encargos incidentes sobre o Veículo objeto do Contrato, bem como por todo e qualquer valor proveniente de questões e/ou responsabilidades ambientais, civis ou criminais que vierem a ser constatadas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a utilização do Veículo e enquanto o bem estiver no nome da **VENDEDORA** ou enquanto permaneça com Reserva de Domínio a **VENDEDORA**.

**XII.III.** Em manter o Veículo objeto do Contrato devidamente segurado contra fogo, roubo, extravios ou quaisquer acidentes, em companhia de seguros idônea.

**XII.IV** Por defender o Veículo objeto do Contrato contra turbações de terceiros.

**XII.V.** A honrar integralmente com o presente Contrato, pagando todas as parcelas avençadas, especialmente, em caso de roubo, furto ou perda total do Veículo objeto do Contrato.

**XII.VI.** Por todos os custos de manutenção (preventiva e corretiva) do Veículo, assim como todas as revisões determinadas pelo fabricante, durante o período de garantia, deverão ser realizadas exclusivamente e obrigatoriamente na concessionária da marca (VW).

**XII.VII.** A obedecer a todos os termos do manual de garantia do fabricante do Veículo.

**XII.VIII.** A utilizar o Veículo vendido, dentro do ordenamento legal, especialmente no que tange a lei de trânsito.

#### **DA VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO**

**XIII.** Por força do pacto com Reserva de Domínio, a propriedade do Veículo objeto da compra e venda descrito na cláusula **V** ficará reservada para a **VENDEDORA** (art. 521 do Código Civil), até que haja a quitação integral dos valores devidos pela **COMPRADORA** por força deste Contrato, ficando a **COMPRADORA** responsável pelos riscos do objeto da compra e venda, conforme descrito no presente Contrato, a partir de quando lhe foi entregue (art. 523 do Código Civil). A Reserva de Domínio será registrada junto ao órgão de trânsito competente obrigatoriamente e às expensas da **COMPRADORA**.

**XIV.** A **COMPRADORA** declara-se ciente de que o Veículo discriminado na cláusula **V** está sendo imediatamente entregue pela **VENDEDORA** com ressalva de que o mesmo faz parte do imobilizado da **VENDEDORA**, deste modo, as Partes estabelecem que, a transferência de titularidade do Veículo com Reserva de Domínio (perante os órgãos de trânsito – DETRAN) da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA** só ocorrerá após 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal de fábrica, ou seja, em 29/08/2024.

**XIV.I.** A **COMPRADORA** não poderá exigir a transferência do Veículo da **VENDEDORA** antes do adimplemento integral das parcelas descritas no quadro da cláusula **VI.I** supra e do prazo de

FLS. N° 377  
PROC. N° 0812025  
RUBRICA: JP

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de fábrica, portanto, a **COMPRADORA** declara neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, a sua anuência quanto ao prazo de permanência do Veículo no imobilizado da **VENDEDORA** e nada tem a reclamar, seja a que título for, sobre a transferência do dito Veículo, em juízo ou fora dele, dando a mais ampla e geral quitação a **VENDEDORA**.

XV. A **COMPRADORA** declara que enquanto não efetuar o pagamento integral decorrente do presente Contrato, nas condições e formas previstas, a posse indireta e o domínio do Veículo ora vendido continuarão com a **VENDEDORA**, obrigando-se desta maneira a **COMPRADORA**.

XV.I. A **COMPRADORA** não poderá alienar, ceder, emprestar, oferecer a penhora, dar em garantia, arrendar/locar, nem criar quaisquer ônus sobre o Veículo ora vendido sem a anuência expressa da **VENDEDORA**, bem como não poderá remover o dito bem para locais inacessíveis ou ocultá-lo.

### CONDIÇÕES GERAIS

XVI. Para a liquidação do débito devido pela **COMPRADORA**, a **VENDEDORA** entrega neste ato em mãos da **COMPRADORA** todos os boletos relativos ao parcelamento descrito na cláusula VI.I e, a **COMPRADORA** declara que verificou a integralidade de todos os boletos, nada tendo a reclamar, seja a que título for, e que, portanto, dá o seu aceite em todos os boletos em caráter irrevogável e irretroatável, de forma ampla e geral, e, referidos títulos emitidos em favor da **VENDEDORA** poderão ser cedidos para terceiros de forma onerosa ou não, e ainda poderão ser caucionados e garantidos, independentemente de qualquer comunicação, anuência e autorização da **COMPRADORA**, como instrumentos autônomos, sem prejuízo de quaisquer das cláusulas pactuadas entre as Partes.

XVII. Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora ajustadas, sobretudo o inadimplemento dos valores/parcelas dentro do vencimento avençado, poderá a **VENDEDORA** considerar vencido o saldo que restar, ou a sua totalidade se nada tiver sido pago, e exigir o seu total e pronto cumprimento/pagamento, incluindo uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo devedor e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, desde que a **COMPRADORA** seja constituída em mora nos termos do Código Civil (art. 525), e não tenha providenciado o pagamento (purgação da mora) no prazo estabelecido pela **VENDEDORA**, prazo este que fica desde já fixado em 05 (cinco) dias úteis. Poderão ainda ser computadas as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Verificada a mora da **COMPRADORA**, poderá a **VENDEDORA** mover contra ela a competente ação de cobrança das prestações vencidas e vincendas e o mais que lhe for devido; ou poderá recuperar a posse da coisa vendida. Caso a **VENDEDORA** opte pela recuperação da posse do bem ora vendido, a mesma reterá as prestações pagas até o necessário para cobrir a depreciação da coisa, as despesas feitas e o mais que de direito lhe for devido. O excedente será devolvido a **COMPRADORA**, e o que faltar lhe será cobrado, tudo na forma da lei processual.

XVIII. Em caso de inadimplência de quaisquer das parcelas descritas na cláusula VI.I, poderá a **VENDEDORA**, antes de considerar vencida a integralidade da dívida, aceitar o pagamento realizado pela **COMPRADORA**, desde que esta faça o adimplemento do valor devido acrescido dos juros de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, incidentes desde o vencimento, bem

*[Handwritten signature]*

FLS. N° 375  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

como, as despesas de cobrança da dívida e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, os honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais. Aludido pagamento far-se-á mediante transferência eletrônica de dinheiro identificada na conta bancária da **VENDEDORA** (Banco Santander (convênio 525659), agência 3524, conta corrente nº 13005582-6), a qual deverá ser comprovada pela **COMPRADORA**, e, após a conciliação bancária do pagamento devidamente atualizado, a **VENDEDORA** fará a quitação e baixa do boleto da respectiva negociação.

**XIX.** Se, por qualquer motivo, houver tolerância da **VENDEDORA** quanto ao recebimento do pagamento das quantias de que trata esse Contrato, não será a mesma considerada como novação ou prorrogação do Contrato ou dos boletos. Assim, os títulos serão líquidos, certos e exigíveis nas condições previstas neste instrumento.

**XX.** Nos termos do Código de Processo Civil, o presente Contrato é título executivo extrajudicial, e caso haja inadimplemento contratual, poderá a **VENDEDORA** executá-lo judicialmente em face do devedor principal e do devedor solidário, sem, contudo, ter que notificá-los previamente.

**XXI.** Em virtude da realização da tradição (e, portanto, a transferência da posse direta) do Veículo da **VENDEDORA** para a **COMPRADORA**, então neste ato, as Partes estabelecem que toda e qualquer dívida e/ou responsabilidade de natureza civil, penal, trabalhista, tributária, ambiental ou administrativa, que sobrevierem acerca da propriedade e/ou posse e utilização do Veículo, ainda que essas sejam direcionadas à **VENDEDORA**, serão exclusivamente de responsabilidade e ônus da **COMPRADORA**, que deverá realizar o pagamento imediato das dívidas livrando a **VENDEDORA** de qualquer ônus ou penhora relacionados a essas dívidas.

**XXI.I.** Caso seja necessário que a **VENDEDORA** realize o pagamento de dívidas oriundas de atos administrativos, extrajudiciais e judiciais que recaiam sobre o Veículo ora vendido, em virtude de ato praticado pela **COMPRADORA** e/ou seus corresponsáveis, a **VENDEDORA** poderá notificá-la para que a **COMPRADORA** realize o reembolso do valor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação. Escoado o prazo sem o devido reembolso, a **VENDEDORA** poderá ingressar com a competente ação judicial.

**XXI.II.** A **COMPRADORA** deverá requerer, em caso de ação judicial derivada das situações dispostas no *caput*, a exclusão da **VENDEDORA** do polo passivo, atraindo para si toda a responsabilidade de pagamento dessas dívidas.

**XXII.** Formalizado o Contrato, é facultada a **COMPRADORA** a liquidação parcial ou total da dívida antes do vencimento, sem qualquer redução de valor. A liquidação antecipada das parcelas do Contrato obedecerá a ordem cronológica de vencimentos, liquidando-se primeiramente as parcelas com vencimentos últimos (contado da última parcela do Contrato para frente). Contudo, caso haja a quitação do valor total do presente Contrato antes do período obrigatório de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do Contrato no immobilizado da **VENDEDORA**, a **COMPRADORA** compromete-se desde já, em caráter irrevogável e irretroatável a aguardar o mencionado lapso temporal, dando ampla e geral quitação a **VENDEDORA** para nada reclamar, seja judicialmente ou extrajudicialmente.

*[Handwritten signature]*

FLB. N° 376  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: das peças descritas na cláusula VI.I do presente Contrato e decorrido o lapso temporal de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal, a

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

XXIII. Após o pagamento, a **COMPRADORA** se compromete a comunicar e requerer a **VENDEDORA** que promova a consoante baixa de Reserva de Domínio do Veículo junto ao DETRAN.

XXIV. Em caso de Recuperação Judicial ou Falência da **COMPRADORA**, a mesma declara desde já, que o Veículo objeto do presente Contrato, não faz parte do rol de bens indispensáveis e essenciais para a manutenção e soerguimento dela, inclusive de quaisquer de suas empresas coligadas, e renuncia tal reivindicação a qualquer tempo seja a que título for, em juízo ou fora dele, o que faz em caráter irrevogável e irretroatável.

XXIV.I. Caso a **COMPRADORA** ou qualquer de suas coligadas ingresse com pedido de Recuperação Judicial, em virtude do ~~causar~~ desta cláusula, as mesmas declaram desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, em juízo ou fora dele, ~~até antes~~ da distribuição da dita ação, procederão com a imediata devolução do Veículo objeto do Contrato e assinatura eventuais documentos de transferência em favor da **VENDEDORA** junto ao DETRAN e demais órgãos da administração pública e privada que eventualmente se fizerem necessários.

XXIV.II. Após a realização dos atos citados na cláusula XXIV.I supra, a **VENDEDORA** por seu turno, se compromete a proceder com justa avaliação do Veículo, e, caso o valor de venda não seja suficiente para quitar integralmente o débito existente, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor remanescente. Caso o valor da venda seja superior ao saldo devedor, a diferença será restituída à vista pela **VENDEDORA** a **COMPRADORA**.

XXV. O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** garante satisfazer a **VENDEDORA** todas as obrigações decorrentes do presente Contrato, em sua integralidade, principalmente aquelas decorrentes dos pagamentos aqui pactuados, em sua totalidade, inclusive com seus acessórios, caso a **COMPRADORA** não cumpra.

XXV.I. O **DEVEDOR SOLIDÁRIO** obriga-se a todas as obrigações advindas do presente pacto até o adimplemento total.

XXVI. A **COMPRADORA** declara:

XXVI.I. Que observa as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei 12.864/13, sendo responsável pelas infrações que der causa, ficando obrigada a cumprir as normas que lhe forem aplicáveis, devendo abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para o seu benefício, exclusivo ou não, e, no caso de pessoa jurídica, obriga-se a: (i) manter políticas ou procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **VENDEDORA**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato.

XXVI.II. Estar ciente de que deverá preencher e assinar o Termo de Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, que passará a integrar esse Contrato para todos os fins e efeitos, caso seus

*Handwritten signature*

FLS. N° 379  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: [assinatura]

*Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.*

Representantes Legais, Procuradores, Controladores, Administradores, Diretores ou membros do Conselho de Administração seja(m), ou tenha estreito colaborador, nos termos do art. 19, § 1º, II da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil, e art. 1º, §6º, II do anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019, com relação de parentesco, na linha reta ou colateral até o 2º grau, cônjuge, companheiro ou enteado, com pessoas que exercem ou exerceram, nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil, no exterior ou em dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública, consideradas pessoas politicamente expostas, nos termos do art. 27º da Circular 3.978/2020 do Banco Central do Brasil e Anexo 5-I da Instrução CVM 617/2019 e da legislação da jurisdição aplicável a **COMPRADORA**.

**XXVI.III.** Que durante todo o prazo deste Contrato, irá manter o Veículo segurado, em seguradora de sua livre escolha, contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil em geral. A **VENDEDORA** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula.

**XXVI.III.I.** A ocorrência de qualquer sinistro com o bem ora vendido não será considerada motivo para a interrupção do pagamento das parcelas, sendo certo que a análise de qualquer pedido de indenização caberá única e exclusivamente à seguradora. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o parcelamento descrito na cláusula **VI.I** e demais débitos oriundos do presente Contrato, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVI.III.II.** Na hipótese de ocorrência de sinistro, a **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** a receber da seguradora a indenização e utilizá-la na amortização ou liquidação do saldo devedor deste Contrato e dos débitos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o bem. Sempre que o valor da indenização pago pela seguradora não for suficiente para quitar integralmente o débito, a **COMPRADORA** continuará obrigada a pagar a **VENDEDORA** o saldo devedor restante.

**XXVII.** A **COMPRADORA, DEVEDOR SOLIDÁRIO e FIEL DEPOSITÁRIA** declaram neste ato que têm experiência em negócios jurídicos como no presente Contrato, reconhecem que todas as obrigações e deveres assumidos são equilibrados e proporcionais ao negócio, especialmente no que tange o prazo de permanência de 12 (doze) meses do Veículo objeto do presente Contrato no immobilizado da **VENDEDORA**, e que inclusive, se valem de seus respectivos advogados para validarem os seus termos, portanto, dão pelo mesmo a mais ampla e geral legalidade, em caráter irrevogável e irretroatável para todos os seus fins.

**XXVIII.** O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, obrigando as Partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, que ora renunciaram expressamente à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro, e, nos termos do Código de Processo Civil, o presente pacto é título executivo extrajudicial.

**XXIX.** Se em eventual discussão judicial alguma cláusula contratual for considerada nula, isso por si só, não ocasionará a nulidade do negócio jurídico, se mantendo todas as demais cláusulas em todos os seus termos.

*[assinatura]*

FLS. N° 378  
PROC. N° 81.2025  
RUBRICA: 10

Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

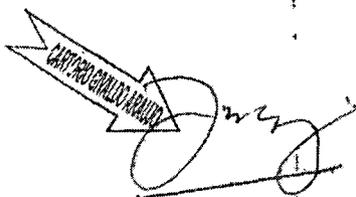
XXX. O signatário do presente Instrumento declara, sob as penas da lei, que: (i) é legítimo representante da **COMPRADORA**, de acordo com o disposto em documentos societários, instrumentos de mandato e demais instrumentos aplicáveis; (ii) possui plenos poderes para assumir as obrigações constantes deste Instrumento, em nome da **COMPRADORA**, e responde, pessoalmente e a qualquer tempo, por incorreções, falsidades ou imprecisões das declarações ora prestadas.

XXXI. As Partes declaram expressamente que não possuem em sua cadeia de produção/atividades a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante análoga ao de trabalho escravo, tampouco se beneficiam ou coadunam com tais práticas. Declaram, ainda, que atuam de modo a minimizar o impacto ambiental de sua produção/atividade.

XXXII As Partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA, para dirimir qualquer conflito ou impasse referente a este Contrato, inclusive sua execução, sendo, pois, que a **COMPRADORA, VENDEDORA, DEVEDOR SOLIDÁRIO e FIEL DEPOSITÁRIA**, renunciam a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Estando assim as PARTES justas e acertadas, juntamente com as 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias impressas fisicamente de igual teor e forma, contendo 10 (dez) páginas ou alternativamente, eletronicamente, nos termos do Artigo 10º, §2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 e/c Lei 14.063/2020, onde, nesse formato, as PARTES e referidas testemunhas expressamente reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretroatável, que ditas assinaturas assinadas eletronicamente são tidas pelas mesmas como válidas e verdadeiras, cuja autenticidade das assinaturas eletrônicas poderá ser verificada, por quem interessar possa, além de simples consulta nas opções formato Portátil de Documento (PDE-Portable Document Format) deste CONTRATO, também por meio de consulta do endereço eletrônico <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/>

São Luís/MA, 27 de agosto de 2024.



**NORTE RENTAL COMERCIAL  
AUTOMOTORES LTDA  
VENDEDORA**



*Caique F. R. Carvalho*  
**CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
COMPRADORA E FIEL DEPOSITÁRIA**



*Caique F. R. Carvalho*  
**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO  
DEVEDOR SOLIDÁRIO**



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
[0219869]-CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,99,  
FADE: R\$ 1,31 FEMP: R\$ 1,31 Total: R\$ 36,49. Em  
test. de verdade São Luís, - MA, 10/09/2024  
08:31:57- SELO: REC FIR 0299839SKL96IMYVNL8UQ64  
CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE  
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
[0219869]-CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 32,89, FERC: R\$ 0,99,  
FADE: R\$ 1,31 FEMP: R\$ 1,31 Total: R\$ 36,49. Em  
test. de verdade São Luís, - MA, 10/09/2024  
08:31:57- SELO: REC FIR 0299839SKL96IMYVNL8UQ64  
CLAUDIANE SOUZA MARQUES - ESCRIVENTE  
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>





**CARTÓRIO**  
**GIVALDO ARAUJO**  
Sua tipografia registrada com segurança

99220-3308  
3247-3309 | 3247-1262  
cgn@cartoriogivaldoaraujo.com.br  
Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Itaboraí / Belém - PA | CEP 66012-460

Reconheço por Autenticidade a firma de: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 12673835  
SÉRIE: A / SELADO EM: 24/09/2024  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 5383762100003091222311190

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		R\$8,80	R\$1,02	R\$0,17

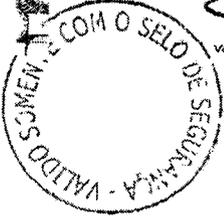
GEILA SOUZA DE SOUZA LIMA - Escrevente Supervisora

AA282485

Valido somente com o selo de segurança

Geila Souza de Souza Lima  
Escrevente Supervisora  
CPF: 798.651.272-53

FLS. N° 379  
PROC. N° 08712025  
RUBRICA: [assinatura]



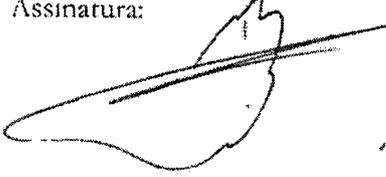
Contrato de Compra e Venda de Veículo Novo  
com Reserva de Domínio e Outras Avenças.

Testemunha 01:

Nome completo: Tullio Moraes Martins

CPF: 927.208.272-91

Assinatura:



Testemunha 02:

Nome completo: HANNALET GONCALVES ROCHA F.

CPF: 838.627.733-53

Assinatura:



FLS. N°	<u>380</u>
PROC. N°	<u>081/2025</u>
RUBRICA:	<u>ll</u>

<b>Sotreq - CAT</b> <b>SOTREQ S/A</b> <b>AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 13</b> <b>PEDRINHAS - 65095-603</b> <b>SÃO LUIS / MA</b>		<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b> 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA <b>Nº 000161616</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 2124 0934 1511 0000 4551 5500 1000 1616 1619 3884 6148 Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> Venda merc.adq.receb.de terceiros			<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 421240034841713 30/09/2024 17:44:22		
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 12399260-5		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIB.</b>		<b>CNPJ</b> 34.151.100/0045-51	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> <b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA			<b>CNPJ / CPF</b> 44.916.436/0001-09		<b>DATA DA EMISSÃO</b> 30/09/2024		
<b>ENDEREÇO</b> AV. JORN. MIECIO JORGE - S/N - SALA 412 G			<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JARDIM RENASCENCA		<b>CEP</b> 65075-675		
<b>MUNICÍPIO</b> SAO LUIS		<b>FONE/FAX</b> 98981730005		<b>UF</b> MA		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> ISENTO	

FATURA/DUPLICATA																		
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR										
<b>TÍTULO DO IMPOSTO</b> <table border="1"> <tr> <td>DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST</td> <td>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</td> <td>VALOR DOS PRODUTOS</td> </tr> <tr> <td>1.200.000,00</td> <td>144.000,00</td> <td></td> <td></td> <td>1.200.000,00</td> </tr> </table>									DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS	1.200.000,00	144.000,00			1.200.000,00
DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS														
1.200.000,00	144.000,00			1.200.000,00														
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI										
								VALOR TOTAL DA NOTA										
								1.200.000,00										

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b> 0 - Emitente			<b>FRETE POR CONTA</b> 0 - Emitente		<b>CÓDIGO ANTT</b>		<b>PLACA DO VEÍCULO</b>		<b>UF</b>		<b>CNPJ / CPF</b>		
<b>ENDEREÇO</b>				<b>MUNICÍPIO</b>				<b>UF</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>			
<b>QUANTIDADE</b> 1		<b>ESPÉCIE</b> Unidade		<b>MARCA</b>			<b>NUMERAÇÃO</b>		<b>PESO BRUTO</b> 15.560,000		<b>PESO LÍQUIDO</b> 15.560,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD	DADOS DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
120LVR-01MLN3.AA	MOTONIVELADORA	8429.20.90	500	5102	UN	1,000	1.200.000,0000	1.200.000,00	1.200.000,00	144.000,00		12,00	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 00085448005		<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>		<b>VALOR DO ISSQN</b>	
--	--	---------------------------------	--	---------------------------------	--	-----------------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> "Alienação Fiduciária a favor de BANCO CATERPILLAR S/A" Descrição e modelo: MOTONIVELADORA - 120 Marca: CAT- Valor da entrada: R\$ 240.000,00 Valor financiado: R\$ 960.000,00 Contrato: COS82833 Ano: 2024 Série: CAT00120VE9201679 (NUMERO EMPLACAMENTO CAT00120VR9201679). ALÍQUOTA DE ICMS REDUZIDA CONFORME ART 28, INCISO II, ALÍNEA J DO RICMS/ MA Não-tributada de IPI Operação tributável monofásica PIS e COFINS a alq.zero conf.Art. 3º, inciso II, parág. 2º da Lei 10.485/2002 Cliente: 000348495 CondPagto: ZZ07 VENC: 00/00/0000 Sem Boleto Usuário: ADMJOBS OV: 0010125349 FCI: -AF09-0F1EF3BEC087C294FA09-D782-4BD2 Serie: CAT00120VE9201679 VL APROX TRIB: 144000,00 RESERVADO AO FISCO			
---	--	--	--

RECEBEMOS DE SOTREQ S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº. 000161616</b> <b>SÉRIE 1</b>	
<b>DATA DE RECEBIMENTO</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>	

		<b>FLS. N°</b> 382 <b>PROC. N°</b> 082/2025 <b>RUBRICA:</b> 10		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
SOTREQ S/A  AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 13  PEDRINHAS - 65095-603 SÃO LUIS / MA				0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 2124 0934 1511 0000 4551 5500 1000 1616 1719 4918 8160	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc. adq. receb. de terceiros				N° 000161617 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12399260-5				INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIB.		CNPJ 34.151.100/0045-51	
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA				CNPJ / CPF 44.916.436/0001-09		DATA DA EMISSÃO 30/09/2024	
ENDEREÇO AV. JORN. MIECIO JORGE - S/N - SALA:412 G				BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA		CEP 65075-675	
MUNICÍPIO SAO LUIS		FONE/FAX 98981730005		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
HORA DE SAÍDA		DATA DE SAÍDA/ENTRADA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421240034844786 30/09/2024 17:55:02			

FATURA/DUPLICATA			NÚMERO			VENCIMENTO			VALOR		
VALOR DO ICMS 1.200.000,00			VALOR DO ICMS 144.000,00			BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST			VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		
VALOR DO FRETE			VALOR DO SEGURO			DESCONTO			OUTRAS DESPESAS		
VALOR TOTAL DO IPI			VALOR TOTAL DA NOTA 1.200.000,00			VALOR DOS PRODUTOS 1.200.000,00			VALOR TOTAL DO IPI		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF			
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF				INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE Unidade		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 15.560,000		PESO LÍQUIDO 15.560,000		VALOR TOTAL DO IPI			

CÓD. PROD	DADOS DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
120LVR-01MLN3.AA	MOTONIVELADORA	8429.20.90	500	5102	UN	1,000	1.200.000,0000	1.200.000,00	1.200.000,00	144.000,00		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00085448005		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
------------------	--	------------------------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------	--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "Alienação Fiduciária a favor de BANCO CATERPILLAR S/A" Descrição e modelo: MOTONIVELADORA - 120 Marca: CAT Valor da entrada: R\$ 240.000,00 Valor financiado: R\$ 960.000,00 Contrato: COS82834 Ano: 2024 Série: CAT00120CE9201695 (NUMERO EMPLACAMENTO CAT00120CR9201695). ALIQUOTA DE ICMS REDUZIDA CONFORME ART 28, INCISO II, ALÍNEA J DO RICMS/ MA Não-tributada de IPI Operação tributável monofásica PIS e COFINS a allq.zero conf.Art. 3º, inciso II, parág. 2º da Lei 10.485/2002 Cliente: 0000348495 CondPagto: ZZ07 VENC: 00/00/0000 Sem Boleta Usuário: ADMJOBS OV: 0010125364 FCI: 4A27DC9C-412A-4F15-9A91-ED71213BE418 Série: CAT00120CE9201695 VL APROX TRIB: 144000,00 RESERVADO AO FISCO	
---	--

RECEBEMOS DE SOTREQ S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N°. 000161617 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FLS. N° 383  
 PROC. N° 081/2025  
 RUBRICA: 12

**SOTREQ S/A**  
 AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 13  
 PEDRINHAS - 65095-603  
 SÃO LUIS / MA

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA 1  
 1 - SAÍDA  
 N° 000161619  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
 2124 0934 1511 0000 4551 5500 1000 1616 1919 6249 1771

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Venda merc.adq.receb.de terceiros

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 421240034849348 30/09/2024 18:09:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 12399260-5

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIB.

CNPJ  
 34.151.100/0045-51

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**  
 NOME/RAZÃO SOCIAL  
 CR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ / CPF  
 44.916.436/0001-09

DATA DA EMISSÃO  
 30/09/2024

ENDEREÇO  
 AV. JORN. MIECIO JORGE - S/N - SALA 412 G

BAIRRO/DISTRITO  
 JARDIM RENASCENCA

CEP  
 65075-675

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO  
 SAO LUIS

FONE/FAX  
 98981730005

UF  
 MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 ISENTO

HORA DE SAÍDA

**FATURA/DUPPLICATA**

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS		
586.497,12		70.379,65				586.497,12		
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
								586.497,12

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL  
 0 - Emitente

FRETE POR CONTA  
 0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE  
 1

ESPÉCIE  
 Unidade

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
 12.980,000

PESO LÍQUIDO  
 12.980,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓD. PROD	DADOS DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
CS11GC-01ELN2.AA	COMPACTADOR	8429.40.00	500	5102	UN	1,000	586.497,1200	586.497,12	586.497,12	70.379,65		12,00	

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
 00085448005

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 "Alienação Fiduciária a favor de BANCO CATERPILLAR S/A" Descrição e modelo: COMPACTADOR DE SOLO - CS11 GC  
 Marca: CAT Valor da entrada: R\$ 117.299,42 Valor financiado: R\$ 469,197,70 Contrato: COS82835 Ano: 2024 SN:  
 CAT0CS11LSGV00322. ALIQUOTA DE ICMS REDUZIDA CONFORME ART 28, INCISO II, ALÍNEA J DO RICMS/ MA  
 Não-tributada de IPI Operação tributável monofásica PIS e COFINS a alq.zero conf.Art. 3º, inciso II, parág.  
 2º da Lei 10.485/2002  
 Cliente: 0000348495  
 CondPagto: ZZ07  
 VENC: 00/00/0000  
 Sem Boletto  
 Usuário: ADMJOBS  
 QV: 0010125351  
 FCI: 14B861C3-CAD7-4C36-B547-FCC3E128F747  
 Serie: CAT0CS11LSGV00322  
 VL APROX TRIB: 70379.65  
 RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SOTREQ S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
 N°. 000161619  
 SÉRIE 1

		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
SOTREQ S/A AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 13 PEDRINHAS - 65095-603 SÃO LUIS / MA		<b>FLS. N°</b> 387 <b>PROC. N°</b> 081/2023 <b>RUBRICA:</b> 11		<b>CHAVE DE ACESSO</b> 2124 0934 1511 0000 4551 5500 1000 1616 2019 7614 0110	
		0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA		Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> Venda merc. adq. receb. de terceiros		<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 421240034853442 30/09/2024 18:23:31			
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 12399260-5		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIB.</b>		<b>CNPJ</b> 34.151.100/0045-51	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL CR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA			<b>CNPJ / CPF</b> 44.916.436/0001-09		<b>DATA DA EMISSÃO</b> 30/09/2024	
<b>ENDEREÇO</b> AV. JORN. MIECIO JORGE - S/N - SALA 412 G			<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JARDIM RENASCENCA		<b>CEP</b> 65075-675	
<b>MUNICÍPIO</b> SAO LUIS			<b>FONE/FAX</b> 98981730005		<b>UF</b> MA	
			<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> ISENTO		<b>HORA DE SAÍDA</b>	

FATURA/DUPLICATA									
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> <b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</b> 586.497,12 <b>VALOR DO ICMS</b> 70.379,65 <b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST</b> <b>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> <b>VALOR DOS PRODUTOS</b> 586.497,12									
<b>VALOR DO FRETE</b>		<b>VALOR DO SEGURO</b>		<b>DESCONTO</b>		<b>OUTRAS DESPESAS</b>		<b>VALOR TOTAL DO IPI</b> <b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 586.497,12	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL			<b>FRETE POR CONTA</b> 0 - Emitente		<b>CÓDIGO ANTT</b>		<b>PLACA DO VEÍCULO</b>		<b>UF</b>		<b>CNPJ / CPF</b>	
<b>ENDEREÇO</b>				<b>MUNICÍPIO</b>				<b>UF</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>		
<b>QUANTIDADE</b> 1		<b>ESPÉCIE</b> Unidade		<b>MARCA</b>		<b>NUMERAÇÃO</b>		<b>PESO BRUTO</b> 12.980,000		<b>PESO LÍQUIDO</b> 12.980,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD	DADOS DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
CS11GC-01ELN2.AA	COMPACTADOR	8429.40.00	500	5102	UN	1,000	586.497,1200	586.497,12	586.497,12	70.379,65		12,00	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 00085448005		<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>		<b>VALOR DO ISSQN</b>	
--	--	---------------------------------	--	---------------------------------	--	-----------------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> "Alienação Fiduciária a favor de BANCO CATERPILLAR S/A" Descrição e modelo: COMPACTADOR DE SOLO - CS11 GC Marca: CAT Valor da entrada: R\$ 117.299,42 Valor financiado: R\$ 469.197,70 Contrato: COS2836 Ano: 2024 Série: CAT0CS11HSGV00323. ALIQUOTA DE ICMS REDUZIDA CONFORME ART 28, INCISO II, ALÍNEA J DO RICMS/ MA Não-tributada de IPI Operação tributável monofásica PIS e COFINS a aliq.zero conf.Art. 3º, inciso II, parág. 2º da Lei 10.485/2002 Cliente: 0000348495 CondPagto: ZZ07 VENC: 00/00/0000 Sem Boletim Usuário: ADMJOBS OV: 0010125356 FCI: -B547-FCC3E128F74714B861C3-CAD7-4C36 Série: CAT0CS11HSGV00323 VL APROX TRIB: 70379.65 RESERVADO AO FISCO		
--	--	--

RECEBEMOS DE SOTREQ S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº. 000161620</b> <b>SÉRIE 1</b>	
<b>DATA DE RECEBIMENTO</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>	

SOTREQ S/A AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 13 PEDRINHAS - 65095-603 SÃO LUIS / MA		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000161621 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2124 0934 1511 0000 4551 5500 1000 1616 2110 0387 5544 Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421240034859869 30/09/2024 18:53:18		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12399260-5		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIB.		CNPJ 34.151.100/0045-51	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA			CNPJ / CPF 44.916.436/0001-09		DATA DA EMISSÃO 30/09/2024		
ENDEREÇO AV. JORN. MIECIO JORGE - S/N - SALA 412 G			BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA		CEP 65075-675		
MUNICÍPIO SAO LUIS		FONE/FAX 98981730005		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

FATURA/DUPLICATA			FATURA/DUPLICATA			FATURA/DUPLICATA		
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
CÁLCULO DO ICMS			CÁLCULO DO ICMS			CÁLCULO DO ICMS		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 734.232,53		VALOR DO ICMS 88.107,90	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS 734.232,53		
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA 734.232,53

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE Unidade		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 11.360,000		PESO LÍQUIDO 11.360,000			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD	DADOS DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI	
924-03LN2S_OPSTEL.AA	PÁ CARREGADEIRA	8429.51.99	500	5102	UN	1,000	734.232,5300	734.232,53	734.232,53	88.107,90		12,00	

CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00085448005		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	
				VALOR DO ISSQN	

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "Alienação Fiduciária a favor de BANCO CATERPILLAR S/A" Descrição e modelo: CARREGADEIRA DE RODAS - 924 Marca: CAT Valor da entrada: R\$ 146.846,51 Valor financiado: R\$ 587.386,02 Contrato: COS82823 Ano: 2024 Série: CAT00924TKWK00264 (NUMERO EMPLACAMENTO CAT00924TRWK00264. ALIQUOTA DE ICMS REDUZIDA CONFORME ART 28, INCISO II, ALÍNEA J DO RICMS/ MA Não-tributada de IPI Operação tributável monofásica PIS e COFINS a alq.zero conf.Art. 3º, inciso II, parág. 2º da Lei 10.485/2002 Cliente: 0000348495 CondPagto: ZZ07 VENC: 00/00/0000 Sem Boleto Usuário: ADMJOBS OV: 0010125353 FCI: -B8E5-DCCC7BD20F0940F9B189-6236-4F36 Série: CAT00924TKWK00264 VL APROX TRIB: 161531,15 RESERVADO AO FISCO		
---	--	--

RECEBEMOS DE SOTREQ S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO		Nº. 000161621	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 1	

		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
SOTREQ S/A AV. ENGENHEIRO EMILIANO MACHEIRA, 13 PEDRINHAS - 65095-603 SÃO LUIS / MA		<b>FLS. N°</b> 386 <b>PROC. N°</b> 081/2025 <b>RUBRICA:</b> 1e 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		<b>CHAVE DE ACESSO</b> 2124 0934 1511 0000 4551 5500 1000 1616 2210 1763 3561	
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> Venda merc. adq. receb. de terceiros		<b>N° 000161622</b> <b>SÉRIE 1</b> <b>FOLHA 1/1</b>		<b>Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e</b> www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 12399260-5		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIB.</b>		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 421240034863054 30/09/2024 19:07:25	
<b>CNPJ</b> 34.151.100/0045-51					

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> <b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> CR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA			<b>CNPJ / CPF</b> 44.916.436/0001-09		<b>DATA DA EMISSÃO</b> 30/09/2024		
<b>ENDEREÇO</b> AV. JORN. MIECIO JORGE - S/N - SALA 412 G			<b>BAIRRO/DISTRITO</b> JARDIM RENASCENCA		<b>CEP</b> 65075-675		
<b>MUNICÍPIO</b> SAO LUIS		<b>FONE/FAX</b> 98981730005		<b>UF</b> MA		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> ISENTO	
						<b>HORA DE SAÍDA</b>	

FATURA/DUPLICATA											
NÚM.	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR			
<b>CÁLCULO DO ICMS</b> <b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</b> 441.107,70 <b>VALOR DO ICMS</b> 52.932,92 <b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST</b> <b>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> <b>VALOR DOS PRODUTOS</b> 441.107,70											
<b>VALOR DO FRETE</b>		<b>VALOR DO SEGURO</b>		<b>DESCONTO</b>		<b>OUTRAS DESPESAS</b>		<b>VALOR TOTAL DO IPI</b>		<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 441.107,70	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b>			<b>FRETE POR CONTA</b> 0 - Emitente		<b>CÓDIGO ANTT</b>		<b>PLACA DO VEÍCULO</b>		<b>UF</b>		<b>CNPJ / CPF</b>		
<b>ENDEREÇO</b>				<b>MUNICÍPIO</b>				<b>UF</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>			
<b>QUANTIDADE</b> 1	<b>ESPÉCIE</b> Unidade		<b>MARCA</b>			<b>NUMERAÇÃO</b>		<b>PESO BRUTO</b> 7.700,000		<b>PESO LÍQUIDO</b> 7.700,000			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD	DADOS DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
416-02BLN3.AA	RETROESCAVADEIRA	8429.59.00	500	5102	UN	1,000	441.107,7000	441.107,70	441.107,70	52.932,92		12,00	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 00085448005		<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>		<b>VALOR DO ISSQN</b>	
--	--	---------------------------------	--	---------------------------------	--	-----------------------	--

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> "Alienação Fiduciária a favor de BANCO CATERPILLAR S/A" Descrição e modelo: RETROESCAVADEIRA - 416F2 - 416 Marca: CAT Valor da entrada: R\$ 88.221,54 Valor financiado: R\$ 352.886,16 Contrato: COS82822 Ano: 2024 Série: CAT00416CL9P11596 (NUMERO EMPLACAMENTO CAT00416CR9P11596). ALIQUOTA DE ICMS REDUZIDA CONFORME ART 28, INCISO II, ALÍNEA J DO RICMS/ MA Não-tributada de IPI Operação tributável monofásica PIS e COFINS a alq. zero conf. Art. 3º, inciso II, parág. 2º da Lei 10.483/2002 Cliente: 0000348495 CondPagto: ZZ07 VENC: 00/00/0000 Sem Boleto Usuário: ADMJOBS OV: 0010125355 FCI: -83A5-CF8C3F30FE57075AB995-B130-44A6 Série: CAT00416CL9P11596 VL APROX TRIB: 97043.69 RESERVADO AO FISCO			
---	--	--	--

RECEBEMOS DE SOTREQ S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº. 000161622</b> <b>SÉRIE 1</b>	
<b>DATA DE RECEBIMENTO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>		

FLS. N° 387  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**

**Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 018/2025**

**Processo Administrativo n° 081/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de máquinas pesadas para limpeza pública.

**CR Engenharia e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, por intermédio de seu representante legal Sr. **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, vem por meio desta **DECLARAR**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Luís/MA

21/08/2025

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO:60825617324  
Assinado de forma digital por CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO:60825617324  
Dados: 2025.08.21 20:50:44 -03'00'

**CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**

**Sócio Administrador**

RG N° 0306217820069

CPF n° 608.256.173-24

FLS. N° 388  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 018/2025

Processo Administrativo n° 081/2025

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de máquinas pesadas para limpeza pública.

**CR Engenharia e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, por intermédio de seu representante legal Sr. CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, vem por meio desta **DECLARAR**, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021);

São Luís/MA

21/08/2025

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO:60825617324  
Assinado de forma digital por CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO:60825617324  
Dados: 2025.08.21 20:50:02 -03'00'

**CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

**Sócio Administrador**

RG N° 0306217820069

CPF n° 608.256.173-24

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**

**Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 018/2025**

**Processo Administrativo n° 081/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de máquinas pesadas para limpeza pública.

FLS. N° 389  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

**CR Engenharia e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, por intermédio de seu representante legal Sr. **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, vem por meio desta **DECLARAR**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021);

São Luís/MA

21/08/2025

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO:60825617324  
Assinado de forma digital por CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO:60825617324  
Dados: 2025.08.21 20:49:16 -03'00'

**CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**

**Sócio Administrador**

RG N° 0306217820069

CPF n° 608.256.173-24

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**

**Ref.: Pregão Eletrônico SRP n° 018/2025**

**Processo Administrativo n° 081/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Locação de máquinas pesadas para limpeza pública.

FLS. N° 290  
PROC. N° 081/2025  
RUBRICA: 10

**CR Engenharia e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ 44.916.436/0001-09, por intermédio de seu representante legal Sr. **CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO**, portador do RG N° 0306217820069 SSP-MA e CPF n° 608.256.173-24, vem por meio desta **DECLARAR**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei n° 14.133/2021).

São Luís/MA

21/08/2025

CAIQUE  
FERNANDO REIS  
CARVALHO:608  
25617324

Assinado de forma  
digital por CAIQUE  
FERNANDO REIS  
CARVALHO:6082561732  
Dados: 2025.08.21  
20:47:58 -03'00'

**CR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CAIQUE FERNANDO REIS CARVALHO

**Sócio Administrador**

RG N° 0306217820069

CPF n° 608.256.173-24

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2025

FLS. N°	291
FLS. N°	
PROC. N°	081/2025
RUBRICA:	l

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

FLS. N° 392  
PROC. N° 085/2025  
RUBRICA: 

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

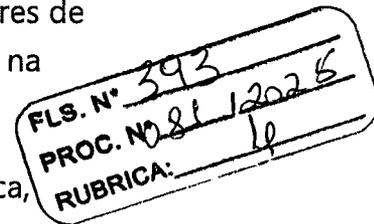
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos



XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

SAO LUIS-MA, 21 de Agosto de 2025

**CR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 44.916.436/0001-09**

**21/08/2025 10:14:43**

**Assinatura Digital: 2F16B8C415A5483EA037CE241F366DC2**



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 44.916.436/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.877775-3

**Razão Social:** CR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:412;GARAGE:84;PAVMTO:4

**Número:** 8 A **Complemento:**

**Bairro:** RENASCENCA

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65075660 **DDD:** **Telefone:** 87130005

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
6810201	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 19/03/2025

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 29/10/2024,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 19/03/2025

**Número da Consulta:**

FLS. N° 394  
PROC. N° 81/2025  
RUBRICA: 10

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

FLS. N° 395  
PROC. Nº 119225  
RUBRICA: ff